



INSTITUTO DE PSICOLOGIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA SOCIAL E INSTITUCIONAL

GISELE SCOBERNATTI

PSICOLOGIZAÇÃO E JUDICIALIZAÇÃO NO SISTEMA DE GARANTIA DE
DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES: a armadilha da
individualização

Porto Alegre
2018

GISELE SCOBERNATTI

PSICOLOGIZAÇÃO E JUDICIALIZAÇÃO NO SISTEMA DE GARANTIA DE
DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES: a armadilha da
individualização

Tese de Doutorado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Psicologia Social e Institucional da Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS, como requisito parcial para obtenção do título de Doutora em Psicologia Social e Institucional.

Orientador: Prof. Dr. Henrique Caetano Nardi

Porto Alegre
2018



INSTITUTO DE PSICOLOGIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA SOCIAL E
INSTITUCIONAL

GISELE SCOBERNATTI

PSICOLOGIZAÇÃO E JUDICIALIZAÇÃO NO SISTEMA DE GARANTIA DE
DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES: a armadilha da
individualização

BANCA EXAMINADORA

Presidente da Banca
Henrique Caetano Nardi (Orientador)

Paula Sandrine Machado
UFRGS/RS

Fernanda Bittencourt Ribeiro
PUC/RS

Maria Livia do Nascimento
UFF/RJ

Maria, Maria

É um dom, uma certa magia
Uma força que nos alerta
Uma mulher que merece
Viver e amar
Como outra qualquer
Do planeta

Maria, Maria
É o som, é a cor, é o suor
É a dose mais forte e lenta
De uma gente que ri
Quando deve chorar
E não vive, apenas aguenta

Mas é preciso ter força
É preciso ter raça
É preciso ter gana sempre
Quem traz no corpo a marca
Maria, Maria
Mistura a dor e a alegria

Mas é preciso ter manha
É preciso ter graça
É preciso ter sonho sempre
Quem traz na pele essa marca
Possui a estranha mania
De ter fé na vida

Mas é preciso ter força
É preciso ter raça
É preciso ter gana sempre
Quem traz no corpo a marca
Maria, Maria
Mistura a dor e a alegria

Mas é preciso ter manha
É preciso ter graça
É preciso ter sonho sempre
Quem traz na pele essa marca
Possui a estranha mania
De ter fé na vida

Mas é preciso ter força
É preciso ter raça
É preciso ter gana sempre
Quem traz no corpo a marca
Maria, Maria
Mistura a dor e a alegria

Mas é preciso ter manha
É preciso ter graça
É preciso ter sonho, sempre
Quem traz na pele essa marca
Possui a estranha mania
De ter fé na vida

(Milton Nascimento)

Dedico esse trabalho àqueles e àquelas que dão sentido ao nosso fazer cotidiano e que protagonizaram este estudo, ou seja, à todos aqueles e aquelas que com força, raça e gana resistem, não se deixam capturar por discursos de igualdade que os/as descaracterizam em suas inventividades.

AGRADECIMENTOS

Ao concluir a escrita e a(re) leitura da Tese reconheço em mim, ainda mais forte minha inclinação para o coletivo, para o compartilhamento, pois essa escrita é para mim um pouco ou muito de todos e todas com quem tenho compartilhado o fazer em psicologia e a militância pela não violência contra a infância e adolescência... Assim, recebam todos e todas o meu genuíno e sincero agradecimento.

Mas preciso me permitir o exercício individualizado, seja por uma questão de reconhecimento, seja pela mais profunda gratidão por terem, cada um e cada uma a seu modo, contribuído para que esse momento fosse possível.

Assim, começo agradecendo e também me desculpando com dois amores da minha vida: minha mãe Dalva Pistorello e meu pai Carlos Mario de Almeida Santos: vocês são o lugar para onde eu sempre desejo voltar quando tudo "*por um fio está*". Vocês me acolhem, me apoiam e serenam minha alma e mente inquietas...

Aos meus amores, Franco e Bruno Scobernatti, vocês inspiram o melhor de mim.

Às minhas parceiras de *fazer*, pela presença constante, provocadora e estimulante. Dos nossos encontros germinou, cresceu e nasceu esse trabalho. Obrigada Genaine Ança, Duília Lemos, Cintia Cunha, Karine Paixão, Danielle Bernardi da Silva, Maiara Soares, Marília Campos, Maristela Branco, Shana Della Vechia.

Às parceiras de Luta e *amigas de fé* Leda Martins; Dilva Fontana, Liliane Coll e Nara Peres, todo o meu amor, respeito e consideração por vocês. Nada seria possível sem o trabalho incansável de vocês para que o NACA exista, sobreviva e RESISTA;

Jéssica Petzinger pela retaguarda e apoio logístico sólidos e firmes, muito obrigada!

E se, o corpo e a mente não tivessem sido cuidados, talvez esse percurso tivesse sido mais tenso, assim agradeço enormemente à Evelin Franco Kelbert minha terapeuta que, com graça, gentileza e delicadeza acolheu minhas atrapalhões, meus medos e inseguranças e, à Roberto Borges Mota meu treinador de Muay Thai, que com uma disposição alegre e entre os muitos chutes e socos dados, ajudou a organizar as ideias e os afetos.

Ao meu orientador Henrique Caetano Nardi a pessoa do pensamento mais genealógico que já conheci, sou grata pela tua presença constante, mesmo que de longe, mas sempre uma presença serena, segura e inspiradora e também pelo modo sempre respeitoso com que se colocou diante das minhas dúvidas, incertezas e escolhas, mas agradeço também por, em alguns momentos, insistir em outros caminhos com outras possibilidades. Minha admiração!

A Paula Sandrine Machado que, além de fazer parte das Bancas de Qualificação e Defesa, sempre contribuiu muito com sugestões e provocações. Teu jeito espirituoso, tornou algumas das minhas idas e vindas, bem mais leves. Obrigada!

Fernanda Bittencourt Ribeiro a quem tive a satisfação de conhecer na qualificação e que, por me revelar um referencial sobre a infância novo para mim, tornou-se presença obrigatória nesse último ato solene do Doutorado.

Maria Lívia do Nascimento teus escritos me inspiraram ao longo desses quatro anos e tuas contribuições no momento da qualificação do projeto foram fundamentais para o desenvolvimento desta tese.

Assim, Paula, Fernanda e Lívia muito obrigada por voltarem!

Aos Juízes e Juízas que participaram desse estudo, o meu agradecimento fala também do meu respeito e reconhecimento do quanto o exercício da magistratura pode ser uma tarefa árdua e algumas vezes, solitária.

Aos/às colegas do NUPSEX, pelas contribuições ao longo dos encontros de quinta-feira. A distância de 260 km, a falta de uma rotina de convivência mais próxima fez com que muitas vezes, me sentisse uma “*estranha no ninho*”, mas Marília Saldanha, Lucas Goulart e Fernanda Macedo, cada um a seu modo me deram o sentimento de pertencimento ao grupo, por isso, recebam o meu carinho especial.

Fica o Lamento por, ao longo desses quatro anos não ter conseguido participar de nenhum *Bons drinks!!!*

Obrigada a TODOS e TODAS!

RESUMO

Este estudo se centra na problematização de dois conceitos muito disseminados na atualidade, quais sejam, a judicialização da vida e a psicologização do cotidiano como processos que se articulam quando está em pauta a proteção a crianças e adolescentes em nome do Sistema de Garantia de Direitos. Tendo como objetivo primeiro descrever e analisar as relações de poder que constituem o campo da proteção e promoção de direitos de crianças e adolescentes, sobretudo no tocante as práticas em psicologia. Buscou-se, a partir da escuta e da análise das trajetórias de vida das mulheres e dos homens, mães e pais, cuidadoras e cuidadores (aqui denominados/as usuários/as) de crianças e adolescentes vitimados por algum tipo de situação de violência e que, por esta razão, foram inseridas no Sistema de Garantia de Direitos, saber o que elas/eles têm para dizer de si e dos lugares por onde circulam, sobre o que pensam e que sentidos atribuem aos encaminhamentos legais, sobre o que seria justiça para as suas demandas e o que pensam acerca da sua inserção na rede de atendimento, em especial, sobre o sentido atribuído ao atendimento psicológico a que tiveram que se submeter, seja por decisão judicial, policial e/ou como medida protetiva imposta pelo Conselho Tutelar. A apreensão das narrativas dos/as usuários/as se deu através de 3 a 4 entrevistas grupais, durante o processo de acolhimento junto ao Serviço de atenção às vítimas de violência, localizado no município de Pelotas, durante o período compreendido entre 3 de outubro a 12 de dezembro de 2016. Foram ainda realizadas, entre março a julho de 2017, entrevistas semi-estruturadas com cinco juízes/as das varas de Família, do Juizado Regional da Infância e da Juventude e do Juizado da Violência Doméstica de Pelotas e Porto Alegre, com o objetivo de descrever e analisar os sentidos atribuídos ao atendimento psicológico por juízes e juízas quando da requisição desse procedimento como medida protetiva para crianças e adolescentes e suas famílias, previstas no ordenamento jurídico brasileiro. E, ao fim, poder então descrever como as noções de justiça e de garantia de direitos são contempladas ou não pelas intervenções do Estado na avaliação das pessoas envolvidas (usuários/as e juízes/as). A perspectiva teórico-metodológica que delineou a pesquisa se sustentou na orientação arquegenealógica Foucaultiana, além de outros conceitos, sobretudo a biopolítica, enquanto uma forma de governo e uma tecnologia do poder (biopoder) que intervém no controle dos fenômenos presentes na sociedade, associado às ideias do *Homo psychologicus* e a de um governo pela psicologia propostas por Robert Castel, que auxiliaram a operar teoricamente esse estudo. O que se vislumbra é que usuários/as e Juízes/as parecem ter entendimentos diferentes quanto ao atendimento psicológico, mas, sobretudo as imagens de justiça expressas por ambos grupos pesquisados; para os/as usuários/as proteção não é justiça, para eles/elas justiça ainda está relacionada a responsabilização dos/as autores/as da violência e o atendimento psicológico enquanto medida protetiva acaba, muitas vezes, ganhando um sentido de julgamento, vigilância e/ou punição. O que se faz notar presentemente, e talvez por isso os/as usuários/as tenham essa compreensão acerca de justiça e das práticas psi, é que tanto o processo de Judicialização da Vida como o da Psicologização do Cotidiano operam, sustentando-se por uma perspectiva privatista e individualista que acaba por esvaziar questões que são sociais, como é o caso da violência, mesmo que ocorrida no âmbito das relações de intimidade.

Palavras Chaves: Psicologização do Cotidiano; Judicialização da vida Sistema de Garantias de Direitos.

SUMMARY

This study is focused in the problematization of two concepts, which have been very disseminated nowadays: the Judicialization of Life and the Psychologization of Everyday Life as processes which are integrated when the subject is the protection of children and adolescents on behalf of the System of Guarantee of Rights. Considering as a first approach to describe and analyse the power relations that constitute the field of promotion and protection of the children and adolescents rights, especially regarding to the practices in psychology. By listening and analyzing the life pathways of men and women, parents and caregivers of children and adolescents who were victimized by any type of violence, and for that reason, they were inserted in the system of guarantee of rights, we sought know about what they had to say about themselves and about the places where they used to circulate, about what think and associate regarding to the legal issues, also what they understand about what would be fair, in terms of justice, for their demands and what are their opinions about their insertion in the system, in especial, the meaning attributed to the psychological service they were submitted either by judicial decision, bench warrant or protective measures imposed by Child Protective Services. We collected their narratives from 3 to 4 interviews in groups during the process of residential care in the support services for victims of violence, located in Pelotas, in 2016, from October the third to December the twelfth. We also gathered more information using semi-structured interviews, from March to July of 2017, from 5 judges from the Family Court, Regional Juvenile Justice and the Court of Domestic Violence of Pelotas and Porto Alegre, aiming to describe and analyzing the meaning attributed to the psychological care by those judges when they required this procedure as a protective measure to children, adolescents and their families, stipulated in the Brazilian legal system, so we will be able to describe how the notions of justice and guarantee of rights are considered or not by the State intervention in the people involved (judges and users of justice system). The theoretical-methodological approach we used to design our work was based in the arch-genealogical Foucault orientation and other concepts, especially Biopolitics as a new technology of power (biopower) that intervenes in the control of societal issues associated to the Homo Psychologicus approach and to a psychology-based government suggested by Robert Castel which conducted theoretically this work. It's expected that judges and users of justice system seems to have different points of view regard to the psychological care, especially about the images of justice. Users of justice system's opinions show that "care" doesn't mean "justice" and "justice" for them is related to accountability of the perpetrators, so, in this context, psychological care as a protective measure is perceived as a way of judgment, vigilance or even punishment. What we can see in a daily basis and probably that could be the reason why the users of justice system have this perception, is that the way of both processes of Judicialization of Life and Psychologization of Everyday Life operate are sustained by an individualistic and privatistic perspective that don't support social issues, like violence, even though it occurs in the framework of close relationships.

Keywords: Psychologization of Everyday Life, Judicialization of Life, System of Guarantee of Rights.

RESUMEN

Este estudio se centra en la problematización de dos conceptos muy difundidos en la actualidad, como son: la judicialización de la vida y la psicologización del día a día como procesos que se articulan cuando está en pauta la protección a niños y adolescentes, en nombre del Sistema de Garantía de Derechos. Teniendo como objetivo, primeramente, describir y analizar las relaciones de poder que constituyen el campo de la protección y promoción de los derechos a los niños y adolescentes, sobre todo, en lo referente las prácticas psicológicas. Se buscó, a partir de la escucha y del análisis de las trayectorias de vida de las mujeres y de los hombres, madres y padres, cuidadores (aquí denominados usuarios/as) de los niños y de los adolescentes víctimas de algún tipo de situación de violencia y que, por esta razón, fueron incluidas en el Sistema de Garantía de Derechos; saber lo que ellos tienen que decir de ellos mismos y de los lugares por donde circulan, sobre lo que piensan y que sentido atribuyen a los caminos legales, sobre lo que sería justicia para sus demandas y lo que piensan sobre su inclusión en la red de atendimento, en especial, el sentido atribuido al atendimento psicológico al que se tuvieron que someter, ya sea por decisión judicial, policial y/o como medida protectora impuesta por el Consejo Tutelar. La colecta de las narrativas de los usuarios se dio a través de 3 a 4 entrevistas grupales, durante el proceso de acogida junto al Servicio de atención a víctimas de violencia, ubicado en la ciudad de Pelotas, durante el periodo comprendido del 3 de octubre al 12 de diciembre del 2016. Fueron también realizadas, entre marzo y julio del 2017, entrevistas semiestructuras con cinco jueces de las Varas de Familia del Juzgado Regional de la Infancia y de la Juventud y del Juzgado de Violencia Doméstica de Pelotas y Porto Alegre, con el objetivo de describir y analizar el sentido atribuido a la atención psicológica por parte de los jueces cuando se requería de este procedimiento como medida de protección para los niños y los adolescentes y sus familias, previsto en el ordenamiento jurídico brasileño. Y al fin poder, de esta manera, describir como las nociones de justicia y de la garantía de derechos son contemplados o no por las intervenciones del Estado en la evaluación de las personas envueltas (usuarios y jueces). La perspectiva teórico-metodológica que diseñó la investigación se sustentó en la orientación arqueogenealógica Foucaultiana, además de otros conceptos, sobre todo la biopolítica, en cuanto forma de gobierno y una tecnología de poder (biopoder) que intervienen en el control de los fenómenos presentes en la sociedad, asociado a las ideas del *Homo psicologicus* y a un gobierno de la psicología, propuestos por Robert Castel, que auxiliaron a operar teóricamente este estudio. Lo que se vislumbra es que los usuarios y los jueces parecen tener un entendimiento diferente sobre lo que es el atendimento psicológico, pero, sobre todo, además divergen en la imagen de la justicia expresada por ambos grupos estudiados. Para los usuarios, la protección no es justicia, para ellos la justicia está todavía relacionada con la responsabilización de los autores de la violencia y el atendimento psicológico como medida protectora acaba, muchas veces, ganando un sentido de enjuiciamiento, vigilancia y/o punición. Lo que se hace notar actualmente y, tal vez por eso, los usuarios y tengan esta idea sobre la justicia y sobre las prácticas psicológicas de que, tanto el proceso de Judicialización de la Vida, como la Psicologización de lo Cotidiano, operan, se sustentan, con una perspectiva privada e individualista que acaba por vaciar cuestiones que son sociales, como es el caso de la violencia, aunque esta sea producida en el ámbito de las relaciones de intimidad.

Palabras claves: Psicologización de lo Cotidiano, Judicialización de la Vida, Sistema de Garantías de Derechos

RÉSUMÉ

Cet étude se concentre sur la problématisation de deux concepts très diffusés dans l'actualité, qui sont la juridiciarisation de la vie et la psychologisation du quotidien comme processus qui s'articulent quand on parle de la protection aux enfants et aux adolescents au nom du Système de Garantie des Droits. Ayant comme premier objectif décrire et analyser les relations de pouvoir qui constituent le champ de la protection et de la promotion des droits des enfants et des adolescents, surtout ce qui concerne les pratiques en psychologie. On a cherché à partir de l'écoute et de l'analyse des trajectoires de vie des femmes et des hommes, des mères et des pères, des soignants et des soignantes (ici appelés utilisateurs) d'enfants et d'adolescents victimes de quelque sorte de violence que, par cette raison, ont été insérés au Système de Garantie des Droits savoir ce qu'ils ont à dire sur soi et sur les lieux par où ils circulent, sur ce qu'ils pensent et quels sens ils attribuent aux acheminements légaux, sur ce qui serait la justice pour ses quêtes et ce qu'ils pensent sur son insertion dans le réseau d'accueil, notamment le sens attribué à l'accueil psychologique qu'ils ont dû être soumis soit par décision judiciaire, policière et/ou comme ordre de restriction imposé par le Service à l'enfance. La prise des récits se passe travers 3 ou 4 rendez-vous de groupe, pendant le processus d'accueil auprès du service pour les victimes de violence, situé à la ville de Pelotas, pendant la période de 3 octobre à 12 décembre 2016. Ont été réalisés entre mars et juin 2017 des rendez-vous semi-structurés avec cinq juges aux affaires familiales du "Juizado Regional da Infância e da Juventude" et du "Juizado da Violência Doméstica" de Pelotas et Porto Alegre, avec le but de décrire et d'analyser les sens attribués à l'accueil psychologique par juges lors de la réquisition de ces procédures comme l'ordre de restriction pour des enfants et des adolescents et ses familles, prévues dans l'ordre juridique brésilien. Et à la fin pouvoir alors décrire comme les notions de justice et de garantie des droits sont envisagées ou ne sont pas pour les interventions de l'État dans l'évaluation des personnes concernées (utilisateurs et juges). La perspective théorique et méthodologique qui a décrit la recherche s'est appuyé dans l'orientation archéo-généalogique foucaultienne, et aussi autres concepts, surtout la biopolitique comme une forme de gouvernement et une technologie du pouvoir (biopouvoir) qui intervient dans le contrôle des phénomènes présents dans la société, associés des idées de *Homo psychologicus* et d'un gouvernement par la psychologie proposées par Robert Castel qui ont auxilié à opérer théoriquement cet étude. Ce qu'on voit est que les utilisateurs et les juges semblent avoir des compréhensions différentes lors de l'accueil psychologique, mais surtout les images de justice exprimées par les deux groupes recherchés; par les utilisateurs protection n'est pas justice, à leur avis justice est encore lié à la responsabilisation des auteurs de la violence et l'accueil psychologique quand l'ordre de restriction finit, plusieurs fois en recevant un sens de jugement, surveillance et/ou punition. Ce qu'on fait remarquer actuellement et peut-être à cause de ça, les utilisateurs aient cette compréhension à propos de la justice et des pratiques psy c'est que le processus de Judicialisation de la vie et de la Psychologisation du Quotidien opèrent, se soutiennent par une perspective privatiste et individualiste qui finit par vider des questions qui sont sociales, comme est le cas de la violence, même qu'elle ait eu lieu dans le domaine des relations d'intimité.

Mots-clés: Psychologisation du Quotidien, Judicialisation de la Vie, Système de Garantie des Droits

LISTA DE ABREVIações E SIGLAS

NACA – Núcleo de Atenção à Criança e ao Adolescente
OSCIP – Organização da Sociedade Civil de Interesse Público
DPCA – Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente
CT – Conselho Tutelar
MP – Ministério Público
JIJ – Juizado Regional da Infância e Juventude
CRAS – Centro de Referência de Assistência Social
CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social
IGP – Instituto Geral de Perícias
CAPS – Centro de Atenção Psicossocial
CASE – Centro de Atendimento à Saúde Escolar
BO – Boletim de Ocorrência
ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente
CID – Código Internacional de Doenças
PIM – Primeira Infância Melhor
UBS – Unidade Básica de Saúde

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	01
1.1. De que Lugar eu falo e o local do desenvolvimento da Pesquisa	03
1.2. As práticas, minhas implicações e a pesquisa	07
2. CAMINHOS: entre os fluxos, a teoria e o método	13
2.1. Fluxos: os Sistemas de Proteção e de Responsabilização dos crimes contra crianças e adolescentes	13
2.2. Sistema de Proteção	14
2.3. Sistema de Responsabilização	17
2.4. Sob o olhar psi	19
3. ALGUMAS CONSIDERAÇÕES TEÓRICAS	21
3.1. O Nascimento da Infância	21
3.2. Políticas públicas para a infância no Brasil	26
3.2.1. Brasil Colônia	27
3.2.2. Da Monarquia à República	28
3.2.3. O Código de Menores e a Doutrina da Situação Irregular	29
3.2.4. O ECA e a Doutrina da Proteção Integral: a quebra de um paradigma	30
3.3. Impasses e controvérsias à efetiva implementação do ECA	33
3.3.1. Marcadores sociais da diferença: ECA e a infância universal X as múltiplas infâncias e o ECA	35
3.3.2. Proteção, gestão dos riscos ou vigilância	39
3.4. Entre a Lei e a Norma: a Psicologia em tempos de Judicialização	41
3.5. Judicialização da Vida	45
3.6. Psicologização do cotidiano	49
4. PERCURSO METODOLÓGICO	53
4.1. Escolhas	57
4.2. O Local e o momento do Campo - Acolhimento no NACA	59

5. TRAJETÓRIAS	64
5.1. Caracterização das/os Integrantes dos Grupos	64
5.2. Grupo Um	67
5.3. Grupo Dois	76
5.4. Grupo Três	85
6. OS USOS DO ABUSO SEXUAL	93
6.1. A proliferação dos discursos acerca do abuso sexual	93
6.2. O impensado desejo infantil	98
6.3. O lugar da vítima e outros interlocutores	100
7. IMAGENS DE JUSTIÇA	107
7.1. Inquietações acerca da falta de materialidade da prova	107
7.1.1. Do valor instrumental da avaliação psicológica	108
7.2. Nos Labirintos do Sistema de Garantias: o controle da vida das pessoas pela biopolítica	114
7.2.1. <i>Data Venia</i> Excelentíssima	117
7.2.2. Vigilância da Pobreza	121
7.3. Imagens: sob a ótica dos/as usuários/as e dos/as juízes/as	124
7.3.1. Sobre o atendimento psicológico	125
7.3.2. Sobre a Justiça	130
8. CONSIDERAÇÕES FINAIS	133
9. REFERENCIAS	137
10. ANEXOS	153
10.1. Roteiro de Entrevista Grupo I – Usuários	154
10.2. Roteiro de Entrevista Grupo II – Juízes	155
10.3. Termo de Consentimento Livre e Esclarecido -TCLE – Usuários/as	156
10.4. Termo de Consentimento Livre e Esclarecido -TCLE – Juízes/as	158

1. INTRODUÇÃO

O que trago a compartilhar, nesse exato momento da escrita da tese, não é apenas o resultado de uma investigação, é também o resultado de quase duas décadas de atuação em psicologia inserida em um serviço de atenção a crianças, adolescentes e suas famílias em situação de violências e que compõe o sistema de garantia de direitos no município de Pelotas/RS. Assim, esta produção traz consigo toda a história de uma trajetória profissional movida por embates e tensões de natureza técnica, ética e política.

E tão logo após a realização do campo e a transcrição das entrevistas vi-me assaltada por certa angústia decorrente de questões como: para onde ir, que caminhos tomar diante de uma infinidade de relatos de usuários/as e, assim, compartilhei, ao longo das reuniões de orientação, não apenas os conteúdos obtidos junto aos/as entrevistados/as, mas as minhas preocupações também e, dessas trocas, me foi assinalado aquilo que parecia inevitável, colocar o abuso sexual como o pano de fundo de toda a análise. Mas havia em mim uma recusa ao falar sobre abuso sexual, eis a primeira tensão revelada no momento em que começava a construir o desenho deste estudo.

O abuso sexual de crianças e adolescentes é um tema que tem sido trabalhado por mim, desde o início de minha trajetória profissional, seja no âmbito das práticas em psicologia, seja no tocante às produções acadêmicas e, por isso, eu desejava falar sobre outras coisas, desejava transitar por outros terrenos. Mas também por essas mesmas razões a temática em questão é parte de mim, me constitui pessoal e profissionalmente, de modo que o abuso sexual parece ressurgir nesse novo contexto como um facilitador ou um mediador para desenvolver essa análise, que se sustentou fundamentalmente sobre a judicialização da vida e a psicologização do cotidiano como processos que se articulam quando está em pauta a proteção a crianças e adolescentes em nome do Sistema de Garantia de Direitos.

E, agora, no espaço em que se tecem as análises e a escrita concluo que talvez eu não pudesse ou não conseguisse verificar de que modo a judicialização e a psicologização operam no governo da vida se não fosse valendo-me do abuso sexual como Analisador, porquanto algo que me constitui e me atravessa em meu fazer profissional.

Assim, essa produção textual é, antes de qualquer outra possibilidade, uma “forma de militância” (COIMBRA, 1995, p. xix) de alguém que se move ao longo do percurso engajada na defesa de direitos de crianças e adolescentes, através da luta pela não violência e, porque nossas causas não são descoladas de nossas práticas, toda a análise evidenciará o dilema enfrentado no cotidiano das práticas em psicologia. Deixa-se, ainda, ver nessa escrita o tensionamento permanente que acompanha essa tese quanto a esse lugar ocupado pelo abuso sexual.

Que lugar é esse que provoca tensão e dilemas, um lugar que uma vez estabelecido não apenas serve com acionador de uma série de mecanismos de naturezas múltiplas em nome da proteção de crianças e adolescentes, mas um lugar que fundamentalmente parece esvaziar todas as demais possíveis violações vividas por essas mesmas crianças e adolescentes e, talvez por isso a minha recusa, talvez quisesse negar esse lugar ocupado pelo abuso sexual, talvez desejasse colocá-lo num lugar secundário em que fosse possível visualizar todos os cenários que envolvem as situações de vitimização sexual.

E, assim, talvez possamos postular que trata-se de uma escrita que além de contemplar as múltiplas interrogações acerca do fazer psi e de suas inúmeras interlocuções, deseja-se evidenciar a recusa diante de uma perspectiva que restringe o abuso sexual a mera vitimização em si, ignorando todos os demais atravessamentos que tomam parte na cena da vitimização sexual.

Assim, as tensões, as inquietações e as recusas deram o tom e os contornos desse estudo, desde o seu nascedouro, marcado por indagações acerca das práticas, passando pelos encontros com os inúmeros interlocutores que motivaram essa produção, até a tarefa final de tecer a escrita que, é por Deleuze, um caso de devir sempre inacabado.

Falo de um fazer profissional situado no interstício entre a psicologia e a justiça, falo em militância, falo em defesa de direitos, falo em luta pela não violência, falo de mim e do que faço, isso significa admitir ao fim de tudo que estou implicada, ou seja, sou objetivada por aquilo que pretendo objetivar (LOURAU, 2014, pp. 88-89) e por esse caminho não há como não explicitar de que lugar eu falo.

Isso significa, também, admitir a minha impossibilidade de definir com clareza qual a pessoa gramatical a ser utilizada, existem nessa escrita questões muito pessoais: conflitos, angústias e escolhas então não há como não falar desse “eu”; quando tais

afetos passam a ser compartilhados e coletivamente buscamos construir caminhos, estratégias de enfrentamento a violência; falo de “nós”, de um engajamento coletivo em prol de políticas públicas justas para a infância; e, assim, essa escrita vai transitar fundamentalmente sobre o “eu e o nós”, mesmo que, em alguns momentos, sobretudo quando reproduzo o pensar de alguém, via de regra, ela pode ganhar contornos mais impessoais, o sujeito pode passar a ser a terceira pessoa do singular.

1.1. De que lugar eu falo e o local do desenvolvimento da Pesquisa

A fim de ligar alguns fios da reflexão teórica com o cotidiano de trabalho, num arranjo que faça sentido, iniciarei esta amarração situando o interlocutor no trajeto percorrido profissionalmente até chegar a este lugar de doutoranda do PPGPSI.

Foi a partir da atividade como psicoterapeuta, no início dos anos 1990, que me deparei pela primeira vez com relatos de pacientes acerca de situações de vitimização sexual na infância por seus pais. Nesse contexto, não apenas fiz a minha aproximação com o campo das violências contra as crianças e adolescentes, ocorridas, em sua maioria, no âmbito das relações familiares, como também com os atores e atrizes que tomam parte na chamada rede de proteção de direitos das crianças e dos adolescentes. Destas aproximações resultou a criação de um serviço que acolhe crianças, adolescentes e suas famílias em situação de violências, no qual hoje atuo como coordenadora, mas que tive, inicialmente, uma atuação como psicóloga.

Em lugar, como já o fiz anteriormente, de inserir uma simples nota de rodapé que situe o leitor sobre este serviço, dedicarei algum tempo para falar do NACA, não apenas porque é o local onde boa parte da pesquisa foi desenvolvida, mas porque nele nasceram e foram gestadas as questões que me trazem aqui.

O NACA é o nome que chamamos e, como ficou conhecido, o Núcleo de Atenção à Criança e ao Adolescente. Trata-se de uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP)¹, localizada no município de Pelotas/RS, que atua na avaliação,

¹ Por sua natureza jurídica o Núcleo não tem fins econômicos. As fontes de financiamento das atividades decorrem de recursos públicos e privados. Os públicos, em geral, são respostas a chamamentos públicos para apresentação de projetos, nas três esferas de governo. Os privados decorrem da prestação de serviços de consultoria, treinamento, formação profissional e assessoria na implementação de serviços de atenção às vítimas de violências, bem como de, contribuições e doações de pessoas físicas e jurídicas.

diagnóstico e tratamento de crianças, adolescentes e suas famílias em situação de maus tratos, abuso sexual e negligência, numa abordagem interdisciplinar, contando com profissionais da psicologia, serviço social, pedagogia e direito.

Desde 2000, acolhe encaminhamentos feitos pelo Conselho Tutelar, Delegacias da Mulher e da Criança e do Adolescente, Justiça e Ministério Público. A partir de 2002, valendo-se da mesma metodologia utilizada no atendimento das vítimas, passou a atender, também, abusadores/as sexuais.

Sua atuação não se restringe somente ao atendimento de vítimas e de vitimizadores, prevê ainda o desenvolvimento de ações de cunho pedagógico acerca deste espectro da violência, desenvolvidas junto a agentes sociais das áreas da saúde, educação, assistência social, segurança pública, justiça, conselhos tutelares e municipais, entre outros.

É, contudo dos atendimentos que me ocuparei agora. Se o NACA nasceu e, durante algum tempo, funcionou como um serviço de retaguarda dos órgãos reconhecidos como instâncias responsáveis pela aplicação de medidas protetivas à criança e de responsabilização de agressores, não tardou para que o cotidiano dos atendimentos de crianças, adolescentes, homens e mulheres acolhidos no NACA fizesse outras exigências.

No início, e falo do final da década de 1990, início dos anos 2000, em razão da realidade local e, em razão de um modelo de intervenção corrente, nos constituímos e nos reconhecemos deste modo e, durante alguns anos, nos legitimamos como um serviço capaz de dar respostas às demandas jurídico policiais, isto porque o NACA surgiu da necessidade de um serviço que pudesse acolher vítimas de violências, mas a partir da urgência dos profissionais que compunham a rede de proteção e não dos usuários.

Por isto e, certamente por outros tantos motivos, o cotidiano do atendimento foi apresentando inúmeros desafios e, *desde* muito cedo, fomos nos deparando com impossibilidades de manutenção deste modelo, abandonando algumas estratégias e buscando novos caminhos.

Embora a nossa proposta tenha sempre sido pensada a partir de intervenções grupais e centrada na família, embora tenhamos nos constituído como equipe interdisciplinar, embora mantivéssemos, desde o início, a interlocução permanente com

outras equipes e outros equipamentos, ainda assim o nosso saber e o nosso fazer viu perderem-se pelo caminho inúmeras pessoas que não conseguimos “acolher”.

Fomos paulatinamente abandonando as intervenções que sugeriam uma clínica tradicional e, assim, saímos das salas de atendimento e ganhamos os tatames, os salões de dança, os palcos, os circos, as cozinhas... E nestas conversações ampliadas, ganhamos novos parceiros.

Lançamo-nos numa nova cruzada, aguçar o olhar crítico sobre as relações de poder da sociedade e não perder de vista as condições concretas de vida da população atendida, passamos a escutar mais e a falar menos, substituímos, ou melhor, estamos tentando substituir os nossos longos e intermináveis discursos de orientação por uma escuta mais qualificada.

Assim, falo de um lugar que, inicialmente, se constituiu como verdadeiro “dispositivo com finalidade de operar efeitos de normalização” (FOUCAULT, 2010 p. 31), ao acolher para avaliar, diagnosticar famílias cujas crianças e adolescentes encontravam-se em medida protetiva em razão da vitimização; este “casamento” entre a lei e o fazer psi converteu, mais tarde, este lugar num espaço cheio de inquietações que se inserem no campo da ética, inquietações cotidianas que marcaram e insistem ainda em marcar a trajetória profissional, sobretudo, ao verem-se frustrados os entendimentos, os encaminhamentos, as orientações e as prescrições do fazer *psi*.

Resta, assim, o desconforto gerado pela inviabilidade de tratar de modo igual os desiguais; resta a frustração, parafraseando Fonseca (1999) com “tipologias massificantes e teorias sumamente abstratas” (p.58) que não explicam cenários diversos, mas não menos reais, frustração com a expertise profissional ao teorizar sobre o quanto é “inadequado” que as crianças durmam no mesmo quarto que os adultos, mesmo que o “lar doce lar” seja um único cômodo a ser compartilhado por meia dúzia de pessoas; ao tratar seus problemas como fantasias edipianas, ou de conteúdos neuróticos e que seu mal-estar não passa de somatizações decorrentes de culpas... quando o que efetivamente preocupa é a falta de comida, de moradia, de trabalho, de garantias.

Diante de tal realidade, não há como não se sentir prescrevendo “remédios morais” (CASTEL, 1978, p. 49), algo como uma “interpretação psico-moralizante dos pobres” (p. 52), eis um belo trabalho exercido pelas técnicas psicologizantes ao fazer

crer que “a pessoa do pobre é a origem de todas as suas carências” (p.60). Por esta perspectiva, não tarda surgir categorias que sentenciam e diagnosticam desestrutura e anomalia em formas diversas de sociabilidade, impondo-se ao usuário das políticas sociais errar de um serviço ao outro em busca de um não sei o que para um não sei o que.

Assim, diante das vivências cotidianas e de mais um movimento no sentido de ressignificar a minha atuação profissional arrisco-me por outras paragens, empreendo um movimento em direção a outros referenciais que talvez pudessem auxiliar no entendimento de tais inquietações. Dessa forma, o Mestrado em Ciências Sociais tornou-se uma possibilidade real de agregar novos olhares. Não foi preciso, contudo, metaforicamente falando,

[...] abdicar do Édipo, da psicanálise e da psicologia, para perceber que o saber *psi* se avizinha das experiências éticas, estéticas, da *ars* erótica, da história... criando, assim, outras formas de interlocução com o direito, a filosofia e as ciências humanas frente aos desafios da vida contemporânea (SCOBERNATTI, 2012, p. 16)

O trânsito pelas Ciências Sociais teve seu componente libertador ao revelar que existe um sujeito, diverso ao ideal de sujeito psicológico, cujas práticas *psi* procuraram alcançar, quase que exclusivamente, a este modo particular de subjetivação (DIMENSTEIN, 2000).

Assim, liberta dessa “psicotagarelice expressiva” (FIGUEIRA, 1985, p. 8), permito-me o retorno à Psicologia, certa de que o que move esta nova busca é um conflito pessoal e profissional que nasce da recusa de ver delírio em modos de sobrevivência; de ver conflito edipiano em outras formas de organização familiar, de ver doença mental em formas de resistência; de pensar políticas públicas à luz de um pensamento meramente acadêmico; de resignar a condição de mero “chancelador” de projetos, de aceitar políticas que não falem a língua de quem delas necessita.

E, a partir deste retorno à psicologia, permito-me a reflexão crítica: não se trata de esvaziar a psicologia ou questionar os discursos *psi*, mas de problematizá-los, de colocar a psicologia em outros espaços políticos (GUARESCHI, 2007). E quando falo de

psicologização não estou sugerindo um senso pejorativo, não falo de uma psicologia malfeita ou especulativa, mas, a exemplo do pensamento de Duarte (2005), refiro-me à institucionalização e difusão dos saberes *psi*, desde o século XIX, no Brasil.

1.2. As práticas, minhas implicações e a pesquisa

Toda vez que tentamos problematizar a experiência *psi* no atendimento a crianças, adolescentes e suas famílias em situação de violência, interrogamo-nos se nossas intervenções têm sentido e eficácia junto a essas famílias.

E, certamente, eu já não estaria mais fazendo o que faço e, tão pouco estaria aqui se pensasse, se acreditasse que tudo o que fizemos nestes últimos 17 anos não tenha, de algum modo, *contribuído para que muita gente pudesse viver melhor*.

Por outro lado, resulta em uma inquietante frustração quando nossas intervenções são recusadas pelos/as usuários/as e eles/as abandonam o atendimento. Isto não ocorre raramente, é mais comum do que o contrário, o que tem nos levado a colocar em análise o lugar que ocupamos, nossas práticas de saber-poder enquanto produtoras de verdades e os seus efeitos, visando buscar respostas para as recusas.

Em meio a ensaios e erros, em meio a tentativas de ajuste de procedimentos bem-sucedidas e outras nem tanto, deparamo-nos com a indagação acerca das razões pelas quais uma determinada família foi encaminhada ao Serviço, o que esperam que possamos fazer quando, ao que parece, suas urgências falam de outras demandas?

Falo, usurpando uma terminologia de Butler, de vidas precárias, vidas sem garantias e sem suportes sociais. Vidas duras em que o nosso saber parece não fazer sentido; “em que os discursos que utilizamos falham em convencer” (BUTLER, 2011, p. 15). São trajetórias que entre o possível trauma e ou sofrimento psíquico decorrentes da violência, vai falar mais alto a sobrevivência.

Então, diante deste cotidiano, não só acredito no impacto das intervenções da psicologia, como também acredito que o nosso posicionamento crítico frente ao que hoje entendemos como a psicologização do cotidiano sirva de apoio àquelas pessoas que não necessitam de discursos e práticas *psi*, mas que precisam de suportes sociais e/ou que

esperam por justiça. Não há discurso ou fazer *psi* que aplaque a fome, que contorne ou minimize a miséria e penso, nem devemos contribuir com isso.

Tomada por inquietações que marcaram e marcam, ainda, a trajetória profissional em psicologia, sobretudo no campo da violência contra crianças e adolescentes; com inúmeras indagações e algumas tentativas de resposta, apresento essa Tese de Doutorado, que buscou compreender a configuração das relações de poder, sobretudo no que se refere às práticas da psicologia que constituem o campo da proteção e da promoção de direitos de crianças e adolescentes a partir das narrativas daquelas pessoas cujas vidas foram avaliadas e geridas pelo Estado, no que tange à violência e ao sistema de garantia de direitos e, também, daqueles homens e mulheres que operam esse sistema de garantias, com a função explícita de gerir as vidas de quem está sob a regulação desse sistema, ou seja, juízes e juízas das varas da infância e Juventude, de Família e da Violência Doméstica. Busquei, assim, compreender os sentidos produzidos pela rede enunciativa utilizada para dar inteligibilidade aos atendimentos psicológicos requisitados para os/as usuários/as enquanto medida protetiva prevista no ordenamento jurídico brasileiro.

Assim, diante de inúmeras cenas do dia a dia que insistiram em revelar um tempo atual marcado pela judicialização da vida, psicologiza-se o cotidiano, sugerindo, a exemplo do que disse Castel (1987) que, [...] o diagnóstico médico-psicológico continua determinante no quadro da lei (p. 108).

Frente a um cenário que evidencia o cruzamento da psicologização e da judicialização, nos pareceu imperativo indagar o que esperam de nós as/os usuárias/os que, diante de uma vida judicializada, são *sentenciadas/os* a percorrer espaços *psi*? Elas e eles realmente nos querem?

Desse modo, este estudo teve como objetivo primeiro descrever e analisar as relações de poder que constituem o campo da proteção e promoção de direitos de crianças e adolescentes, sobretudo no tocante às práticas *psi*, a partir das narrativas daquelas/es cujas vidas foram avaliadas e geridas pelo Estado no que tange à violência e ao sistema de garantia de direitos; e, como objetivos secundários, descrever e analisar os sentidos atribuídos ao atendimento psicológico por juízes e juízas quando da requisição desse procedimento como medida protetiva para crianças e adolescentes e suas famílias,

previstas no ordenamento jurídico brasileiro e, ainda, descrever como as noções de justiça e de garantia de direitos são contempladas ou não pelas intervenções do Estado na avaliação das pessoas envolvidas.

Por esse caminho, buscamos mostrar aqui o que fica na intersecção dos discursos que atravessam as narrativas de usuários/as e de juízes/as acerca do atendimento psicológico e os efeitos produzidos na vida daquelas pessoas que são reguladas por este sistema de garantias (usuários/as), bem como as imagens de justiça projetadas por ambos.

Ao serem lançadas/os na complexa rede de proteção e jurídico-penal por conta da violação de direitos, os/as usuários/as desejam que os/as autores/as da violência sejam punidos, entretanto, numa sociedade de controle e vigilância como a nossa, não tarda que a forma de falar, os desejos sexuais, as atividades e a forma de a família se organizar soem como violação de direitos e assim a decisão judicial será substituída por “tratamento”. Desse modo, as famílias devem e, aqui leia-se mães, pais e/ou cuidadoras e cuidadores, *aprender a qualificar as suas práticas parentais* e assim a lei conclama a participação do saber *psi* sustentado numa estratégia que converte a proteção em maximização de controle biopolítica pelo dispositivo da segurança (NASCIMENTO, 2012).

Nesta intersecção entre a psicologia e a justiça tem se estabelecido questões sobre a atuação da/o psicóloga/o que revelam pontos de vista diferentes, sobretudo no tocante ao encargo de instrumentalizar ou não as decisões judiciais, seja traçando perfis psicológicos; seja opinando sobre aptidões parentais nos processos familiares. No entanto, mais do que o debate polarizado, a reflexão que proponho a partir desta interlocução Psicologia e Justiça é pensar sobre como nos inserimos nesta intersecção lei e norma enquanto presença cada vez mais requisitada a responder demandas sociais revelando uma nova realidade: “a constituição de setores de práticas onde a psicologia se constitui análoga do social” (CASTEL, 1987, p. 157).

Habermas (1997) diz que graças à judicialização o sistema vai capturando todas as formas outras que possam dar respostas. Assim, a questão que se impõe é se continuaremos aceitando a condição de acolher todas as situações para as quais não se encontram respostas, sobretudo àquelas que insistem em resistir à intervenção judicial

em suas vidas (TEIXEIRA e BELÉM, 1999, p.61) e sobre aquelas que falam de um lugar por onde perpassam outros saberes e fazeres que não exclusivamente psicológicos (BRITO, 1999, p. 17).

O que isso quer dizer exatamente? Diante de um cenário que aposta no prejuízo emocional/psicológico da vítima sob quaisquer circunstâncias, as medidas protetivas² acabam ganhando este cunho psicologizante, sugerindo, como definiu Reis (2012), a naturalização jurídica e psicológica das crianças e adolescentes vitimados por violências e, assim, psicologizam-se os problemas que têm uma natureza social e esvaziam-se os condicionantes sociais, uma vez que analisados exclusivamente por um prisma psicológico.

Desse modo, tudo se torna psicologizável (COIMBRA, 1999, p. 46) e os locais de escuta, enquanto proposta para lidar com o tema do sofrimento e, enquanto modo de reparação e cuidado decorrentes do trauma das vidas precárias e indesejadas, ganham cada vez mais espaço e legitimidade (FASSIN, 2007).

O que parecem nos revelar, usuários e usuárias, é que descobriram a psicologia a partir de uma perspectiva judicializada que busca, constantemente, a regulação do que é normal e anormal, potencializando, desse modo, as classificações discriminatórias das pessoas “legitimadas por uma racionalidade judicial” (SILVA, LEMOS e PASSARINHO, 2014, p.13). Neste sentido, quando elas e eles dizem concordar com o encaminhamento para o atendimento psicológico após a denúncia da vitimização parecem apenas estar sob o efeito ameaçador do policiamento mútuo, afirmado na defesa da legalidade (FOUCAULT, 2008).

Assim, essa participação institucionalizada e regulada em atendimento psicológico converte-se numa maneira de “apaziguar tensões e revoltas que poderiam advir diante do cinismo de uma gestão que promete igualdade de direitos e de oportunidades, mas nunca cumpre com ela” (SCHEINVAR, E LEMOS 2012, p.78). Ao aceitarmos como *psi* problemas que são sociais, não estaremos dando caução científica a um julgamento normativo? (CASTEL, 1987, P. 108).

² As medidas de proteção consistem nos dispositivos inseridos no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e objetivam evitar que as crianças ou adolescentes sejam postos em situação de ameaça dos seus direitos, assim como funcionam como recurso jurídico para àquelas situações em os direitos já foram violados, p. ex. acolhimento institucional.

Por razões como essas, não raramente, a indicação de atendimento psicológico ao longo de processos judiciais acaba por dar a ideia de que se está culpabilizando e responsabilizando a vítima por seu infortúnio, dizendo-lhe que cabe a ela olhar para si e, num esforço pessoal e individual, superar possíveis danos decorrentes da violência. Trata-se da “nova panaceia *psi*” observada por Castel, que “propõe a promoção de um trabalho psicológico sobre si mesmo, é a partir da sua mobilização que a pessoa fará o enfrentamento dos problemas da vida em sociedade” (1987, p. 18).

Seguindo a argumentação de Castel, essa pesquisa mostrou que a maior parte das/os usuárias/os ouvidas/os rejeitaram o tratamento imposto pelo Juiz. Devemos, então, entender tal recusa como negligência, resistências *psi*, desestrutura ou como “novas armas” (DELEUZE, 1992) para fazer frente às modulações de controle, que são flexíveis na forma, mas incansáveis na produção permanente de novos submetimentos (LIMA, 2010, p. 8)?

Toda a análise se pautou na noção foucaultiana de biopolítica, enquanto uma forma de governo e uma tecnologia do poder (biopoder) que intervém no controle (como direção da conduta) dos indivíduos e da população. Para o biopoder operar é necessário conhecer, regular e controlar os nascimentos, a mortalidade, determinar o nível de saúde, a duração da vida de determinadas populações e todas as condições que possam fazer estes processos variarem.

Além do corte do normal e do patológico, insere-se como “nova tecnologia de gestão das populações o desenvolvimento de técnicas de intensificação psicológica”, (CASTEL, 1987, p.170), e, neste sentido, as ideias de um governo pela psicologia, propostas por Castel, também auxiliaram a operar teoricamente a questão aqui proposta.

Assim, ao fim, resta-nos a tarefa de contar o que se viu e ouviu o quê e quem se encontrou ao longo da realização desse estudo. Começamos pois, pelo item 2, denominado Caminhos: entre fluxos, teoria e método. No sentido de melhor ilustrar como se constitui esse campo da proteção e promoção de direitos, apresentamos inicialmente um desenho do fluxo legal e como a psicologia tem se inserido nesse campo. Na sequência, item 3, são apresentadas algumas considerações teóricas que iniciam seu trânsito no Nascimento da Infância, passando por uma breve historização das políticas

para a infância no Brasil e uma reflexão acerca dos impactos alcançados pelas normatizações recentes; até alcançar a questão pontual desse trabalho, que é a discussão entre a Lei e a norma e a inserção da psicologia em tempos de judicialização da vida que, em razão da lógica dos discursos jurídicos e *psi*, acabam por determinar o que definimos aqui como a psicologização do Cotidiano.

Na sequência, o percurso metodológico evidencia o caminho percorrido na construção da tese. Valendo-me da perspectiva arqueogenealógica foucaultiana, analiso as trajetórias dos/as usuários/as desde a sua inserção no sistema de garantia de direitos e, ainda, dentro desse capítulo, apresento justificativa para a escolha de colher as narrativas na modalidade grupal e não individual.

O item 5, chamado Trajetórias, apresenta a caracterização das pessoas que tomaram parte nesse estudo, assim como as narrativas de suas trajetórias no sistema de proteção e promoção de direitos de crianças e adolescentes.

O item 6, batizado de Os usos do abuso sexual, traz à cena aquilo que é comum a quase totalidade das histórias narradas: o abuso sexual. Não somente aquilo que define abuso segundo os/as usuários/as, mas tudo o que ele significa enquanto violação capaz de produzir discursos e práticas de proteção múltiplas e, ainda, a emergência da condição vítima enquanto legitimadora dos mecanismos de proteção.

No item 7, que chamamos Imagens de Justiça, a partir de duas cenas ocorridas ao longo da realização do campo, buscamos mostrar o valor atribuído ao atendimento *psi* quando na interface com a Justiça a partir das expectativas dos/as usuários/as. Trabalhamos no sentido de evidenciar o quanto a proteção opera pela lógica da vigilância e traçamos um paralelo entre o que pensam os/as usuários/as sobre o atendimento psicológico e sobre a justiça em comparação com o que pensam e entendem a respeito os juízes e juízas entrevistados/as.

Por fim, sob a inscrição Considerações Finais, vamos esboçando algumas ideias, alinham-se algumas respostas às inúmeras interrogações colocadas ao longo do caminho que antes de se pretenderem exaustivas, esperam suscitar o debate e a reflexão sobre a Proteção à infância.

2. CAMINHOS: entre os fluxos, teoria e método

2.1. FLUXOS: os Sistemas de Proteção e de Responsabilização dos crimes contra crianças e adolescentes

A promulgação da Lei 8069, de 13 de julho de 1990, que instituiu o Estatuto da Criança e do Adolescente, não apenas rompeu com a Doutrina da Situação Irregular, que presidia o Direito Brasileiro anterior e adotou a Doutrina da Proteção Integral, preconizada pela Declaração e pela Convenção Internacional dos Direitos da Criança, mas, sobretudo, definiu em que condições são exigíveis as medidas de proteção à criança e ao adolescente.

Tais condições estão descritas no Artigo 98 do Estatuto e prevê que “as medidas de proteção à criança e ao adolescente são aplicáveis sempre que os direitos nesta Lei forem ameaçados ou violados”:

- I – Por ação ou omissão da sociedade ou Estado;
- II – Por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsável;
- III – em razão de sua conduta.

Seda (2001) argumenta que este artigo é o coração normativo do Estatuto e de fato o é, uma vez que todo o sistema legal e a rede de proteção se organizam e se estruturam em torno dele.

As novas linhas de ação, introduzidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, expressam-se por mudanças radicais na forma de conduzir a política de atendimento, verificadas nos âmbitos do conteúdo, do método e da gestão. Há, pois, que se considerar um corte efetivo no que tange ao enfoque doutrinário, no qual crianças e adolescentes são, agora, considerados sujeitos de direitos, e com prioridade absoluta, no amplo espectro das políticas sociais básicas, das políticas assistenciais e da política de proteção especial. Mas isso não significa apenas empreender ações que contemplem os direitos da infância e da juventude enquanto sujeitos de direitos, mas assegurar, também, as garantias processuais quando da violação destes direitos e quando do cometimento de atos infracionais (fatos definidos como crime quando praticado por adultos).

Isto significa que sempre que se tiver conhecimento de um fato em que tenha ocorrido violação ou ameaça de aos direitos de crianças ou adolescentes, previsto neste

artigo do ECA, autoriza-se a aplicação de medidas de proteção à Criança e ao adolescente da mesma forma que estão previstas sanções aos autores da violação no âmbito da justiça penal/criminal.

Neste sentido, a comunicação de violação de direitos tem duas portas de ingresso possíveis, seja pela via do Sistema de Proteção, seja pelo Sistema de Responsabilização do autor.

Diante da complexidade dos fluxos formais, trabalharemos, na sequência, no sentido de ilustrar as etapas sucessivas que ocorrem nos sistemas de proteção, e de responsabilização de autoria, quando da ocorrência de um fato que cause violação de direitos de crianças e adolescentes.

Tal visualização, entretanto, não prevê as etapas na responsabilização do adolescente em conflito com a lei (Inciso III, do Artigo 98), ou seja, quando eles praticam atos infracionais passíveis de responsabilização e punição, embora possa, em algumas hipóteses, guardar algumas semelhanças.

2.2. Sistema de Proteção:

Do artigo 98 ao 102 o ECA trata das medidas de proteção a crianças e adolescentes, designando-as como meios de garantir punição aos responsáveis de terem ameaçado ou violado os direitos estabelecidos nesta Lei e de garantir ações protetivas às crianças e adolescentes que sofrerem tais violações.

Deste modo, a violação aciona, em princípio, dois gatilhos distintos, o primeiro para a proteção da vítima e, o segundo, para a responsabilização e punição do agressor, passos que fluem em linhas paralelas, mas que, ao final, vão convergir em decisões judiciais, embora geralmente em juizados de competências distintas, inclusive nos Tribunais de Apelação quando houver recurso.

Assim, no princípio, está o FATO que causou a violação ou a grave ameaça ao direito, que pode incluir, conforme o Inciso I do Artigo 98, ação ou omissão da Sociedade ou do Estado, neste sentido registre-se – por exemplo – as recorrentes notificações ao Conselho Tutelar por falta de vaga em Escolas de Educação Infantil e/ou falta de assistência médica e hospitalar; na sequência o inciso II dispõe sobre faltas, omissões ou

abusos cometidos por pais ou responsáveis e que repercutem o maior número de notificações feitas ao Conselho Tutelar; no tocante ao inciso III que diz que poderá ser aplicada medida protetiva à criança e à/ao adolescente em razão de sua própria conduta, trata, na verdade da aplicação de medidas quando o adolescente cometer ato infracional e, neste sentido, a responsabilidade pelo acolhimento dessa demanda ainda não é consenso, havendo aqueles que advogam ser responsabilidade do Conselho Tutelar e aqueles que julgam tratar-se de uma demanda a ser enfrentada pela esfera policial. Excetuando-se a controvérsia acerca do/a adolescente que comete delitos, toda e qualquer violação de direito da criança e adolescente será, em princípio, objeto de comunicação ao Conselho Tutelar.

Diante da notícia de violação de direitos caberá ao Conselheiro Tutelar averiguar os fatos e, em se confirmando, deverá aplicar medidas de proteção (Art. 136) que poderão ser isoladas ou cumulativas (art.99) e deverão fundamentalmente levar em consideração as necessidades pedagógicas da criança e adolescente e visar o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários (Art. 100). Em razão da prática profissional que motivou a realização deste estudo, centraremos a atenção e a análise no Inciso II, ou seja, quando a violação decorre da falta, abuso ou omissão dos pais ou responsáveis.

Dentre as medidas protetivas cabíveis ao Conselho Tutelar incluem-se:

I - Encaminhamento aos pais ou responsáveis mediante termo de responsabilidade;

II - orientação, apoio e acompanhamento temporários;

III - matrícula e frequência obrigatórias em estabelecimento oficial de ensino fundamental;

IV - Inclusão em programa comunitário ou oficial de auxílio à família, à criança e ao adolescente;

V - Requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial;

VI - Inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos;

VII - acolhimento institucional; (Redação dada pela Lei nº 12.010, de 2009).

O acolhimento institucional é uma medida provisória e excepcional e sua aplicação é de competência exclusiva do/a Juiz/a. Se, no exercício de suas funções, o Conselho Tutelar entender como necessário o afastamento da criança ou adolescente do convívio familiar, comunicará o fato ao Ministério Público, prestando-lhe as informações acerca das razões que o levam a tal solicitação, e a este caberá a tarefa de deflagrar o pedido a autoridade Judiciária.

As medidas constantes nos incisos IV, V e VI encontram-se, também, entre aquelas pertinentes aos pais e responsáveis, conforme estabelece o Artigo 129 do ECA.

Consta no Inciso IV do artigo 136 do Estatuto que o Conselho Tutelar encaminhará ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente e, ao Ministério Público, caberá analisar a situação e avaliar se há elementos que justifiquem a representação junto à Justiça.

Na prática, nem todas as violações são noticiadas ao MP e convertidas, mais tarde, em ação judicial, isso se deve à natureza não jurisdicional do Conselho Tutelar e também devido ao fato de que as medidas protetivas passíveis de serem aplicadas, em sua maioria, tratam de intervenções essencialmente administrativas. O encaminhamento para programas e serviços ou requisição de tratamentos expressam esta natureza não jurisdicional, ou seja, acolher a demanda, aplicar a medida pertinente, sem que o fato noticiado se converta numa ação judicial. Tal perspectiva também ajuda a explicar porque a maior parte de encaminhamentos a serviços e/ou programas de naturezas diversas é oriunda do Conselho Tutelar.

As violações graves, contudo, e todas as medidas que envolvam a circulação da criança ou adolescente por famílias substitutas deverão, obrigatoriamente, ser informadas ao Ministério Público e a Autoridade Judiciária. As decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser revistas pelo (a) Juiz (a) a pedido de quem tenha legítimo interesse.

Deste modo, simplificada, o acionamento do sistema de proteção é impulsionado, em tese³, pelo Conselho Tutelar, o qual prossegue com a comunicação da notícia do fato que constitua a infração administrativa ou penal contra a criança ou adolescente ao Ministério Público (art. 136 do ECA). O Ministério Público é sempre o Autor da ação que é proposta perante um Juizado Regional da Infância e Juventude, onde houver esta vara especializada, ou Juiz de Direito com tal competência nas Comarcas menores. Este Juiz, ouvidas as partes e produzidas as provas, proferirá decisão liminar (de caráter urgente e provisório), ou de mérito final, que poderá determinar o afastamento do agressor do lar, estabelecer a guarda provisória ou definitiva e até a destituição do poder familiar.

Como toda a decisão judicial, há possibilidade de recurso a um Tribunal que poderá manter ou alterar a decisão originária, entretanto, quando não couber mais recurso, a decisão (alterada ou não) voltará ao Juiz onde iniciou o processo para executar o seu cumprimento.

2.3. Sistema de Responsabilização

Não raras vezes, as pessoas que entram nesta engrenagem acreditam que, ao fazer uma notificação/denúncia junto ao Conselho Tutelar, estão denunciando o autor da violação e que, assim, automaticamente, ele será responsabilizado. Trata-se de um engano recorrente e uma situação de difícil compreensão. É necessário perceber que os procedimentos feitos pelo Conselho Tutelar dizem respeito somente à proteção da vítima e, se desejamos a responsabilização do autor, devemos buscar a esfera policial.

Retornando ao momento inicial da notícia do FATO – que pode ter origem na própria família, vizinhos, comunidade, denúncia anônima – constituindo crime, a comunicação será encaminhada preferentemente à Delegacia de Polícia Especializada pela Proteção da Criança e do Adolescente, onde houver, ou a uma delegacia geral, onde

³ Não havendo resposta por parte do Conselho Tutelar a notificação do FATO poderá ser feita diretamente ao Ministério Público. As medidas aplicadas pelo Conselho Tutelar poderão ser revistas pela autoridade judiciária.

inexistir as DPCAs. Se a notícia chegar primeiro ao Ministério Público, este requisitará à polícia a instauração do Inquérito.

Cabe à investigação policial a identificação da autoria, o exame da vítima, a coleta das provas e a tipificação do delito, podendo, assim entendendo, e sendo relevantes os motivos, requisitar à Autoridade Judiciária competente a prisão em flagrante delito, se for o caso, ou a prisão preventiva (quando o agente for perigoso, para evitar a continuidade ou prática novos delitos) ou, ainda, provisória do acusado (esta temporária, para facilitar as investigações).

Concluído o inquérito, este será enviado ao Ministério Público para apresentação da peça acusatória contra o autor do fato (chamada de Denúncia). A Denúncia é apresentada a um Juizado Criminal competente para a matéria (dependendo do tipo de crime que o réu for acusado: homicídio, estupro, lesão corporal, corrupção de menores, etc.), o qual mandará citar o Réu para exercer o seu direito de defesa. Cabe dizer que o réu tem assegurado pela Constituição, direito à defesa, e caso não indique um advogado, o Estado nomeará um Defensor Público.

Como em todo o processo judicial, após a produção de provas, o Juiz proferirá uma sentença, na qual poderá determinar a absolvição do réu, determinar a prescrição (extinção da punição pelo decurso do tempo), autorizar a transação penal (negociação com o Ministério Público de penas alternativas) ou condenar a penas privativas de liberdade, ou alternativas, de serviços à comunidade, de acordo com a gravidade do delito e o grau de culpa. Registre-se que nos casos de crime doloso contra a vida (homicídio ou tentativa) o julgamento ocorrerá perante o Tribunal do Júri.

Da mesma forma, a decisão do Juiz de Primeiro Grau (ou do Júri) está submetida a reexame por um Tribunal, e quando não mais couber qualquer recurso (que no Direito Brasileiro são muitos) a decisão voltará ao juízo de origem, onde iniciou o processo, para ser determinado o seu cumprimento. Com a execução penal, está findo o processo de responsabilização do autor do fato que causou a lesão de direitos.

2.4. Sob o olhar psi

Apesar de a presença dos chamados peritos ou especialistas nos tribunais já ser um fenômeno secular, e as interações entre o direito e as ciências remontarem ao século XIX, a crescente preocupação com o bem estar das crianças e as consequentes transformações legais promovidas no Brasil, sobretudo a partir da constituição de 1988 e do Estatuto da Criança e do Adolescente, dois anos mais tarde, vão ser os responsáveis por um aumento da demanda dos tribunais no tocante a regulação das responsabilidades parentais. Nesse sentido, o regime jurídico brasileiro – mais especificamente o previsto no ECA – prevê a possibilidade de que qualquer órgão com competência para atuar, como o Conselho Tutelar (art. 136, III do ECA), a Delegacia de Polícia Especializada (DPCA), o Ministério Público ou mesmo o Juiz (Juizado Regional da Infância e Juventude, onde houver) e, em qualquer fase de tramitação do processo, inclusive quando já judicializado, poderão requisitar estudo social, exames médicos e psicológicos para apoiarem as suas decisões.

Por esse caminho, é dado destacar que os incisos IV V e VI do Artigo 101 do ECA têm sido responsáveis pela, cada vez mais frequente, inserção de crianças, adolescentes e suas famílias em serviços que disponham de atendimento psicológico.

Parte-se da premissa que uma criança ou adolescente cujos direitos foram violados, necessite, obrigatoriamente, de atendimento *psi*, o que sugere certa similitude ao pensamento de Didier Fassin ao falar de um “processo de medicalização, instaurado pela psicologização do sofrimento produzido pela violência e pela criação de categorias nosográficas psiquiátricas” (apud WEINTRAUB, 2013, p.1049), assim, passam a ser definidos modos recentes de lidar com o sofrimento gerado pela violência e o trauma se torna um operador contemporâneo das disputas políticas, das ações públicas e privadas, das indústrias biomédicas e da saúde, além de ter um claro papel nas relações de poder.

Embora a violência exista desde sempre, contemporaneamente surgem dispositivos e normas reparadoras mediadas pela compaixão em relação ao sofrimento do outro, e, desse modo, o trauma tornou-se lugar da ação social e política quase indiscutível, se houver trauma, há que agir (WEINTRAUB, 2013 p. 1050) e a ação, numa perspectiva judicializada, tem sido o encaminhamento para atendimento psicológico.

É dado dizer, contudo, que o atendimento à criança ou adolescente por demanda de inquérito policial e no âmbito criminal (responsabilização) terão como premissa levantar elementos sobre as condições da vítima que possam contribuir para a responsabilização do autor da violação.

A apresentação dos fluxos objetivou não somente evidenciar um desenho legal sobre os caminhos a serem percorridos quando direitos de crianças e adolescentes são violados, mas evidenciar, também, o tamanho do aparato disponibilizado em nome da proteção. Antes, contudo que se possa falar sobre a infância é preciso contextualizá-la, ter presente em que momento e sob que circunstâncias se deu à criança o estatuto social que lhe garantiu um espaço reservado no seio da família.

3. ALGUMAS CONSIDERAÇÕES TEÓRICAS

3.1. O Nascimento da Infância

Na atualidade, ser criança, em boa parte das sociedades ocidentais, é uma condição que exige a atenção do Estado via políticas públicas e cuidado no âmbito privado. Vive-se, a exemplo do pensamento de Del Priore (2012), uma quase onipresença infantil que nos faz perguntar: terá sempre sido assim? Em que momento e sob que circunstâncias se deu à criança o estatuto social que lhe garantiu um espaço reservado no seio da família? Numa sociedade desigual e marcada por transformações culturais, teremos, ao longo dos tempos, tratado nossas crianças da mesma forma?

Em outro momento, advogávamos de que nem sempre a infância foi entendida da forma como o é hoje (SCOBERNATTI, 2012) e, por isso, cabe uma retomada da história na busca por elementos que contextualizem os sentidos da infância atual.

Àriés (1981) utiliza a sociedade medieval como ponto de partida de sua análise histórica acerca do sentimento de infância e conclui que, no período em questão, a ideia de infância não existia, o entendimento prevalente era o de que crianças e adultos não diferiam, de que não havia a consciência acerca das particularidades infantis, o que não implicava necessariamente abusos, maltratos ou abandonos de crianças.

O autor retrata que tão logo a criança tivesse condições de desvincular-se do cuidado da mãe ou da ama, seguramente após um desmame tardio, misturava-se ao mundo dos adultos e não mais se distinguia destes.

[...] O movimento da vida coletiva arrastava em uma torrente as idades e as condições sociais, sem deixar a ninguém o tempo da solidão e da intimidade. Nessas existências densas e coletivas, não havia lugar para um setor privado (ÀRIÉS, 1981, p. 275).

Naquela época, o processo de socialização da criança não era feito nem controlado pela família; ela era afastada dos pais e aprendia com outros adultos o que necessitava conhecer sobre um ofício, ou sobre o seu papel a ser desempenhado em contextos sociais. As trocas afetivas eram, portanto, realizadas fora da família, numa

interação com vizinhos, amigos, amos, crianças, velhos, homens e mulheres e o sentimento entre pais e filhos, entre cônjuges se diluía neste meio (ÀRIÉS, 1981).

Um sentimento superficial em relação às crianças pelos pais pode, segundo Àriés, decorrer das altas taxas de mortalidade infantil na Idade Média. Era necessário ter muitos filhos, a fim de que se pudesse garantir a sobrevivência de um ou dois.

Elisabeth Badinter (1985, p. 86) parece ter reservas quanto a esta ideia, quando analisa o mesmo período e reconhece na época o que definiu como “indiferença materna”, propondo uma inversão do pensamento corrente. Sugere a autora: “não é porque as crianças morriam como moscas que as mães se interessavam pouco por elas. Mas é em grande parte porque elas não se interessavam que as crianças morriam em tão grande número”.

A autora, numa minuciosa análise de registros históricos, como os diários familiares⁴, ao referir que mesmo que as condições demográficas da época, apontadas por Àriés, pudessem justificar a insensibilidade materna frente à morte dos filhos, conclui que “natural ou não, a insensibilidade aparece de forma bastante crua se comparada aos referenciais atuais” (BADINTER, 1985 p. 87). Tal indiferença e distanciamento também são observados na figura do pai.

Embora Badinter e Àriés possam ler de modos diversos o interesse e o cuidado parentais sobre a prole, a autora e o autor se associam a Sarmento quando este diz que “apesar de ter havido sempre crianças, seres biológicos de geração jovem, nem sempre houve infância, categoria social de estatuto próprio” (SARMENTO, 2004, p.3), a ideia da infância é uma ideia moderna.

Para Hillesheim (2007), o nascimento da infância foi possibilitado graças às condições históricas que relacionavam a eficácia produtiva do biopoder à produção de estratégias ligadas à construção de uma ideia de saúde e bem-estar. Para Boarini (1998), o advento das transformações sociais no modo de produção capitalista fez com que a criança fosse descoberta como força do trabalho e a infância reconhecida pela exploração da mão-de-obra (BOARINI, 1998).

⁴ Nestes diários familiares, o chefe da família registrava e comentava todos os acontecimentos ligados à família, inclusive os falecimentos dos filhos (BADINTER, 1985 p. 87).

Numa linha similar, Donzelot (1986) diz que é a partir do século XVIII que o Estado começa a se interessar pela criança como um futuro ser produtor de riquezas e gerador da paz social, passando a instituir uma gama de códigos estatais direcionados às famílias. A família passa a ter, portanto, uma função política ao converter-se em agente da intervenção estatal sobre si mesma, e estabelecem-se, segundo Foucault (2010), duas cruzadas: a cruzada antimasturbatória, apoiada na medicina e diz respeito às famílias burguesas, e a cruzada antiincestuosa, apoiada no tipo judiciário e se refere às famílias populares e proletárias.

Deste modo, a transição do século XVIII para o século XIX desafia a sociedade moderna a inverter a lógica prevalente por mais de 200 anos, cabendo à família moderna encerrar sua intimidade entre as paredes do lar. Nesse sentido, como assinala Perrot (2009 p.285), “a casa torna-se elemento de fixação, domínio privado por excelência, fundamento material da família e pilar da ordem social” e a criança ganha a centralidade da vida familiar (ÀRIÉS,1981).

A nova roupagem que torna a criança o centro da vida familiar redireciona também os lugares de mulheres/mães e de homens/pais, razão pela qual, como argumenta Reis (2012), falar de criança e de adolescentes é falar da família e, nesta nova perspectiva, segundo Foucault (2010)

Os pais têm que cuidar dos filhos, os pais têm de tomar conta dos filhos, nos dois sentidos: impedir que morram e, claro, vigiá-los e, ao mesmo tempo, educá-los. A vida futura das crianças está nas mãos dos pais. O que o Estado pede aos pais, o que as novas formas ou as novas relações de produção exigem é que a despesa feita pela própria existência da família, dos pais e dos filhos que acabam de nascer, não seja tornada inútil pela morte precoce dos filhos. A família tem de se encarregar, por conseguinte do corpo e da vida dos filhos. (p.221-222).

Donzelot (1986) empreende uma análise histórica a partir do século XVII e evidencia o modo como as organizações familiares foram se transformando ao longo do tempo, de acordo com os interesses de um Estado que ora pretendia se aliar às famílias, ora ditava normas e direitos visando diminuir as mazelas sociais. Se até então o vínculo

Estado e família estabelecia-se baseado numa relação de reciprocidade em que cabia a família manter os seus membros dentro de regras de obediência que, em contrapartida, o Estado lhe garantiria suporte e provimento (DONZELOT, 1986), o século XVIII apresenta novas urgências: as desordens decorrentes do crescimento populacional, da pauperização das condições de vida, ameaçam a organização familiar burguesa.

Assim, as transformações ocorridas na vida das famílias a partir do século XVIII estão associadas a estratégias de disciplinamento das populações, contudo, conforme aponta Donzelot (1986) estas transformações se consolidaram de modos distintos de acordo com as classes sociais. Se, entre a burguesia este disciplinamento se efetivou a partir de uma aliança mãe e médico com o objetivo de promover corpos infantis sadios (SCHUCH, 2009); entre o proletariado as práticas disciplinadoras foram levadas a efeito por agentes diversos, como: Estado, igreja, entidades filantrópicas e, incidiam, sobretudo sobre a legalização dos matrimônios, na ênfase do cuidado materno e nas estratégias de nuclearização da habitação (p.107); práticas que foram contribuindo para a delimitação dos domínios público e privado, fundamental à consolidação do modelo de família nuclear, “lugar dos afetos e do amor gratuito entre pais e filhos” (p.107).

Nasce, neste contexto, segundo Donzelot (1986), a aliança estratégica família e Estado que organizou uma rede de coerção e banimento social dos menores abandonados e dos que estavam fora do regime familiar referencial, ganhando relevância a restauração do casamento e a conseqüente ressignificação dos papéis sociais de homens e mulheres de *família*.

Se até a metade do século XVIII a família aristocrática e burguesa⁵ estabelecia-se como “espécie de conjunto relacional”, base das relações de aliança e parentesco, que tinham por propósito manter esquemas de repartição dos bens e dos estatutos sociais e ainda estabelecer os interditos sexuais (FOUCAULT, 2010, p.216), o século XIX apresenta a nova família, a família-célula, constituída como “uma espécie de núcleo, restrito, duro, substancial, maciço, corporal, afetivo”, de marcada presença das relações diretas entre pais e filhos (216).

⁵ Segundo Foucault a manobra ou a cruzada de constituir um novo corpo familiar se limita precisamente a essas formas de família (2010, p.215-216)

Diante da nova perspectiva, a família volta-se para as questões privadas, como a sexualidade, as relações conjugais, o cuidado e a educação dos filhos (REIS, 2012). Esta nova configuração pequeno-burguesa fundada na relação direta pais e filhos cria a ilusão da vida privada, da intimidade, mas o controle e a vigilância do Estado Moderno invadem este espaço de “intimidade”. Ganham relevância, neste momento porquanto se constituem como resposta às inquietações familiares burguesas, o pensamento higienista, sustentado no poder médico (SCHEINVAR, 2006, p. 53).

Por outro lado, neste mesmo contexto, segundo Donzelot (1986) promover novas condições de educação tornou-se bandeira essencial para os pensadores da época. Pensou-se que, em se tratando de famílias pobres, certo nível de educação e informação serviria tanto para tornar menor a influência da criadagem nas famílias ricas, como para diminuir o abandono de crianças nas suas famílias, tão oneroso para o Estado. Assim, fez-se a difusão da medicina doméstica, isto é, a difusão de conhecimentos técnicos, através de livros e tratados médicos que visavam, para os ricos, criar uma vigilância sobre os serviçais e seus filhos, e, para os pobres, diminuir o custo social de sua reprodução desenfreada.

Por esta perspectiva, é dado dizer que a modernidade inventou a infância e seu aparato regulador, *institucionalizando saberes* – o interesse crescente que levou a vida familiar basicamente centralizada na infância faz uma nova exigência, definir, e/ou estabelecer prescrições/orientações de toda a natureza que contribuam para o desenvolvimento *biopsicossocial* dos infantes. Assim, conforme Corazza (2000), a infância constituiu-se como uma prática discursiva e não discursiva, em que pese as novas práticas de biopoder, ligadas aos emergentes mecanismos de governamentalidade das populações e dos indivíduos: poder que pôde ser captado em suas extremidades, em suas últimas ramificações, lá onde seus pontos tornaram capilares, nas instituições e formas mais regionais e locais; e onde ele se difundia e se exercitava sobre um ser infantil cada vez menos jurídico: ser que instituía, cada vez mais, como um problema econômico-político, uma preocupação médico-moral, uma inquietude religiosa e um encargo pedagógico (p.224-225).

Sarmento (2004) afirma que a modernidade inaugura a chamada *administração simbólica da infância*, ou seja, uma série de “normas, atitudes procedimentais e

prescrições nem sempre tomadas expressamente por escrito ou formalizadas, mas que condicionam e constroem a vida das crianças na sociedade” (p.3). Um conjunto de prescrições quanto ao desenvolvimento infantil que convencionam ou definem um padrão de normalidade, são os “saberes das ciências”, sobretudo da pediatria, da psicologia e da pedagogia que vão referenciar quem está dentro e quem está fora da normalidade. Isso é o que se pode chamar de normatividade da Infância.

Por esta perspectiva, a medicina social ganha papel importante na constituição da família moderna e de um modo de organização de gestão do Estado. Foi deixada de lado uma forma de governo que agia sobre a família para uma gestão que se estabeleceu através dela, assim, conforme Foucault (2010) a família passou a constituir-se como um instrumento privilegiado de governo das populações de modo que, sempre que o Estado quiser produzir mudanças na população, é por meio das famílias que agirá.

Foucault (2010) diz que ao encerrar [...] a família célula num espaço afetivo denso se lhe investe [...] de uma racionalidade que a liga a uma tecnologia, a um poder e um saber médicos externos. Assim, a nova família é “uma família medicalizada” (p.218) a quem foi dado todo o poder e, sem intermediários, sobre o corpo da criança (p. 221), mas que é, contudo, controlada por um saber e técnica médicos para fins de normalização. Surge, com isso, um conjunto de parâmetros de condutas, assim como de saberes profissionais que se ocuparão do corpo da criança e da relação pais-filhos.

3.2. Políticas públicas para a infância no Brasil

Enquanto na Europa, a partir do século XVIII o Estado começou a se interessar pela criança como um futuro ser produtor de riquezas e gerador da paz social, passando a instituir uma gama de códigos estatais direcionados às famílias; no Brasil, país dependente, estruturado em um sistema colonial escravagista e, posteriormente, numa tardia industrialização, a preocupação com a infância e a emergência da vida privada chegaram com algum atraso e com peculiaridades ligadas à configuração da sociedade brasileira.

Compreendendo-se que “há várias infâncias dentro da infância global, e a desigualdade é o outro lado da condição social da infância contemporânea” (SARMENTO,

2004, p.4), sob este enfoque, interessa trazer a análise para o contexto brasileiro, lançando um olhar para a formulação e efetivação das políticas públicas para a infância brasileira.

Para refletir sobre as práticas de atendimento à criança e ao adolescente no Brasil, buscar-se-á a historicidade da evolução do pensamento norteador das políticas públicas voltadas para a infância, compreendendo-se que a implementação de tais políticas está relacionada ao mesmo tempo com o conhecimento que se produz sobre a infância em dado contexto histórico como também produz a infância a que se propõe conhecer (CRUZ, HILLESHEIM e GUARESCHI, 2005).

As diretrizes nacionais para a Política de Atenção Integral à Infância e à Adolescência (2000) apontam para a existência de contextos históricos para se pensar em políticas públicas para a infância no Brasil:

3.2.1. Brasil Colônia

A tendência caritativa do Brasil Colônia revela um cenário em que tanto a história do atendimento quanto a da legislação eram voltadas quase que exclusivamente para as crianças abandonadas. As instituições de assistência, normalmente, funcionavam como instituições privadas, ligadas à Igreja, situação que durou até final do século XIX.

No Brasil, conforme Silveira (2015), as crianças em situação de abandono voluntário ou não, eram encaminhadas para orfanatos, em sua maioria instituições religiosas em que predominava um regime disciplinar orientado pelo modelo do claustro e da religiosidade. Estes orfanatos, voltados para as crianças e jovens oriundos de famílias pobres, tinham uma preocupação com a profissionalização que visava a “inserção desses indivíduos nas posições mais baixas do mercado de trabalho” (p. 61). Toda a lógica de funcionamento dessas instituições baseava-se numa disciplina rígida que objetivava a transformação desses jovens, considerados incapazes, em sujeitos produtivos. Esses internatos, em sua maioria, eram orientados, a exemplo do descrito por Foucault (2008), por técnicas de adestramento corporal e moral.

3.2.2. Da Monarquia à República

Na transição da Monarquia para a República, o número de habitantes triplicou, passando de 10 para 30 milhões. Essa passagem foi extremamente importante para a história da legislação brasileira em relação à criança, uma vez que as pessoas com menos de 19 anos de idade representavam 51% da população. Neste sentido, o País, inspirado pelos ideais da revolução francesa e motivado pela vontade republicana de modernização, não podia ignorar uma população que, em sua metade, era composta de crianças e jovens. Nessa época, pensava-se muito fortemente em construir um País nos moldes da sociedade europeia, na qual o pensamento de educadores que falavam de transformação social, a partir do investimento na criança, era amplamente discutido, aceito e difundido. Por conseguinte, já no início do século XX, o discurso corrente é de que a criança é o elemento chave para a transformação e surgem, também, neste período, os apelos por assistência às crianças abandonadas.

No final dos anos 1890 surge o primeiro Projeto de Lei que trata da assistência e proteção à infância a partir da visão da ordem e da higiene e, após 20 anos de debates e negociações, em 1927, foi promulgado o Código de Menores, que estabelecia que os Estados tinham a responsabilidade pela execução dos atendimentos a crianças e adolescentes, “caracterizando-se por uma intervenção ativa dos mesmos no controle da população carente” (p.44).

Já em meados do século XX, a medicina brasileira evidencia a sua preocupação com os altos índices de mortalidade infantil e, na tentativa de descobrir os motivos para o fenômeno e minimizá-los, os discursos higienistas incorporados da Europa ganham corpo e fundam as bases da puericultura no Brasil.

Diante da necessidade de reordenamento político e social de uma república recém-nascida e do agravamento dos infortúnios que acometiam a infância abandonada, os discursos políticos oscilavam entre a defesa da infância e a defesa da sociedade contra a infância perigosa, e, neste sentido, a intervenção médica associou-se ao Direito que também se voltou para a infância, “visto que o grande número de crianças que perambulavam pelas ruas passou a ser compreendido como causa do aumento da criminalidade” (CRUZ, HILLESHEIM e GUARESCHI, 2005, p. 44).

3.2.3. O Código de Menores e a Doutrina da Situação Irregular

Sob a influência de normativas internacionais, a “ideia de criança universal” alcançou o Brasil em torno dos anos 1960 e passou a ser alvo de programas, projetos e legislações específicas que se estabeleceram a partir da ênfase na responsabilização da família pela educação dos filhos e um crescimento da vigilância judiciária em torno da socialização da criança (VIANA, 2002).

O Código de Menores perdurou por 60 anos, quando sofreu, em 1979, uma reformulação em que se introduziu a doutrina da situação irregular do menor. A infância tornou-se objeto dos juristas, a palavra “menor” foi incorporada aos discursos correntes sem que houvesse qualquer tipo de problematização, mantendo-se a concepção da criança e do adolescente como menor abandonado e delinquente, a categoria ‘menor’ incluía, ainda, classificações como desviado, enjeitado e viciado, cabendo ao Juiz de Menores a função de intervir diante da suposta irregularidade, fosse pela privação de condições de subsistência, por omissão dos pais, fosse pelo cometimento de alguma infração penal (RIZZINI, 2011).

Neste sentido, conforme advoga Arantes (2008), a irregularidade era definida a partir de uma sentença do Juiz, mas que pena aplicar diante da condição de pobreza, interroga a autora? Os chamados menores não poderiam ser responsabilizados por sua pobreza, tão pouco poderia ela significar infração. “Que penas aplicar”? (p.153). Surge, então, a ideia de um “novo direito” que propõe uma justiça mais humana cuja ênfase maior se daria na “reeducação em detrimento da punição” (RIZZINI, 2011, p. 22).

Assim, diante da impossibilidade de aplicar uma pena-castigo, a alternativa passa a ser a aplicação de “pena-tratamento ou uma pena-ressocialização” (ARANTES, 2008, p. 153), isto significa que faltava à instância jurídica um conteúdo médico-psicossocial-cultural que instrumentalizasse suas medidas. É, talvez, neste contexto que a psicologia se insere no complexo tutelar e oferece um “conteúdo psicossocial, uma essência, uma natureza, uma *psicologia da irregularidade jurídica*” (id, ib. p.153).

Ao oferecerem uma “natureza” da irregularidade, os técnicos não apenas legitimaram como ajudaram a produzir uma das mais curiosas e perversas distinções encontradas na prática social brasileira: a que separa “criança” de “menor” - curiosa distinção que não diz respeito à faixa etária, mas à classe social, e que faz com que a “sentença” recaia no menor, e não na situação. É o menor que passa a ser visto como irregular, já que porta sua “natureza”: valores anti-sociais, carências de todos os tipos, comportamentos inadequados, agressividade, periculosidade, etc. (ARANTES, 2008, p. 153)

3.2.4. O ECA e a Doutrina da Proteção Integral: a quebra de um paradigma

Nos anos 1980 tem início o processo de reabertura política e há um esforço de modificação das instituições e princípios legais em direção à proteção dos Direitos Humanos no Brasil (SCHUCH, 2009, p. 20) e é neste cenário e, após uma grande mobilização dos movimentos sociais e segmentos como a justiça, que a criança ganhou a sua atual condição de ser em peculiar condição de desenvolvimento; seja com a inclusão do artigo 227 na Constituição Federal em 1988 e sua posterior ampliação e detalhamento no Estatuto da Criança e do Adolescente em 1990, e nasce, assim, a Doutrina da Proteção Integral e com ela a Criança tornou-se *prioridade absoluta*.

Dentro das novas condições de institucionalidade democrática, outras políticas setoriais passam a ser regulamentadas nesse novo marco legal institucional, é o caso da Lei nº 8080/90 que institui o Sistema Único de Saúde – SUS, a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS que dispõe sobre a organização da assistência social, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional- LDB que regulamenta os sistemas de educação e ensino. Tratam-se, portanto, de legislações que se articulam e têm princípios comuns, como a descentralização política e administrativa e a participação da sociedade na formulação das políticas.

No contexto desse marco conceitual e legal de política pública, inicia-se o processo de reordenamento institucional na perspectiva de mudanças, sobretudo com a

implantação dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente⁶ a quem caberá a formulação de políticas para a infância; dos Conselhos Tutelares⁷ responsáveis pela primeira instância do atendimento e dos Conselhos Setoriais de políticas públicas. Por esta via, a responsabilidade pela questão da infância foi descentralizada e compartilhada com a sociedade civil.

As políticas para a infância e o alvo das políticas jurídico-estatais abandonam o paradigma da minoridade expresso no “menor em situação irregular” e passam a ser definidos como crianças e adolescentes “sujeitos de direitos”, seguindo a tendência da universalização da infância (SCHUCH, p. 125); a expressão menor e a visão de justiça como assistência devem ser combatidas porquanto “repressores, autoritários e discriminatórios, vistos como mecanismos privilegiados de um poder discricionário em relação à infância e juventude” (SCHUCH, 2009, p.125).

As políticas de atendimento à crianças e adolescentes foram definidas a partir das medidas a serem aplicadas: de proteção especial para aqueles que fossem vítimas de abandonos, maus tratos, entre outras formas de violação de direitos, e medidas socioeducativas aplicáveis a adolescentes no cometimento de ato infracional. Assim, a nova legislação não apenas deu amplitude ao paradigma da proteção integral no âmbito Jurídico-estatal da infância e juventude brasileiro em conformidade com as normativas internacionais, como também redimensionou as autoridades e sentidos da Infância Brasileira, introduzindo um novo regime discursivo, qual seja, a linguagem dos sujeitos de direitos, propondo um processo de mudança das tecnologias de governo da infância e juventude no Brasil (SCHUCH, 2009, p.105).

A partir da promulgação do ECA, as políticas públicas para a infância devem ser elaboradas conjuntamente pelo Estado e pela sociedade Civil e há prioridade no atendimento, somam-se muitos agentes que passaram a ser “legalmente responsabilizados pela gestão da infância” (SCHUCH, 2009 p.125), isso significa que a nova ordem prevê que “as políticas de atendimento devem ser realizadas por uma

⁶ Os Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente são órgãos deliberativos de participação paritária entre representante do governo e da sociedade civil, suas ações desenvolvem-se no âmbito das três esferas de governo: Federal, Estadual e Municipal.

⁷O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo e não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos nesta lei - Artigo 131 do Estatuto da Criança e do Adolescente – Capítulo IX.

gestão articulada entre estado, família e comunidade” (p.125). A nova lógica prevê “a ênfase no sujeito de direitos e a participação comunitária nas políticas de atendimento” (SCHUCH, 2009, p. 124) no sentido de produzir cidadãos “ativos, organizados e bem informados sobre seus interesses e sobre as ações governamentais” (p.126).

No Brasil, a implantação da nova Lei impôs a revisão de uma série práticas, a começar pelo sistema de Justiça que teve que rever o modelo tutelar fundamentado no poder discricionário/autoritário do Juiz de arbitrar decisões nem sempre em concordância com o interesse da criança e sua família. Embora o magistrado seja ainda aquela pessoa que tem a legitimidade para sentenciar decisões acerca da vida dos jurisdicionados, a partir do ECA outros operadores se somaram, no sentido de garantir direitos a partir de decisões compartilhadas entre diversos atores com “papéis, em tese, bem definidos”.

Entre estes novos operadores destacam-se: a) o Ministério Público, que determinará as ações necessárias à defesa dos interesses da sociedade, fiscalizando o cumprimento da Lei; b) o advogado/defensor público, representante dos interesses da criança e do adolescente; c) os técnicos (assistentes sociais, psicólogos, médicos, pedagogos), que, na condição de peritos, devem produzir informações que apontem para a melhor solução e que se constituam como necessárias à convicção do Juiz; d) o Conselho Tutelar, a quem cabe a concretização de medidas que tenham como objetivo a proteção da criança e do adolescente; e, e) no sentido de consolidar a participação popular na deliberação, coordenação, implementação e fiscalização da execução de políticas públicas para a infância, ganham relevância os Conselhos de Direitos, aos quais cabe propor ao Poder Público programas sociais em seu município ou Estado.

Enfim, os direitos das crianças e dos adolescentes têm ocupado a pauta das discussões desde o início do século passado ensejando reflexões acerca das especificidades desta população, bem como da construção de autoridades legítimas e modos de governo para sua regulação e proteção que se associam a debates diversos vinculados a contextos sociais e políticos diversos.

3.3. Impasses e controvérsias à efetiva implementação do ECA

A implementação do Estatuto implicou um avanço em razão do tratamento dado à crianças e adolescentes como sujeitos de direitos e não mais como meros objetos da ação estatal. “A nova lei pretendeu garantir direitos básicos de crianças e adolescentes de qualquer origem social, com absoluta prioridade” (RIZZINI, 2011, p. 323), objetivando romper com a lógica estigmatizante e excludente que recaía quase que exclusivamente sobre as crianças e adolescentes pobres, alvos principais das políticas de controle social, efetivadas, em sua maioria, com a ajuda dos abrigos, asilos, patronatos e internatos (RIZZINI, 2011).

Entretanto, ambiguidades e controvérsias têm sido observadas e, assim, apesar de todos os avanços em vários níveis, evidencia-se um descompasso entre o discurso político, o corpo normativo-jurídico e a efetividade das políticas públicas sociais no que tange às práticas.

Guareschi (2007) destaca que uma das contraposições aos avanços na efetivação do ECA diz respeito a não mudança da forma de pensar a infância por parte dos operadores/as⁸. Neste sentido, já nos posicionávamos de modo semelhante ao argumentar que,

Embora as legislações procurem acompanhar as mudanças e transformações históricas e sociais ocorridas ao longo das diversas épocas, a sua aplicabilidade e a sua operacionalização dão indicativos de um modo de pensar e agir ainda bastante antigo quando se trata de levar a lei a efeito (SCOBERNATTI, 2012, p. 155).

Tal situação pode, também, estar implicada em outra tensão observada por Fajardo (1999) que diz respeito aos embates políticos ocorridos entre os que defendem e os que são contrários ao ECA. Tal tensionamento ocorre desde o período anterior à promulgação do Estatuto e incidiu certamente na sua forma e conteúdo. Continua incidindo e quiçá continuará a incidir ainda enquanto perdurarem os resquícios de uma lógica de sociedade e Estado fundados no autoritarismo e clientelismo.

⁸ Quando falamos em operadores/as não estamos restringido àqueles vinculados/as com a operação do Direito e sim com todos /as que atuam na rede de proteção.

Tal lógica, mesmo que disfarçada por um “novo discurso”, repercute cotidianamente na resistência expressa por gestores públicos em assegurar condições mínimas para a implementação de políticas voltadas para a infância, seja quando deixa de reconhecer a legitimidade dos Conselhos de Direitos, não assegurando o seu funcionamento, representatividade e não acolhendo as suas deliberações, seja quando não assegura o cumprimento das metas previstas no Programa Nacional de Educação, resultando na histórica falta de vagas em Educação Infantil; seja quando dificulta ou deixa de investir na infraestrutura de programas e projetos de atendimento, e/ou, ainda, quando deixa de destinar recursos aos Fundos de Direitos das Crianças e Adolescentes.

Fajardo (1999) advoga a existência de outra tensão entre a retórica e a realidade no Brasil, tensão que, segundo a autora, se situa num contexto legal coerente com as normativas internacionais dos direitos de crianças e adolescentes, num contexto político que polariza posições entre os defensores e os contrários ao ECA e num contexto concreto marcado por desigualdades socioeconômicas que vulnerabilizam boa parte da população infanto juvenil.

Embora o ECA seja considerado como uma codificação bastante avançada, o sistema organizacional não se encontra devidamente estruturado. Nesta direção parece oportuno reproduzir o pensamento de Rizzini quando diz que:

A história das políticas sociais, que redundou na legislação e sua assistência (pública e privada) à infância e juventude, com seus governos e desgovernos, conduziu a sociedade brasileira a uma situação paradoxal. O Brasil ocupa uma posição de vanguarda no ordenamento jurídico da problemática infanto-juvenil. Aprovou uma das leis mais avançadas do mundo – o Estatuto da Criança e do Adolescente fruto de participação popular sem precedentes na história da assistência à infância. Em contrapartida, o país revela uma posição igualmente modelar, embora negativa. Indicadores sociais equiparam-no a alguns dos países mais pobres do planeta, onde prevalecem as mais precárias condições de vida, em especial para a população infanto-juvenil. (2011, p. 323).

Se por um lado a justiça muda de ritual, se sua atuação passa a incorporar a linguagem social das ciências humanas e ela se torna mais flexível, prevendo-se a desjudicialização da proteção através da atuação não jurisdicional do Conselho Tutelar, por outro lado, o ECA positiva como fundamentais muitos direitos econômicos, sociais e culturais, sem a preocupação de normatizar as condições de fato para sua garantia material, limitando-se apenas a reconhecer direitos e distribuir responsabilidades entre a família, a sociedade e o Estado (FAJARDO, 1999).

Sob esta perspectiva, as questões que se referem aos Direitos da população infante-juvenil e às relações sociais democráticas parecem transitar por um terreno que vai além de sua regulamentação jurídica formal, pois navegam também no campo ideológico e cultural de construção de novos referenciais e novas práticas relacionadas às políticas sociais. Assim, a conquista no campo legal impõe exigências práticas para a consecução de políticas sociais.

3.3.1 Marcadores sociais da diferença: O ECA para a Infância Universal X As Múltiplas Infâncias e o ECA

Alguns autores (GUY, 1998 e FONSECA, 2004) argumentam que uma análise dos modos de governo sobre a infância no ocidente – incluindo-se o Brasil - evidencia uma progressiva individualização da discussão sobre os direitos das crianças em conformidade com a difusão de normativas internacionais como a ONU (Organização das Nações Unidas). Sob a influência destas normativas, marcadamente liberais, surge a imagem da criança universal e que passa a guiar as legislações (SCHUCH, 2009).

A ideia de criança universal parte de um pressuposto de igualdade que caracteriza a todas como portadoras de uma essência. Sob a perspectiva de uma infância universal constituída a partir de atributos hegemônicos e definida acima de qualquer pertencimento social, instituem-se categorias de classificação e especificação das crianças e adolescentes que, embora sempre presente, parece se consolidar a partir do ECA e se expressar nas práticas de programas de atendimentos, nas intervenções e na criação de instituições destinadas a crianças e adolescentes, seja como medida protetiva, seja na forma das medidas socioeducativas (SCHUCH, 2009). Neste sentido, o ECA, ao

tomar crianças e adolescentes e suas famílias como universais, desconsidera outras formas de ver e viver a infância, assim como outros modos de sociabilidade (CRUZ, HILLESHEIM e GUARESCHI, 2005).

A incorporação de um ideal importado de formas de convívio, de modelos de instituições e ideias sem que houvesse o cuidado em problematizar tais referenciais a partir do contexto histórico e cultural brasileiro revela que, na história da criança feita no Brasil, existe uma enorme distância entre o mundo infantil descrito pelos organismos internacionais, pelas autoridades e pela legislação específica daquele mundo no qual as crianças encontram-se cotidianamente imersas.

Como descreve Arantes (2001):

Tanto as crianças “tábulas rasas” dos primeiros jesuítas, quanto os “expostos” e “desvalidos” da antiga caridade, bem como os irregulares da república aparecerão como rostos datados, em descontinuidades uns em relação aos outros - perpassados todos, no entanto, pela herança de exclusão que marca a história do Brasil, desde o descobrimento (p. 155).

Hillesheim e Guareschi (2007) argumentam que a invenção da infância entendida a partir da subordinação da identidade infantil a mecanismos específicos de saber e poder sugere a ideia de uma categoria infância no singular, ou de que exista uma natureza infantil (p.84). Tal perspectiva “supõe estabelecer um único modo de ser criança” (p.85) e embora todo o esforço da modernidade em normalizar e homogeneizar a infância como global, ela não conseguiu anular as diferenças, ao contrário, potencializou “desigualdades inerentes à condição social, ao gênero, à raça/etnia, ao local de nascimento e residência e ao subgrupo etário a que cada criança pertence” (SARMENTO, 2003, p. 6).

Em julho de 2015 o UNICEF publicou um relatório sobre os 25 anos de aprovação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), cujo objetivo era identificar os resultados obtidos nesse período. A leitura do documento indica que, como legado desses 25 anos, teríamos a queda da mortalidade infantil e na infância, o progresso em todos os indicadores na área de educação, a redução do trabalho infantil, a redução do

sub-registro de nascimento e a estruturação e implementação de uma rede de proteção social, com políticas de referência como o Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Conquistas que implicaram importantes avanços para crianças e adolescentes brasileiros, entretanto, a mesma análise aponta para a presença de muitos meninos e meninas que ainda estão sendo deixados para trás, em razão de sua raça ou etnia, condição física, social, de gênero ou local de moradia.

Quando analisados os índices da exclusão escolar (Pnad, 2013), o relatório mostra que estão fora da escola particularmente os pobres, os negros, os indígenas e os quilombolas. Muitos abandonam as salas de aula para trabalhar e contribuir com a renda familiar ou porque têm algum tipo de deficiência. Outros vivem nas periferias dos grandes centros urbanos, no Semiárido, na Amazônia ou na zona rural, o que dificulta o acesso e a permanência na escola.

Nesse sentido, a condição socioeconômica funciona como um importante marcador social de diferença quando se pensa a infância brasileira, assim as crianças pobres do Brasil não encontram somente na privação material da pobreza, mas são privações sofridas e vividas nas mais diversas esferas da vida que condicionam sua posição social. A vida de crianças e adolescentes pertencentes a famílias pobres brasileiras, coabita com restrições que incluem a fome, a morte prematura, a subnutrição e, ainda, com a impossibilidade de participação política, com a liberdade de expressão, entre outros, ou seja, carecem de condições que proporcionem o pleno exercício da cidadania.

Segundo o Banco Mundial (2016) o Brasil é ainda um dos países mais desiguais do mundo. Por exemplo, enquanto 37% das crianças e dos adolescentes brancos viviam na pobreza em 2010, esse percentual se ampliava para 61% entre os negros e pardos. Essas desigualdades geram barreiras para a garantia dos direitos de crianças e adolescentes. A ineficácia das políticas públicas somada a fatores econômicos sustentam um estado de miséria vivido por crianças negras no Brasil e evidencia algumas das tantas contradições brasileiras, em que, apesar de avanços em vários níveis no período

recente de maior investimento em políticas sociais (2002-2014)⁹, ainda assim aponta um descompasso entre o discurso político, o corpo normativo-jurídico e a efetividade na formulação e implementação de políticas públicas sociais para as diversas infâncias brasileiras.

As crianças e adolescentes negros do Brasil sofrem as consequências perversas dos efeitos e da persistência das práticas e das estruturas advindas da época colonial, principalmente da escravidão, na continuidade das desigualdades sociais e econômicas reveladas pela distribuição desigual de riqueza, pela marginalização e pela exclusão social. Tal situação de desigualdade social e marginalização associada à raça e à classe repercute, hoje, na adolescência e na juventude que enfrenta dificuldades das mais diversas ordens.

O principal grupo de risco para mortalidade por homicídio na população brasileira é composto por adolescentes e jovens negros do sexo masculino que residem em bairros pobres ou nas periferias das metrópoles, com baixa escolaridade e pouca qualificação profissional (MINAYO E SOUZA, 1999, p.14). Frequentemente, no entanto, “os violentados passam a ser encarados como os violentos”, devido aos preconceitos e à discriminação presentes em nossa sociedade (NETO E MOREIRA, 1999). Os preconceitos e o racismo crescem, portanto, a condenação moral e a privação econômica à vida desses adolescentes.

O que se vê em termos de consolidação dos direitos de crianças e adolescentes pobres e negros no Brasil é a urgência de construção de novos referenciais e de novas práticas relacionadas às políticas sociais. A conquista no campo legal impõe exigências práticas para a consecução de políticas públicas capazes de combater as desigualdades geográficas, sociais e raciais do país e de celebrar a riqueza de sua diversidade. Assim, no que tange a raça e classe, podemos afirmar que a distinção criança e menor persiste na efetivação dos direitos.

⁹ Contradição que se encerra no período que vai da paralisia do segundo mandato da presidente Dilma e que desaparece no plano discursivo, com o retorno da lógica assistencial e do “primeiro damismo” com a implementação da agenda ultraliberal posterior a destituição da presidente em 2016.

3.3.2 Proteção, gestão dos riscos ou vigilância?

A promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente foi acompanhada não apenas de um novo vocabulário conceitual, como também da criação de um aparato de intervenção que faz surgir novas categorias sociais.

Maria Lívia Nascimento (2015) diz que “a proteção ocupa um lugar naturalizado na escola, no judiciário, nos conselhos tutelares, nas famílias, na mídia, no espaço urbano, enfim no campo social, na vida (p.281). Por este caminho, a proteção passa a ser vista como algo a ser buscado e garantido e impõe a crença de que uma boa vida ou a melhor vida é “aquela que se distancia dos riscos, segura” (p. 281).

De tal forma que a eliminação dos riscos em nome de uma vida segura tem regulado modos de morar, de amar, de se alimentar de se divertir, enfim, dos modos de viver (Foucault, 2008) e colocado as práticas de proteção como um bem absoluto e necessário que justifica os procedimentos pelos quais opera ou, dito de outro modo: a busca permanente por estar seguro ou a busca sem fim por proteções leva a um controle da vida por meio da gestão dos riscos (CASTEL,1987). Assim, toda a lógica da proteção fundamenta-se na premissa de que não se pode correr riscos.

E, uma vez que determinada população é classificada como estando em risco, passa a ser vigiada, controlada e observada. Nem todos os grupos sociais se sentem em risco pelos mesmos motivos, uma vez que as variáveis de risco diferem entre grupos de indivíduos, mas há, segundo Nascimento (2012), uma construção social que afirma a pobreza e determinadas populações como propensas aos desvios e como as mais expostas a situações de risco, isso coloca a infância pobre como um segmento que vai exigir uma maior vigilância.

A assertiva de que a infância pobre configura como um “grupo de risco” pode ser percebida no conteúdo híbrido entre o penal e o promocional do ECA, o qual transita entre a prevenção e o controle; entre as crianças em perigo (sujeitas a medidas de proteção) e as perigosas (sujeitas a medidas socioeducativas). Se põem em movimento dispositivos de administração expressos por um controle judicial que converte os órgãos judiciais em guardiões da infância: “os guardiões de tudo que possa ameaçá-la (infância em perigo) ou torná-la ameaçadora (infância perigosa)” (SCHUCH, 2009, p.132). Deste

modo, a Doutrina da Proteção Integral abre as portas ou justifica um intervencionismo cada vez mais ampliado (FAJARDO, 1999).

Embora o Estatuto refira, em seu artigo 4º, que: “É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária”, na realidade, o que garante, ao menos formalmente, o acesso a alguns direitos como, educação e saúde, por exemplo, a um número considerável de crianças e adolescentes brasileiros pobres, são decisões judiciais (VERONESE, 1996), construídas a partir de um procedimento jurídico.

Existem, ainda, aquelas crianças que, além da falta de acesso a direitos básicos previstos em lei, também não terão acesso à justiça para garantir tais direitos. Assim, seguindo a lógica da não violação de direitos e num cenário frágil de suportes sociais, vê-se, duas décadas e meia depois da sua promulgação, o ECA sucumbir à perspectiva judicializante que a sua origem tentou desconstruir.

A tão difundida ideia de igualdade de direitos prevista numa Lei tão exaustivamente detalhada como o ECA revela-se, ainda, em verdade, como uma ficção, pois ao igualar na lei o que é desigual na realidade o Estatuto encobre, através do discurso jurídico, a real desigualdade que ainda conforma a infância brasileira, limitando-se a enfatizar direitos como prioridade absoluta, sem, contudo, entrar na lógica do possível. A análise acerca da eficácia instrumental do ECA permite identificar os seus limites legais e políticos e compreender que a realidade da infância brasileira não corresponde à retórica legal. A doutrina da Proteção Integral, embora clara em relação aos seus destinatários, torna-se obscura quanto aos seus métodos e objetivos ao mesmo tempo em que define crianças e adolescentes como sujeitos de direitos, o que sugere uma ênfase na autonomia se apoia, também, num enfoque intervencionista tutelar (FAJARDO, 1999).

Neste sentido, dizer que somente o ECA garante novas formas de organização social soaria simplista, uma vez que a condição das crianças e adolescentes está relacionada com as relações de poder presentes nos variados contextos em que se inserem.

3.4 Entre a Lei e a Norma: a Psicologia em tempos de Judicialização

Para Fajardo (1999), a capilarização da intervenção judicial nas questões da infância traz como consequência a ampliação do espaço de atuação dos “especialistas” – serviços e peritos – que, por um lado, dão mais cientificidade ao processo, mas, por outro, ampliam a margem de discricionariedade destes aparatos administrativos de intervenção.

Sobre esta “nova lógica” tutelar à infância, nos deteremos mais detalhadamente na sequência, contudo, cabe reafirmar que o viés universalizante das disposições legais e de algumas “intervensões técnicas” pouco auxiliam no entendimento sobre a realidade de grupos populares no Brasil (FONSECA, 1999) e sobre as diferenças entre os sujeitos, em termos de classe social e referências culturais (VIANA, 2002). Deste modo, na contramão do inicialmente previsto, o que se vê é a crescente “infiltração” do direito no campo da efetivação das políticas, evidenciada por um forte protagonismo do Poder Judiciário que dá corpo ao fenômeno atual, qual seja a judicialização da política.

Diante da nova lógica de intervencionismo tutelar sobre as questões da infância brasileira, entendemos ser necessário trabalhar dois conceitos que, por vezes, podem ser dados como sinônimos, mas que a leitura dos apontamentos de Foucault evidencia o quão oportuno é fazer a distinção entre *lei e norma* e, também, explicitar as suas imbricações. Antes, contudo, para que possamos analisar as diferenças e articulações entre a norma e a lei, proponho retomar o conceito de biopolítica.

A partir do século XVIII, segundo Foucault (2008), o Ocidente conheceu a significativa transformação nos mecanismos de poder; o poder do soberano, centrado no direito de fazer morrer ou deixar viver, cede espaço a um poder que gera a vida e a ordena em função de suas urgências. Para o autor, o século XVIII marca a entrada dos fenômenos próprios à vida humana na ordem do saber e nos cálculos do poder. Trata-se de um poder disciplinador e normalizador que já não se exercia exclusivamente sobre os corpos individualizados, mas se encontrava disseminado no tecido institucional da sociedade e se exercia como política estatal que pretendia administrar a vida e o corpo da população. A partir desta leitura, Foucault chegaria aos conceitos de *biopoder* e *biopolítica*.

A biopolítica enquanto modo como o poder se coloca no sentido de governar não somente os indivíduos, mas o conjunto da população, por meio dos biopoderes locais, se ocupará, então, “da gestão da saúde, da higiene, da alimentação, da sexualidade, da natalidade etc., na medida em que elas se tornaram preocupações políticas” (REVEL, 2011, p. 24). Assim, o que passa a ser produzido por meio da atuação específica do biopoder não é mais apenas o indivíduo dócil e útil, mas a própria gestão da vida do corpo social. A biopolítica vai se ocupar, portanto, dos processos biológicos relacionados ao homem-espécie, estabelecendo sobre eles uma espécie de *regulamentação*, dito de outro modo, este poder, que tem como tarefa garantir a vida, se efetivará por meio de mecanismos contínuos, legais e normativos.

Uma característica do biopoder, registre-se, é a importância assumida “pela atuação da norma, às expensas do sistema jurídico da lei” (FOUCAULT, 2006, p. 135): ganha espaço a ideia de que é preciso definir e redefinir o normal em contraposição àquilo que lhe é oposto, aquilo que é considerado “exceção à norma, ou seja “os anormais”.

A fim de viabilizar os seus interesses, o Estado Moderno, segundo Foucault, valeu-se dos equipamentos de normalização inventados para atender as urgências políticas, configurando-se num período marcado por uma significativa invasão do espaço da Lei pela tecnologia da Norma, registre-se que esta função de normalização tem um modo de operar distinto ao da Lei (NARDI, 2011). Se a lei se impõe por meio da coerção, se é punitiva, se seu mecanismo fundamental é a repressão, se é fundada na concepção jurídica – discursiva do poder, se tem sua origem histórico-política no Estado medieval e clássico (SANTIAGO, 2008) e, através da repressão, busca principalmente negar, desqualificar, obstruir a via de acesso do indesejável (COSTA, 1999, p. 50), a norma, ao contrário, tem os seus fundamentos nos Estados Modernos e emerge de um modo suave, quase invisível (SANTIAGO, 2008). A norma está ligada à noção de disciplina que, conforme Revel (2011), é “estranha ao campo jurídico da lei” (p.109) e sua compreensão passa obrigatoriamente pelo entendimento de que as disciplinas “definirão um código que não será o código da lei, mas sim da normatização e se referirão a um horizonte teórico que não será o mesmo do direito, mas do campo das ciências humanas e, sua jurisprudência será aquela de um saber clínico” (Revel, p.109). Logo, nas palavras de

Nardi (2011), a norma deve ser entendida “como produtora de subjetividade e a lei [...] como intervenção do Estado no campo social” (p.123). Para o autor, ambos os conceitos remetem aos regramentos da vida em sociedade e se ancoram em materialidades específicas que se concretizam em procedimentos técnicos, configurações profissionais, posições de sujeito, corporeidades, regimes discursivos e não discursivos que, na forma de saberes múltiplos, são resultado, ao mesmo tempo em que sustentam as relações de poder (p. 123).

Trata-se de formas distintas da ação de governo e de produção de subjetividade, mas tanto a lei quanto a norma produzem subjetividades e ambas ordenam as intervenções do Estado. Costa (1999) argumenta que embora a norma possa assumir num dado momento um viés repressivo, ela, prioritariamente, visa a prevenir o virtual, produzindo fatos novos, em outras palavras prevenir riscos, de modo que:

pela regulação os indivíduos são adaptados à ordem do poder não apenas pela abolição das condutas inaceitáveis, mas, sobretudo, pela produção de novas características corporais, sentimentais e sociais (p.50).

Dessa forma, associados num propósito comum, o Estado, o Direito, as ciências médicas, psicológicas, pedagógicas, entre outras, dedicam-se a promover uma sociedade sadia “transformando o desviante em um ser normalizado, e, para isso, é preciso patologizar esse desvio e criar tecnologias capazes de “curá-lo”, visando à normalização da sociedade como um todo” (MACHADO, 1978, p.281).

Entretanto, a biopolítica implica não apenas a gestão da população, mas também o controle das estratégias que os indivíduos, em liberdade, podem ter em relação a si mesmos e uns em relação aos outros (REVEL, 2011, p.75). Há, neste sentido, no âmbito das tecnologias de governo, a perspectiva da prevenção do risco, da transformação dos indivíduos por meio das técnicas de si, do governo das relações familiares e do governo das instituições, e entre as técnicas de dominação sobre os outros e as técnicas de si emerge a o que Foucault chamou de governamentalidade (FOUCAULT, 2007).

Do Poder Pastoral ao Poder Disciplinar, da segregação do desvio proposta pelo modelo asilar e, mais tarde, da intervenção na comunidade no sentido de reduzir as manifestações desviantes, alcança-se uma sociedade transformada, agora pós disciplinar ou de controle em que antigas estratégias de gestão das populações com problemas estão sendo substituídas, trata-se de uma terceira estratégia, segundo Castel, que não somente volta-se para a manutenção da ordem social e psicológica a partir da correção dos desvios, mas, sobretudo de construir um mundo psicológico ou social ordenado trabalhando o material humano; não somente reparar ou prevenir deficiências, mas programar a eficiência (1987, p. 179).

Esta perspectiva traz como novidade o abandono às práticas coercitivas e de constrangimento às liberdades pessoais, mas impõe o esforço individual que cada pessoa deve empreender em direção à mudança. Inaugura-se, por um lado, uma profusão de estratégias inéditas (ou nem tão inéditas) de intervenção em problemas sociais partindo-se da gestão de particularidade dos indivíduos, por outro lado, prosperam as intervenções que propõem exercícios de intensificação do potencial humano, as técnicas de desenvolvimento de aptidões pessoais, relacionais, afetivas, sexuais e amorosas dão o tom de uma “cultura psicológica de massa” atual. “É a gestão das fragilidades individuais” (CASTEL, 1987, p. 18).

Deste modo, o que se desenha hoje não é o domínio de um dispositivo único e sim a emergência de [...] uma articulação muito bem azeitada de um conjunto de respostas técnicas a problemas heterogêneos [...], tratar-se-ia, se possível for assim denominar, de um [...] totalitarismo liberal que põe em concorrência orientações diversas para impor uma mesma concepção de ordem (CASTEL, 1987, p.175).

É na interseção da norma com a lei que emerge uma série de mecanismos do biopoder e de tecnologias do comportamento ou, nas palavras de Nardi (2011), a norma, ao se somar às formas de regramento da lei, do código e da tradição e, a partir da vigilância de comportamentos, torna-se uma das principais formas de expressão do poder (p.126).

Assim, diante de uma contemporaneidade que tem se organizado em torno de redes de vigilância que acionam o judiciário, apoiando as políticas de judicialização, caminhamos a passos largos para uma sociedade cada vez mais normativa e

normalizadora das ações dos indivíduos, evidenciando que na ordem biopolítica a disciplina torna-se ainda mais sutil e expandida pelo tecido social (SANTIAGO, 2008, p. 17).

3.5 Judicialização da Vida

Maria Lívia Nascimento (2012) diz que a marca da contemporaneidade brasileira é o desejo de proteção, deseja-se segurança e justiça, isso coloca as práticas de proteção como um bem absoluto e necessário, o que justifica os procedimentos pelos quais opera. Deste modo, conforme Aginsky e Alencastro (2006), transfere-se para “o poder judiciário, a responsabilidade de promover o enfrentamento à questão social, na perspectiva de efetivação dos direitos humanos” (p.21).

A infiltração do Direito no campo da efetivação das políticas e dos direitos fundamentais impõe duas indagações acerca do fenômeno da judicialização: trata-se de um fenômeno novo ou apenas de um fenômeno que, sendo velho, colhe hoje, uma nova atenção pública? (BOAVENTURA DE SOUSA SANTOS 1985) e, ainda: “a Judicialização da Política é nociva ou salutar para a democracia”? (BOAVENTURA DE SOUSA SANTOS, 2003).

Foucault, em “A Verdade e as Formas Jurídicas” procura evidenciar como as condições políticas, econômicas e de existência formam os sujeitos e as relações de verdade a partir das práticas judiciárias, de onde, segundo ele, “nasceram os modelos de verdade que circulam ainda em nossa sociedade” (p.27). Assim, a partir de uma análise iniciada pelo trânsito na Grécia Arcaica até o século XIX, o autor advoga que “certas formas de verdade podem ser definidas a partir da prática penal” (p.12). Mais do que demonstrar que as práticas jurídicas, em todos os tempos, estiveram presentes na vida das pessoas numa mera retrospectiva histórica, interessa a ele desenvolver como tais práticas, enquanto,

maneira pela qual, entre os homens, se arbitram os danos e as responsabilidades, o modo pelo qual, na história do Ocidente, se concebeu e se definiu a maneira como os homens podiam ser julgados em função dos erros que haviam cometido, a maneira como se impôs a determinados indivíduos a reparação de algumas de suas ações e a punição de outras, todas essas regras ou, se quiserem, todas essas práticas regulares, é claro, mas também modificadas sem cessar através da história (p.11)

Contribuíram para definir tipos de subjetividades, formas de saber e as relações entre o homem e a verdade; como, a partir de questões jurídicas, penais estabeleceram-se *formas curiosas* de análise, formas presentes na origem das ciências humanas, responsáveis pela formação de “um certo número de controles políticos e sociais” (p.12).

Isto posto, parece razoável dizer que a vida dos sujeitos e a práticas jurídicas têm mantido aproximações ao longo dos tempos. Fatores sociais, econômicos, políticos e culturais que condicionam historicamente o âmbito e a natureza da judicialização da conflitualidade interindividual e social, num dado lugar num dado momento histórico (BOAVENTURA SANTOS, 1995, p. 6), podem determinar a intensidade destas aproximações.

Quanto à segunda questão formulada: a judicialização é salutar ou nociva à Democracia? Frente ao diagnóstico acerca da invasão do poder judiciário, dos magistrados e membros do Ministério Público nas instituições e na sociabilidade do mundo contemporâneo, as opiniões divergem e as avaliações sobre as repercussões desse fenômeno sobre a liberdade estão longe de encontrar consenso (VIANNA, 1999).

Ao lançarmos o olhar para a expansão da atuação do Poder Judiciário dentro da realidade brasileira é dado dizer que o fenômeno se evidencia no Brasil, de forma importante, a partir da promulgação da Constituição de 1988, não apenas porque positivou direitos fundamentais, mas porque concedeu ao poder judiciário a função de intérprete do controle da constitucionalidade (VIANNA, 1999). Este marco histórico e legal tem as suas implicações sociais e políticas e transforma significativamente a cultura jurídica nacional, “até então moldada pelo formalismo legalista e pela

subordinação do Poder judiciário ao poder Executivo” (SIERRA, 2011), garantindo-se deste modo, a autonomia deste poder.

Mesmo que o debate acerca da judicialização no Brasil sugira a necessidade de racionalização desta prática é possível, no entanto, apontar, atualmente, dois caminhos que refletem a invasão do direito na contemporaneidade brasileira: a judicialização das políticas públicas e a judicialização da vida.

A judicialização das políticas diz respeito à forte intervenção do poder judiciário na concessão de decisões que sejam garantidoras de direitos fundamentais constitucionalmente previstos, em razão da dificuldade do Poder Executivo em garanti-los (medicamentos, leitos hospitalares, vagas em escolas...) e sobre ela gira o debate entre autores que são contrários à judicialização; àqueles favoráveis e, ainda, os que, admitidos certos limites, posicionam-se favoravelmente.

Neste sentido tomam parte no debate questões como a legitimidade da representação dos juízes, porquanto não eleitos; a capacidade técnica e o reduzido contingente de recursos humanos do poder judiciário para fazer frente às inúmeras demandas sociais e a ameaça à autonomia e à independência dos poderes Executivo e Legislativo. Os autores se dividem na defesa de teses procedimentalistas que asseguram de modo sólido o processo democrático, para que a própria participação defina as prioridades a serem realizadas (HABERMAS, 1997 GARAPON, 1999 ELY, 2001) e teses substancialistas que defendem a materialização dos direitos fundamentais (DWORKIN, 2001, CAPPELLETTI, 1993, STRECK, 2002).

Quanto a Judicialização da vida, trata-se do avanço para a regulação normativa e legal do viver do qual as pessoas se apropriam na expectativa da resolução de conflitos sejam na esfera administrativa ou penal, seja a conflitualidade de natureza afetiva, conjugal ou parental (NASCIMENTO E SCHEINVAR, 2012). A crença na lei como possibilidade de dirimir conflitos alcança a regulação da sociabilidade e daquelas práticas sociais, até então compreendidas como pertencentes à esfera privada.

É nesta direção que desejamos dedicar um maior esforço de análise, porquanto a crescente regulação da vida privada, a partir de um direito que expande a sua capacidade normativa e instrumentaliza o Poder Judiciário de meios e modos para o exercício de uma intervenção neste plano (VIANNA, 1999, p.149) e, ainda, porquanto

esta lógica judiciária que invade o cotidiano e encontra-se naturalizada tanto no campo da intervenção profissional, quanto no movimento social, exigem “um olhar aprofundado dos pesquisadores, dos profissionais e daqueles que executam as políticas” (NASCIMENTO e SCHEINVAR, 2012, p. 1).

Nascimento (2012) diz que ao colocar em análise a questão da judicialização da vida trazemos à problematização verdades instituídas sobre a lei, a norma, o acesso à justiça, a justiça desejada, a justiça realizada, a vigilância e, fundamentalmente, os dilemas impostos por uma prática profissional que durante muito tempo tentou classificar experiências e existências a partir da homogeneização, da unidade que marcaram a psicologia dos perfis classificatórios que igualava e isolava em si mesmo a experiência humana no social.

Nesta interseção entre a psicologia e a justiça, Darós (2014) diz que a psicologia tem sido entendida pela magistratura, salvo raras exceções, de modo subalternizado, seja porque num dado momento, num dado contexto e em dadas circunstâncias históricas, as psicólogas e os psicólogos seduzidos pela valorização do fazer *psi* pelo judiciário em meio a um tempo de busca por novos campos de atuação, seja pela herança positivista de ênfase na interioridade e na previsibilidade dos comportamentos, aceitou-se o encargo de instrumentalizar decisões judiciais, fosse traçando perfis psicológicos; fosse opinando sobre aptidões parentais nos processos familiares.

A crítica que tal perspectiva impõe é que, deste modo, a atuação profissional auxilia o Juiz no processo decisório, porém, não promove uma melhor qualidade nas relações entre os envolvidos (RIBEIRO, 1999). Nesta perspectiva, e, diante da judicialização da vida não apenas os profissionais que atuam em psicologia jurídica, mas também os que atuam no Sistema Único de Assistência Social e que por vezes são conclamados pela lei a opinar sobre a vida cotidiana; como àqueles que fazem sua prática no sistema prisional, os chamados peritos que com seus laudos e pareceres periciais instrumentalizam a tomada de decisão de juízes têm colocado em questão o fazer *psi* em sua interface com a justiça, longe, contudo de encontrar consensos, as reflexões acerca da prática profissional polarizam-se.

Brito (1993), em pesquisa realizada com psicólogos que atuam nas varas de família e da infância e da juventude, identificou que alguns destes profissionais

entendem ser sua atribuição apontar o genitor mais apto à guarda, assim como, seguindo nesta mesma linha de raciocínio, indicar possíveis impedimentos para visitação aos filhos. Diferentemente desta visão posicionam-se o Conselho Federal de Psicologia e alguns Conselhos Regionais (incluindo-se o do RS) que argumentam que frente ao impasse da escolha, o profissional está julgando, função que não lhe cabe. Além disso, não há instrumentos objetivos que possam medir “melhor pai” ou “melhor mãe”, mesmo porque muito dificilmente poderão eles atender à pluralidade de situações e necessidades que os filhos apresentam (GONZALES, 1993).

Entre os argumentos favoráveis a um posicionamento do psicólogo está aquele que entende possa o profissional, a partir de seu parecer e ou depoimento ser o porta voz daqueles que por sua condição de fragilidade social, emocional ou geracional, possam não ter seu interesse ouvido no âmbito do judiciário destaca-se particularmente, e as diretrizes éticas da profissão sugerem que seja observada a obrigatoriedade do profissional, no caso do interesse maior da criança, de informar a quem de direito os riscos a que ela possa estar submetida em um dado momento e/ou contexto.

Por outro lado, Santiago advoga que esta cultura da avaliação das condições de vida impostas pela judicialização enseja “que cada prática psi torne-se um fator que favoreça a engrenagem dos dispositivos normalizadores e das técnicas de fabricação de indivíduos úteis para a sociedade disciplinar” (2008, p.54). Neste sentido, o autor diz ainda que esta tendência atual fragiliza a democracia porquanto substitui os princípios da lei e do direito por procedimentos de gestão, sob a responsabilidade de *experts*, disseminam-se “os discursos *psi* como explicativos do comportamento humano” (GUARESCHI, 2007, p.14) e a sua consequência imediata é a proliferação de zonas de não- direito” (SANTIAGO, 2008, p. 59).

3.6 Psicologização do cotidiano

Assim, observa-se, conforme aponta Guareschi, (2007, p.14/15) “a psicologia sempre tem algo a dizer [...], tornou-se prescritiva de modos de vida (p.14).

Interessa-nos, nesse espaço, pensar como os saberes *psi* foram se consolidando e criando uma chamada cultura psicológica e propomos andar por dois caminhos:

primeiro a partir da ideia de medicalização pensada por Foucault, estabelecer aproximações com a perspectiva da psicologização e, num segundo momento, a partir de Robert Castel e a publicação do livro *Psicanalismo* pensar os efeitos da psicanálise enquanto prática, que influenciou fortemente a disseminação e difusão dos saberes *psi* no mundo ocidental.

A medicalização, segundo Foucault, consiste em colocar em ação saberes médicos e psiquiátricos de forma capilarizada nas relações sociais. Instala-se, deste modo, o poder sobre o homem enquanto ser vivo, poder no qual a punição e o castigo dão lugar à fiscalização permanente. O biopoder, poder sobre a vida, pode ser definido como um “[...] poder que se incumbiu tanto do corpo como da vida, ou que se incumbiu, se vocês preferirem, da vida em geral, com o polo do corpo e o polo da população” (FOUCAULT, 1999, p. 302), assim, o modelo jurídico cede espaço ao modelo médico (REVEL, 2011).

Por pensamento medicalizado, eu entendo uma maneira de perceber as coisas que se organiza em torno da norma, isto é, que separa o que é normal daquilo que é anormal, o que não coincide exatamente com a repartição entre o lícito e o ilícito; o pensamento jurídico distingue o lícito do ilícito, o pensamento medicalizado distingue o normal e o anormal; ele se atribui os meios de correção que não são exatamente os meios de punição, mas meios de transformação dos indivíduos, toda uma tecnologia do comportamento do ser humano que está ligada a isso (FOUCAULT, 2004, p.110).

Se inicialmente Foucault abordou a medicalização a propósito do dispositivo da sexualidade, mais tarde, em a *Defesa da Sociedade*, tratou o tema pela perspectiva do biopoder e da biopolítica, o que nos permitiria pensar a medicalização para além da instituição médica e asilar. Segundo Alain Giami (2005), retomando Foucault, “a medicalização se inscreve no aparecimento, no desenvolvimento das tecnologias de poder” (p. 261), ou ainda, pode ser entendida como a instauração de novas formas de poder.

Contudo, a medicina não é a única instituição a exercer essa vigilância sobre os corpos e os indivíduos: a justiça penal participa dessa empreitada no âmbito de uma

divisão do trabalho. Foucault identifica dois regimes de desenvolvimento da medicalização: o dispositivo de sexualidade, caracterizado pela vigilância exercida sobre os corpos dos indivíduos, e a biopolítica, que vai organizar a gestão das populações e sua relação com a vida e a morte (ALAIN GIAMI, 2005, p. 269).

Neste sentido, e nesta perspectiva, proponho que entendamos medicalização como um conceito que vai além da transformação de questões de saúde em questões exclusivamente médicas, limitadas a explicações organicistas para justificar problemas e a reconhecamos de modo foucaultiano, ou seja, como um processo decorrente da imbricação entre saber e poder, de onde emergem os sistemas de vigilância “não praticado apenas pelo sistema judiciário e penal, mas também pela medicina, pela pedagogia, pela psicologia, enfim, por todos os campos de saber” (ROMAGNOLI, 2006, p. 49)

Ao agregarmos a essa lógica o pensamento de Guareschi (2007) acerca de que a Psicologia também tem se constituído como uma aliada nos modos de governo e que as práticas *psi* tem *forjado* a existência de uma interioridade nos sujeitos, fonte de doenças e desvios, poderemos, então, empreender uma aproximação entre a medicalização foucaultiana e a cultura psicológica proposta por Castel em tempos de sociedade pós disciplinar, para quem a expertise das intervenções médico-psicológicas são elevadas “à altura de uma nova magistratura dos tempos modernos” (CASTEL, 1987, p. 111).

O psicanalismo, livro de Castel, lançado na França ainda nos anos 1970, faz a crítica não a psicanálise em si, mas sim sobre o efeito psicanálise que decorre de uma difusão dessa no cenário francês da época.

Chamo psicanalismo a este efeito específico da psicanálise. Difunde-se como um princípio de desconhecimento, por todos os níveis sobre os quais exerce o discurso do inconsciente uma eficácia social [...] a psicanálise não é o psicanalismo. A psicanálise é a prática e a teoria dos efeitos do inconsciente que coloca entre parênteses a questão de suas finalidades sócio-políticas: abstração defensável, como veremos, em limites bem precisos e estreitos. O psicanalismo é o efeito-psicanálise imediato produzido por esta abstração. É a implicação sócio política direta do desconhecimento do sócio-político, desconhecimento que não é

um simples esquecimento, mas como sustentaremos, um processo ativo de invalidação” (CASTEL, 1978, p.4).

A crítica empreendida por Castel vai falar do esvaziamento da dimensão sócio-política a partir de um conjunto teórico-prático que privilegia os efeitos do inconsciente e da neutralidade do analista, supondo ser possível que alguém se desprenda das questões que lhe constituem. É pelo autor, “ficção necessária, a neutralidade é uma construção” (CASTEL, 1978, p. 43).

Mesmo que possamos argumentar que o universo *psi* não se restringe à psicanálise, não há como negar que a difusão do modo psicologizado de ver e interpretar o mundo no Brasil (RUSSO, 2008) tem a ver com a difusão psicanalítica marcada pelo positivismo e pela psicologização da vida social e política. Com isso, a atividade clínica passou a ser o principal interesse de alunos e profissionais e o atendimento privado predominou, em detrimento do trabalho em outros setores (COIMBRA, 2004).

A questão familiar se torna a grande locomotiva pela qual certa leitura da psicanálise avança a toda velocidade no Brasil dos anos 1960 e 1970 (COIMBRA, 2004, p. 47), mas mantendo-se fiel ao viés privatista, obviamente este modelo alcançou fundamentalmente as classes médias brasileiras.

Mesmo que já tenhamos avançado de modo importante no Brasil para outras práticas *psi*, em contextos de judicialização as relações humanas são tomadas por objeto próprio à psicologia, competindo-lhe praticamente todos os assuntos e se esses assuntos partem de um corpo subjetivo, serão também olhados como algo psicológico e por essa lógica da psicologização do cotidiano questões coletivas são transformadas ainda em questões individuais (SARAIVA, 2009).

4. PERCURSO METODOLÓGICO

Se vivemos tempos de refletir sobre como o nosso saber se posiciona no atual contexto histórico brasileiro? Se nos dispomos a pensar acerca dos enunciados que designam a nossa prática, se a interlocução com as práticas judiciais dispara a questão sobre quem é o sujeito da nossa intervenção? Procurou-se buscar respostas a partir da escuta e da análise das trajetórias das mulheres e dos homens, mães e pais; cuidadoras e cuidadores de crianças e adolescentes vitimados por algum tipo de situação de violência e que, por esta razão, foram inseridas no sistema de Garantia de Direitos.

Por este caminho, acredito que saímos da habitual reflexão e/ou problematização do fazer e das práticas *psi* pela leitura acadêmica feita, na maioria das vezes, pelos/as profissionais da psicologia. Propomos pensar a psicologia a partir da visão, da leitura daqueles/as a quem são endereçados os serviços *psi* e ainda daqueles/as que, por “dever de ofício” cabe sugerir, requisitar e/ou determinar que as/os cidadãs/os tomem parte em atendimentos psicológicos.

O que nos interessava saber é o que essas pessoas têm a dizer de si e dos lugares por onde circulam, demonstrar o que pensam, que enunciados utilizam para falar e que sentidos atribuem aos encaminhamentos legais, às inserções na rede de atendimento, em especial, o sentido atribuído ao atendimento psicológico a que tiveram que se submeter, seja por decisão judicial, policial e/ou como medida protetiva imposta pelo Conselho Tutelar.

No sentido de tornar a leitura mais fluida, definiu-se como pessoas cujas vidas foram avaliadas e geridas pelo Estado, de usuários/as e àquelas pessoas que têm a função de gerir essas vidas, de operadores do sistema de garantia de direitos, ou simplesmente, juízes/as.

O que se pretendeu, a partir de uma perspectiva arquegenealógica foucaultiana e valendo-nos das narrativas dos/as usuários/as e das entrevistas semiestruturadas dos/as juízes/as, foi pensar o cotidiano da psicologia seja no âmbito institucional, das políticas públicas, da formação e atuação profissional e das suas interlocuções com outros saberes, nesse caso particular, em especial com o direito, objetivando vislumbrar que estratégias, lutas, saberes e práticas têm influenciado na construção dos sujeitos.

A fim de visualizar as condições que permitiram a emergência desse sujeito/usuário/a, entendeu-se o uso da trajetória, focando nas trajetórias impostas pelo sistema de proteção de direitos, como um recurso metodológico capaz de ajudar a compreender o que acontece na produção contingente do individual com o social e que tornou possível o entendimento do componente histórico dos fenômenos individuais presentes na produção de subjetividade.

Assim, durante o período de 03 de outubro a 19 de dezembro de 2016, lançamo-nos, então, no delicado exercício de descrever e acompanhar a trajetória de pessoas, lugares, acontecimentos e possíveis tensões de vidas que nem sempre convergiram harmonicamente.

Foram 10 encontros com três grupos distintos, enquanto eram acolhidos no NACA. Foram realizados em média 3 encontros com cada grupo, sendo que o primeiro nunca foi gravado porque, em geral, somente conseguia tratar da pesquisa no final desse primeiro encontro. Com o primeiro grupo realizamos uma entrevista a mais para abordar especificamente as questões pertinentes à pesquisa.

Embora o uso da trajetória não busca *garantir* linearidade nos relatos, ao contrário, esse método costuma guardar imprecisões, esquecimentos, omissões, entre outras singularidades, ainda assim se estabeleceu um roteiro mínimo para pautar as narrativas que pudesse evidenciar desde a vida pessoal e familiar, a convivência comunitária e trabalho até a situação específica que tornou os/as usuários/as, protagonistas deste estudo.

A decisão de escutar as narrativas (dos/das usuários/as) numa modalidade de atendimento grupal gerou algumas dificuldades no que tange as transcrições, pois algumas vezes as conversas se cruzavam, pessoas falavam ao mesmo tempo, razão pela qual em alguns trechos não foi possível transcrever e, ainda, tal peculiaridade tornou o processo mais lento.

As transcrições também não deixam ver, ou não capturam a riqueza de cada momento, de cada gesto de cada expressão das pessoas enquanto vão se narrando. Dizemos que as histórias narradas abrem espaço para “diferentes estilos, diferentes modos de se narrar” (MOREIRA, 2008, p. 13) e evidenciam os lugares que essas pessoas

podem ocupar nos diferentes discursos para se colocarem como sujeitos de suas histórias (MOREIRA, 2008).

Quando a descrição e a análise de algumas narrativas apontaram ou sugeriram possíveis incongruências não foram explicitadas tais características porque não desejávamos buscar a linearidade das histórias narradas, saber se as narrativas eram verdadeiras ou não, menos ainda porque queríamos que surgisse uma versão única que encerrasse a discussão com uma afirmação, e sim buscamos evidenciar e articular os modos distintos de viver, tomando o que foi dito em sua plenitude, como um espaço a percorrer e não a perfurar, como se algo por trás dele se ocultasse (LOURO 2007).

Uma vez concluídas as entrevistas com os grupos de usuárias/os no NACA, pretendia-se, na sequência, iniciar as entrevistas com os/as juízes/as, entretanto o recesso da justiça entre 20 de dezembro de 2016 e 11 de janeiro de 2017, juntamente com os períodos de férias dos/as magistrados/as acabou retardando o início das tratativas, tendo somente se efetivado os primeiros contatos em março de 2017.

Nunca é uma aproximação fácil, há que se vencer e/ou convencer, antes de mais nada, os/as assessores/as de juízes/as sobre as minhas razões para encontrá-los/as. Excetuando-se Dr. Mário¹⁰ e Dra. Tânia, com quem mantive um contato direto, todos/as os/as demais precisaram de interlocutores/as que pudessem garantir primeiro um contato inicial para apresentar a pesquisa e formalizar o convite de participação; depois um tempo necessário para encontrarem um espaço na agenda para, enfim, realizarem as entrevistas.

Dra. Tânia, Dr. Luís Eduardo e Dra. Maria Teresa, Juiz e Juízas do Juizado da Violência Doméstica da Segunda e da Primeira Varas da Família, aceitaram prontamente participar, foram atenciosos/as e disponíveis. Dra. Maria Teresa estava acumulando na época as atribuições da Segunda vara de família também, razão pela qual acabou optando por responder as questões por escrito, mas foi bem disponível quando dos meus pedidos para precisar algumas respostas. As demais entrevistas foram realizadas nos gabinetes funcionais, foram gravadas e posteriormente transcritas.

¹⁰ Os nomes dos Juízes e Juízas foram alterados respeitando-se o previsto no Termo de Consentimento Livre e Esclarecido – TCLE que trata da confidencialidade. As identidades dos/as usuários foram também alteradas pela mesma razão e ainda porque todos os procedimentos envolvendo crianças e adolescentes em medida protetiva devem preservar o anonimato.

A escuta das narrativas de juízes e juízas se deu a partir de um roteiro de entrevista semiestruturada focado, sobretudo na questão problema que é a judicialização das questões familiares e privadas e a consequente requisição de atendimento psicológico enquanto forma de reparação da violação sofrida por crianças e adolescentes.

Um atraso na conclusão do campo se deu em razão da demora na resposta por parte da Juíza da Infância e da Juventude de Pelotas que, ao fim, acabou declinando do convite, por falta de tempo. Tratando-se de uma pesquisa que versa sobre o sistema de garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes, o olhar e a opinião do/a magistrado/a dessa vara era, a nosso juízo, de vital importância à pesquisa. Diante da recusa da Juíza da Infância e da Juventude busquei, então, uma juíza com quem trabalhei muitos anos, mas que agora está aposentada, mas não consegui um contato atualizado para localizá-la.

Dr. Mário foi uma escolha afetiva, posso dizer, foi o primeiro Juiz da Infância e da Juventude com quem trabalhei nos primeiros anos de atuação no NACA, mesmo que depois ele tenha migrado para as varas de família continuamos trabalhando juntos. Desenvolvemos também uma relação pessoal que perdura até hoje, mesmo depois de ele ter deixado Pelotas já há algum tempo. Hoje ele atua em Porto Alegre, local onde realizamos a sua entrevista. Esperava, contudo, contar com a sua experiência no Juizado da Infância e da Juventude, o que poderia ajudar a compor o que havíamos pensado inicialmente, mas, em sua entrevista, ele logo deixou aparecer a sua *inclinação* para as questões de família, reconhecendo-se como um juiz de família.

Desse modo persistia o problema da falta de um/a Juiz/a da Infância e, então, valendo-me da amizade com Dr. Mário e de sua habitual gentileza, pedi a sua ajuda que de imediato me apresentou ao Dr. Renato, Juiz de um dos quatro Juizados Regionais da Infância e da Juventude de Porto Alegre que prontamente acolheu ao convite.

Esses percalços resultaram num atraso na realização da experiência de campo, tendo sido possível concluir somente no mês de julho/2017.

4.1. Escolhas

Durante as duas últimas décadas tenho estado em contato com diferentes grupos e posso dizer, a exemplo, de Barros (2013), eles me afetam de um modo muito especial, a autora fala em “bricolages, compostos de afetos, de viagens, de sons, de cheiros” (p.28) e, assim, afetada pelo clima primaveril das manhãs em que conheci as pessoas que fizeram parte dos Grupos 1 e 3, e pela sonolência do início de tardes quentes da primavera de 2016 quando encontrava o grupo 3, inicio justificando o porquê dos grupos, por que insisti nos grupos?

Costumo brincar que já não sei e também não quero pensar sozinha, gosto do exercício de pensar juntos, gosto da experiência coletiva, gosto dos embates provocados por ideias divergentes e assim vamos nos criando engendradas por pontos de vista que não são nossos enquanto sujeitos, mas das marcas, daquilo que em nós se produz nas incessantes conexões que vamos fazendo (ROLNIK, 1993).

Insisto nos grupos pelas mesmas razões que Barros:

Pois eles, dessencializados, levados ao limite de sua forma criam passagens para o plano coletivo, plano público, plano de produção de subjetividades. Mergulhados nesse plano, os indivíduos experimentam o que está para além e além de si, podendo, então, outrar-se, (re)inventar-se (p. 23).

Das experiências vividas no convívio com os diferentes grupos que acontecem no Núcleo é de onde nasceram todas as interrogações que nos moveram por cantos invisíveis, por terrenos movediços, por lugares desconhecidos. Os movimentos fizeram e fazem, ainda, estranhos desvios que escapam dos sistemas significadores conhecidos (BARROS, 2013). Assim de perto ou de longe nos sinalizavam por onde ir.

No grupo se tecem histórias, processualidades que reverberam em nós, seja por suas interrogações desconcertantes, seja por suas formas de resistir, produzindo mudanças nas instituições, desestabilizando estruturas rígidas, criando sem cessar novos modos de fazer e de ser.

O que se afirma quando a aposta é no coletivo? Indaga Eduardo Passos (2013), na apresentação do livro *Grupo: a afirmação de um simulacro*. Segundo ele, “trata-se da construção de uma clínica atravessada pela política” (p.13).

Eis as minhas razões, eis o que me move na direção de tentar descrever e analisar as relações de poder que constituem o campo da proteção e promoção de direitos de crianças e adolescentes. A participação nesses três grupos reacendeu em mim a satisfação, o prazer que sinto no contato com as pessoas. O gosto pela escuta do que as pessoas têm a dizer de si, de suas vidas e de seus lugares, cedeu espaço para uma atuação profissional que ficou mais distante das pessoas atendidas no Núcleo e o conhecimento das histórias acolhidas se dá por intermédio dos técnicos, durante as supervisões semanais, o que certamente não é a mesma coisa.

A história contada por um terceiro carrega um pouco desse narrador e isso ficou ainda mais evidente quando da minha inserção em grupos distintos com profissionais diferentes. Penso, cada grupo ganha um pouco da cara dos profissionais que os atendem, seja pelo modo como os acolhem (se é que acolhem), seja pela escuta que dão às queixas.

Se Marília¹¹ é a própria expressão da paciência e tolerância, Maristela é quase o oposto, mas de aguçado senso crítico e um profundo conhecimento da política de assistência social. Maiara experimentando-se nesse lugar recém construído de psicóloga parecia tímida em suas poucas manifestações. Sim, claro que pensei que para elas talvez não estivesse sendo fácil ter junto, no mesmo espaço, a sua chefe, e elas manifestaram as suas inquietações iniciais, por isso dedicamos muitos momentos de conversa sobre isso.

Tudo o que move esse projeto, essa pesquisa, essa tese, fala de mim e de tudo o que pessoal e profissionalmente tem me constituído nos últimos anos. Eu não tenho a possibilidade de decidir que não estou implicada no NACA, mesmo que eu tenha algumas posições bastante críticas, mesmo que, por vezes, eu deseje tomar uma distância, eu sou tomada por essa instituição. Valho-me de Lourau (1975): “A instituição fala pelo ventre, falando por nossa boca”.

¹¹ Marília e Maristela são Assistentes Sociais e Maiara psicóloga as três foram as profissionais que atuaram no acolhimento dos grupos que fizeram parte deste estudo.

Paulon (2005), diz que é necessário que certo incômodo seja instalado para que a análise se faça necessária. A leitura dessa tese certamente apontará para os inúmeros incômodos identificados ao longo da trajetória profissional e da realização desse estudo em particular, que não são, contudo, incômodos com os/as usuários/as, são estranhamentos, próximos ao desconforto com essa vigilância jurídica e essa regulação normalizadora disseminada no social, em que as pessoas, homens e mulheres, pais e mães, crianças, adolescentes “são policiados, ameaçados e julgados de forma insistente” (NASCIMENTO, 2015, P. 289).

Se, como afirma Baremlit (2002), somos movidos por nossas escolhas afetivas ideológicas e profissionais com a nossa relação prática com as instituições às quais tomamos parte, então, sim, ESTOU IMPLICADA. Então estou implicada, implicadíssima eu e minha trajetória profissional misturam-se à história do NACA, local onde germinaram as primeiras sementes desse estudo e onde se desenvolveu o campo, mas parece-nos, contudo, importante situar o/a leitor/a sobre o momento em que se fez o Campo.

4.2 O Local e o momento do Campo - Acolhimento no NACA

O Acolhimento constitui ação essencial para vinculação do usuário ao atendimento proposto pelo Núcleo, sinalizando o início do vínculo da família com o serviço e do cuidado com a criança ou adolescente. Neste espaço, busca-se compreender o significado da demanda, vulnerabilidades e necessidades apresentadas pela família, visando também a identificar os seus recursos e potencialidades. São de três a quatro encontros, de frequência semanal e com duração de uma a uma hora e quinze minutos O Acolhimento é feito em grupo e conta com a presença de duas profissionais, em geral, uma assistente social e uma psicóloga.

Na primeira entrevista os/as usuários/as falam um pouco sobre as razões pelas quais foram encaminhados/as ao NACA e as profissionais explicam sobre o Serviço e o atendimento. Somente após a conclusão do acolhimento e se a equipe entender como necessária será, então, a criança ou adolescente inserido/a no processo de avaliação psicológica. Muitas vezes, as pessoas chegam ao grupo com uma série de indagações

e/ou dúvidas de natureza jurídica, como: reconhecimento de paternidade, alimentos, regulamentação de visitas, registro de nascimento, direitos previdenciários; união estável e regime de bens; LOAS, pensão por morte; entre os autores de violência, e, por sua vez, as preocupações em geral gravitam em torno de questões pertinentes ao âmbito penal, tais como inquérito policial, sentença e prisão preventiva e temporária, auxílio reclusão, etc. Objetivando atender a essas demandas do grupo, é realizado, também, um trabalho de orientação jurídica por uma bacharel em Direito que compõe a equipe.

O acolhimento em grupo começou a ser realizado dessa forma a partir de 2008, quando o NACA registrava longas listas de espera que certamente decorriam da realização de procedimentos da avaliação psicossocial individuais. O que foi pensado, inicialmente como uma medida temporária para racionalizar o tempo e dar conta da demanda reprimida que se avolumava, acabou por se consolidar como uma prática permanente, uma vez que, mesmo que tal mudança pudesse ter causado certa estranheza nos/as usuários/as e algumas dificuldades para a equipe, os resultados mostravam muito mais riqueza pelo encontro de pessoas em situações semelhantes, pelas trocas operadas, pelo compartilhamento de experiências e, mesmo que sem perceberem, as pessoas foram dando os contornos do que lhes interessa tratar em cada grupo.

Quando falo em estranheza dos/as usuários/as, que às vezes não percebem a sua auto-gestão na modalidade grupo é porque, com bastante frequência, os/as usuários/as do Serviço manifestam uma insatisfação diante da proposta de atendimento em sua quase totalidade na modalidade Grupal. O levantamento feito pela Acadêmica de Serviço Social, Célia Regina Constenla, durante o seu Estágio Supervisionado realizado junto ao NACA apontou, ao analisar os 44 desligamentos por abandono dos usuários do serviço, no período de setembro a dezembro de 2016, que em oito (08) casos os usuários não estavam de acordo com a sistemática de atendimento grupal.

Lembro, também, de ouvir questionamentos de Conselheiros Tutelares, Promotores e tantos/as outros/as profissionais sobre o acolhimento e outros procedimentos em grupo. Os/as usuários/as alegam e, os profissionais concordam, que há um constrangimento de ter que relatar a violência sofrida na frente de outras pessoas. Esse constrangimento, quando mencionado pelos/as usuários/as, parece

contrariar a visão de animados compartilhamentos acerca de seus encaminhamentos ainda na sala de espera, em meio às suas crianças e aos profissionais que circulam pelo Núcleo, pais, mães, cuidadores e cuidadoras, falam sem reservas sobre as razões pelas quais estão naquele lugar. Será que o que constrange é falar para os profissionais? Falar diante de alguém que por sua condição de especialista caberá a função de dizer o certo e errado de cada uma das mazelas apresentadas?

Entretanto, o que eles/elas, usuários/usuárias, autoridades e/ou profissionais não sabem, mas precisam saber, é que essa violência que acontece fundamentalmente nas relações privadas, nas relações de afeto e de intimidade, normalmente se estabelece e se mantém as custas do silêncio dos/as envolvidos/as. Alguns/as teóricos/as (CORSI, 2004,2006 MINAYO E SOUZA, 1999) postulam que as práticas abusivas devem ser socializadas exatamente para que se rompa com os pactos de silêncio que geralmente envolvem a violência doméstica e a violência intrafamiliar.

Tratar dos discursos e das relações de poder nas práticas cotidianas e institucionais é um modo de fazer história, história do presente com um olhar crítico acerca das diferentes formas de produção de subjetividade. A utilização das trajetórias numa perspectiva arquegenealógica remete à forma de produção do relato e trabalhar com relatos, por esse caminho, é tomá-los, então, como um campo de atravessamentos de discursos. Deste modo e porque nos interessa descrever e analisar os enunciados relativos ao atendimento psicológico e à justiça quando inseridos no campo da promoção e defesa de direitos de crianças e adolescentes, valemo-nos dos conceitos de enunciado e discurso para pautar a análise.

Assim, partindo dos ditos que se cristalizam, buscamos descrever práticas discursivas e não discursivas em jogo, de tal forma que nos seja possível fazer aparecer e descrever a rede que constitui a multiplicidade e a complexidade dos fatos e das coisas e que resulte dessa descrição, a possibilidade de evidenciar um pouco dos regimes de verdade presentes nas narrativas (FISCHER, 2003).

Porquanto, as coisas ditas são amarradas às dinâmicas de poder e saber de seu tempo, as narrativas não se confundem com a mera expressão de ideias, pensamentos ou formulação de frases, significa falar segundo determinadas regras e expor as relações de poder que atravessam essas narrativas. Isso quer dizer que quando se descreve uma

narrativa ou que se pretende analisá-la não estão em jogo as relações entre o autor e o que ele disse (ou quis dizer, ou disse sem querer); mas determinar qual é a posição que pode e deve ocupar para ser o seu sujeito (FOUCAULT, 2012, p.116).

Já fazia alguns anos que não acompanhava os grupos participando dos atendimentos, deixara de fazê-lo quando a minha atuação junto ao núcleo se restringiu-se exclusivamente a função de coordenação, entre 2007 e 2008. Mas, de qualquer sorte, eu nunca havia participado dos Grupos de Acolhimento, também nunca estive nesse lugar de espectadora de modo que a novidade desses momentos me causou alguns estranhamentos que não sei ao certo se decorreram do meu desconhecimento ou se foram porque, estando estimulada pela experiência da pesquisa, consegui ver coisas que antes não percebia.

O primeiro estranhamento já aconteceu na primeira entrevista do primeiro grupo e também se repetiu nas entrevistas iniciais dos dois outros grupos. Naquele exato momento em as pessoas estão chegando ao serviço, tive a sensação de que se deixava de ouvir/acolher o que as pessoas estavam dizendo por necessidade de atender questões protocolares. Que questões protocolares são essas? Estabelecemos, em razão de algumas exigências, alguns protocolos de atendimento para coletar informações, tais como, composição familiar, renda, escolaridade, serviços e benefícios sociais acessados pelos/as usuários/as, vinculação a outras políticas públicas todas as informações necessárias ao preenchimento de relatórios a serem encaminhados ao gestor municipal.

Durante a supervisão discutimos longamente essa sensação, mas as profissionais da equipe me tranquilizaram quanto ao caos inicial e a estabilização na sequência. E realmente, à medida que os encontros iam acontecendo, a turbulência do começo ia cedendo espaço para as trocas.

Mas ainda acho que devemos ouvir mais e falar menos, parece que colocados nesse lugar de *especialistas* sentimo-nos legitimadas como aquelas que sempre têm algo a dizer, ou aquelas que, por sua condição de *expert*, sabem o que é certo ou errado nos modos de agir e de viver e devido a isso está neste lugar.

Outra razão para o estranhamento é que cada grupo criou uma espécie de “identidade” própria e desenvolveram um jeito de funcionar ao longo dos encontros que evidenciava similaridades nas demandas apresentadas, no modo como se colocavam nos

atendimentos e, ainda, nas expectativas em relação a todo o processo. Não sei se isso já acontecia e eu nunca tinha percebido, mas, de repente, é como se todos daquele grupo tivessem as mesmas queixas; como se todos quisessem coisas semelhantes; como se o senso de justiça de cada um deles fosse similar ao do companheiro de grupo.

Mesmo que as “problemáticas” pudessem tratar de violências diferentes, em contextos diferentes, o grupo, como um todo, acabava “gravitando” em torno de questões muito parecidas; é como se as pessoas contagiassem umas às outras com suas histórias. E aqui se deixam anunciar os discursos forjados a partir de uma rede discursiva já disseminada no social quando se trata de violência contra crianças e adolescentes.

Me senti muitas vezes sendo conduzida a pensar isso ou aquilo. Foram narrativas cuidadosamente construídas no sentido de legitimar a demanda e o sofrimento imposto pela violação denunciada, permitindo-nos vislumbrar a forma como esses/as narradores/as interpretam as relações sociais nas quais estão imersos e o modo como os enunciados referentes à proteção atravessaram e constituíram as suas falas.

Diante do objetivo primeiro desta tese que é: descrever e analisar as relações de poder que constituem o campo da proteção e promoção de direitos de crianças e adolescentes, sobretudo no tocante às práticas *psí* a partir das narrativas daquelas/es cujas vidas foram avaliadas e geridas pelo Estado no que tange à violência e ao sistema de garantia de direitos, me lancei na tarefa de descrever o campo enquanto uma rede onde interagem saberes múltiplos e de onde emergem os discursos que definem os regimes de verdade, coloquemo-nos, então, a serviço de mostrar como se articulam esses jogos de verdade.

5. TRAJETÓRIAS

Como já mencionado a escuta dos usuários se deu pela participação em três grupos distintos que denominarei de Grupo 1, Grupo 2 e Grupo 3 obedecendo a cronologia: primeiro, segundo e terceiro, respectivamente.

Os grupos, em geral, iniciam com um número relativamente alto de participantes previamente agendados, mas alguns já não comparecem na primeira entrevista, outros desistem ao longo do processo de Acolhimento.

As guias de encaminhamento apontavam suspeitas de abuso sexual em 25 casos; 11 de abuso psicológico; 5 casos de abuso físico e 2 de negligência, mas ao fim dos processos de acolhimento de cada um dos grupos, restaram somente os casos de abuso sexual.

Os encaminhamentos feitos pela DPCA costumam ser em formato de ofício onde solicitam a avaliação psicológica da criança ou adolescentes, seguem uma linha similar os encaminhamentos oriundos da Justiça e do Ministério Público. Já os do Conselho Tutelar vem numa guia de encaminhamento e habitualmente utilizam-se do número do CID para nos situar quanto as razões do encaminhamento, mas muitas vezes utilizam algumas consignas como: *conflitos familiares; comportamento hipersexualizado; agressividade.*

Uma mesma pessoa pode figurar como cuidador de mais de uma criança e/ou adolescente, do mesmo modo que uma mesma criança pode estar relacionada a mais de uma forma de abuso, razão pela qual os números não revelam linearidade.

5.1. Caracterização das/os integrantes dos grupos

Como já mencionado no início da apresentação dos grupos, identificou-se singularidades em cada um deles: no grupo 1 foram as angústias pessoais das cuidadoras que tomaram a centralidade da cena; no grupo 2 os membros tinham urgências de respostas prontas e rápidas; e, no grupo 3, evidenciou-se expectativas de que o atendimento psicológico resolvesse as demandas na esfera jurídico/policial, mas, ainda assim, foi possível perceber linhas comuns que foram desenhando as urgências, as expectativas, os medos, as raivas, as frustrações e os modos de resistir.

A maioria dos/as cuidadores/as eram mulheres, excetuando-se no grupo 1, que contou com a participação de ambos genitores; no grupo 2 havia 3 pais e um avô e, no grupo 3, somente mulheres. Um aspecto que uniformiza ou homogeneiza os grupos diz respeito à condição socioeconômica, mesmo que já há algum tempo tem se evitado vincular a ideia de violência com pobreza, não apenas por sua insuficiência explicativa, mas por seu potencial estigmatizante, não há, contudo, como negar que o modo como ricos e pobres lidam com situações de violência difere substancialmente.

Se entre os ricos a violência contra as crianças e adolescentes é ocultada para proteger a família, o agressor, o *status*, o patrimônio ou a própria criança de possíveis estigmas, por outro lado, aos pobres restam os serviços públicos para reparar os danos da violência, e, deste modo, as ocorrências de violência tornam-se mais visíveis entre os pobres (SCOBERNATTI, 2012).

Nesse sentido e pela análise do trabalho realizado no NACA há quase duas décadas, essa tem sido a realidade, embora possa haver entre os seus usuários pessoas de todas as classes e condição sociocultural, a maior parte é composta, ainda, por pessoas sem renda ou aquelas cuja renda familiar não excede a dois salários mínimos mensais¹².

Falando mais especificamente das pessoas que fizeram parte desse estudo é dado dizer que, ao final do período de acolhimento e acompanhamento dos grupos, restaram 18 crianças e adolescentes pertencentes a 16 famílias encaminhadas para avaliação psicossocial em razão da denúncia de abuso sexual em sua quase totalidade.

De todas as crianças acolhidas ao longo dos três grupos em análise, excetuando-se a Bianca e o Alessandro que foram denominados por seus /suas cuidadores/as como sendo pardas, todas as demais foram definidas como brancas, contudo quando ampliamos a análise para os últimos cinco de atendimentos no NACA¹³, constatamos que a população não branca, ou seja, auto definida como pardos ou pretos supera os 25%, índice superior a configuração racial do município que é de 18 % (10% pretos e 8% pardos).

¹² Em 2016, 85% dos usuários atendidos no NACA estavam localizados nas classes D e E.

¹³ Total de Pardos e Pretos NACA últimos 5 anos: 2012-25%; 2013 - 25%; 2014 -27%; 2015-28% e 2016 - 25%.

Quanto à ocupação e renda dos/das cuidadores/as, a maior parte se define com trabalhador informal ou autônomo, dentre as ocupações nesse segmento estão diarista, manicure, costureira, eletricista, taxista, pescador, biscateiro e degustadora. Três mães se disseram desempregadas e duas como sendo do lar designam a sua renda familiar como sendo composta pelos rendimentos dos companheiros, de pensão dos filhos e, ainda, por benefícios sociais, como o Bolsa Família.

Há, ainda, um casal de cuidadores que são agricultores e somente seis pessoas adultas identificadas como cuidadoras têm emprego formal: uma mãe servidora pública Municipal; um avô e um padrasto servidores públicos estaduais; uma mãe, um pai e um avô empregados na iniciativa privada.

Tomando por base o salário mínimo da época (entre outubro e dezembro de 2016), de R\$ 880,00 reais e os parâmetros utilizados pela Fundação Getúlio Vargas¹⁴, dessas 16 famílias, sete encontram-se na classe E, sete na classe D e apenas 2 na classe C.

Diante dessa configuração podemos dizer que as crianças e adolescentes não brancos e pobres do município de Pelotas e suas famílias estão mais suscetíveis a violação de direitos e a consequente inserção no sistema de garantia. Essas crianças e adolescentes chegaram ao NACA acompanhadas em sua quase totalidade, por cuidadoras mulheres, reafirmando esse lugar do feminino.

A perspectiva psicologizada também se fez presente de modo recorrente, os relatos iam e vinham e acabavam evidenciando um manifesto desejo de atendimento psicológico individual, centrado na criança/adolescente com problemas, a quem caberia a tarefa de refazer o caminho pós abusos num esforço individual, mesmo que todo o seu entorno permanecesse exatamente igual ao que sempre foi. Invariavelmente o atendimento/a avaliação psicológica aparece também como um instrumento capaz de confirmar ou não as denúncias, resolvendo, então, os imbrólios judiciais e, assim, elas e eles creem que alcançariam o que almejam como justiça.

¹⁴ Conforme a Fundação Getúlio Vargas – FGV Centro de Políticas Sociais, estabelece que as classes econômicas definidas a partir dos rendimentos familiares per capita e estão expressos em preços (R\$) de janeiro de 2014, da seguinte forma: Classe E de 0 à R\$ 1.254; Classe D de R\$ 1.255 à R\$ 2.004; Classe C de R\$ 2.005 à R\$ 8.640; Classe B de R\$ 8.641 à R\$ 11.26; Classe A a partir de R\$11.262. IN: <http://cps.fgv.br/qual-faixa-de-renda-familiar-das-classes>.

A circulação pelo Sistema de Garantias é compreendida pelos usuários e usuárias mais como uma punição, pois, uma vez inseridos/as nessa rede de serviços e intervenções acabam aprisionados/as num emaranhado de determinações e encaminhamentos que mais soam como vigilância do que proteção, provocando estranhamentos quando comparadas às imagens de Justiça postuladas pelos/as usuário/as se colocadas lado a lado àquelas pensadas por juízes e juízas.

Dito isso, apresentarei na sequência uma síntese das histórias utilizando-me das narrativas que foram construindo cada história e sua trajetória desde a inserção no sistema de garantia de direitos até onde conseguimos saber dessas pessoas. Alguns trechos dos encontros estão aqui registrados, “outros não estão ditos, mas atravessam as palavras e as construções presentes” (BARROS, 2013, p.31). Os registros (falas) dos usuários serão mostradas entre aspas e em itálico.

Valerei-me das narrativas não apenas no sentido evidenciar e/ou definir as demandas dos/as usuários/as, mas, sobretudo porque elas são sempre atravessadas pela rede enunciativa disponível em um determinado tempo, porque palavras e coisas jamais fogem as relações de poder, palavras e coisas produzem sujeitos, subjetividades, modos de subjetivação (Fischer, 2003). Porque descrever enunciados significa apreender as coisas ditas como acontecimentos como algo que irrompe num tempo e espaço bem específico no interior de certa formação discursiva.

É no entendimento desse campo enunciativo que se situa a relação do enunciado com os discursos, entenda-se como discurso um conjunto complexo de relações que permite ou que faz com que certas coisas, num certo momento e num dado lugar, possam ser ditas e aceitas como verdadeiras, isso quer dizer que é ele que dará sentido a um enunciado, emprestando-lhe mais ou menos legitimidade.

5.2. Grupo Um

Este grupo, embora estivesse agendado para começar no dia 3 de outubro de 2016, iniciou, de fato, no dia 10 e teve a coordenação da Assistente Social Marília e a Coordenação da psicóloga Maiara.

Havia o registro prévio de 12 crianças e adolescentes agendados para esse grupo, porém, no primeiro encontro compareceram os cuidadores de somente 5 deles; a mãe de Lorena somente começou a ir a partir do segundo encontro.

E, ao final, participaram de forma expressiva 4 mulheres cuidadoras: três mães: Marisa, Jussara e Milena e uma avó: Leocádia, de modo menos regular. Participaram, também, o pai e a mãe de um garoto: Patrick e Cristina.

“Tudo o que acontecia era por trás...”

Assim Leocádia explica a sua tristeza, o seu sofrimento ao relatar os fatos que envolveram a denúncia de estupro da sua neta Júlia, de 13 anos, junto a DPCA (Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente). Júlia saiu para fazer uma prova à tarde, como várias vezes aconteceu, mas nesse dia atrasou muito e a avó ficou bastante preocupada, pois costumava ter um controle rígido sobre os horários de Júlia.... Ela não só não voltou no horário habitual como quando chegou em casa bem mais tarde, disse ter sido estuprada. Imediatamente a avó a levou para a Delegacia, onde registrou BO (Boletim de Ocorrência). Júlia foi encaminhada para exame de corpo de delito no IGP (Instituto Geral de Perícias) e também para o NACA para a realização de Avaliação Interdisciplinar.

Depois de observarem algumas contradições entre os relatos de Júlia e as provas levantadas, os investigadores tornaram a ouvir a garota que, ao ser questionada sobre algumas incongruências, contou que a história não era aquela e sim:

“ O que aconteceu né, e o que aconteceu foi um abuso sexual com ela, só que ela, eu achava que ela era esperta, mas ela não é. Conversou com o gurizinho na internet, e o guri marcou um encontro com ela, num dia de prova a tarde, que é assim na escola dela, quando perde uma prova, tem a segunda chamada que pode fazer a tarde, e ela saiu pra fazer a prova, mas aí ela já me mentiu, quer dizer que ela saiu pra fazer a prova e não fez a prova, foi se encontrar com o guri, de 16 anos.

“Aí o guri passou no supermercado e comprou salgadinho pra eles conversarem, aí ela disse que o guri morava com a vó, o vô e a mãe, mas chegou lá e ela não viu ninguém, só o vô deitado na sala. Aí ela entrou no quarto do guri, ele mandou ela entrar e ela entrou, aí ele fechou a porta a chave, e dizia pra ela “não grita, pro meu vô não ouvir”, tapou a boca

dela e fez o que tinha que fazer. Isso é uma coisa que foi terrível pra nós, ela não é de sair de casa, ela não é de mentir. (Relatos da avó durante entrevista de Acolhimento).

Leocádia toma conta de Júlia e da sua irmã de 9 anos, ambas são filhas da filha de Leocádia, que foi embora de casa várias vezes, segundo ela em razão de sua “dependência química”. Além da mãe das netas, Leocádia tem outra filha mais jovem e que também mora com ela.

A avó orgulha-se em dizer “eu sou casada há 37 anos e, eu nunca imaginei uma coisa dessas... a gente teve assim uma vida certinha... e a Júlia foi uma guria que sempre pensou direitinho; ela nunca sai, nunca sai, só com a gente...Não tem amizade para ir na casa de ninguém, sempre em casa “por isso” eu tô assim, pasma com o que aconteceu, nunca imaginei que ia acontecer uma coisa dessas”.

Enquanto Leocádia se apressa e se esforça para deixar bem entendido o quanto são uma família perfeita, tendo por álibis a religião e uma vida social reclusa, evidencia, em verdade, uma vida familiar que nega toda e qualquer possibilidade de ser e pensar diferente, que exclui o diverso, que inventa uma realidade virtual e que obriga a todos a se submeter a essa virtualidade.

Leocádia subtrai de sua narrativa que as razões pelas quais sua filha, mãe de Júlia e a irmã mais jovem, não ter ficado com elas não é porque ela era usuária de drogas, como fez pensar inicialmente, dizer que a filha usava drogas a coloca numa condição de mãe/vítima; entretanto admitir que a ruptura ocorreu porque a filha era homossexual, por que em lugar de continuar estudando para ser enfermeira, preferiu outra profissão e assumir um relacionamento homoafetivo, precipitou uma saída tumultuada de casa que, naquele momento, a impediu de levar as filhas consigo.

E mesmo tendo passados quase dez anos da ruptura com a filha, Leocádia segue com as suas narrativas que indicam um caminho de família feliz e perfeita. Perfeição que não combina com o fato de uma menina de 13 precisar mentir duas vezes sobre ter sido atacada sexualmente, porque não encontrou espaço para falar sobre namoros, desejos, interesses... muito antes de preocupar-se com o *possível* abuso sexual sofrido pela neta, tecia um rosário de lamentações pela traição da neta; por ela agir pelas costas; por ter mentido para ela; tão movida por seu desapontamento, tratou a ideação e tentativa de suicídio de Júlia como “*ah, agora deram pra essas bobagens... se cortar, onde já se viu...*”.

A religião e a religiosidade de Leocádia permeiam as suas falas, “*é coisa do capeta*”; “*ah, o guri sim é o demônio*”; “*é da igreja pra casa, de casa pra igreja*” e, embora a religião não tenha ajudado a evitar todas as rupturas e dificuldades enfrentadas pelas filhas e as netas, Leocádia somente parece encontrar algum alívio e evidencia alguma indulgência com a neta quando esta revela todo o seu arrependimento por ter mentido e por ter ido encontrar o garoto, mas Leocádia não se autoriza acreditar que a neta queria ou desejava ir transar com o garoto, ao contrário: “*ela tava menstruada*”, “*ela tava com a depilação por fazer*”; motivos que possivelmente sirvam à avó como impeditivos para transar.

Mesmo que a rigidez moral de Leocádia tenha precipitado a saída da filha mais velha de casa, forçando-a a deixar as filhas pequenas; mesmo que a filha mais nova tenha sido diagnosticada com TOC e não consiga desenvolver atividades laborais e não tenha uma vida social; mesmo que as duas netas de 13 e 9 anos façam uso de antidepressivos há muito tempo, ela ainda acha que a razão de todos os seus problemas esteja nas formas dissidentes de sexualidades manifestadas pela filha e neta.

Após a avaliação, não movidas pela ideia de abuso sexual, mas cientes de que o abuso denunciado por Júlia falava de um lugar sem espaço para dizer algo diferente disso, manteve-se a adolescente, assim como a avó, em atendimento. A mãe de Júlia também foi chamada a participar dos atendimentos. Recentemente, após nova tentativa de suicídio de Júlia, ela e a irmã foram morar com a mãe.

Continuamos acompanhando o caso.

“Tava com uma mancha de sangue na calcinha”

Esse é, segundo Jussara, mãe de Sofia, o fato que gerou toda a polêmica envolvendo a denúncia de abuso sexual da filha junto ao Conselho Tutelar.

“Da UNIMED fui encaminhada pra cá, porque tinha aquela suspeita do abuso da Sofia, porque ela tava com uma lesão na vagina, mas depois foi descoberto que foi devido a ela se coçar, tava com coceira, tava com uma mancha de sangue na calcinha e depois disso ela teve mês passado também, e depois disso ela teve seguido. Eu acho que vou levar ela num ginecologista, porque ela pode tá com menstruação precoce.”

“Aí eles encaminharam pra cá, porque quando eu suspeitei que podia ser algum tipo de abuso, porque ela foi pra escola super bem e liguei pra escola pra saber o que tinha acontecido e a escola só me disse que ela tava muito quieta, que ela não queria conversar, e isso não é da Sofia, porque ela é super aberta, isso ao decorrer das próximas reuniões que eu trazer ela vocês vão ver que ela é super desenvolvida. Aí só disseram que ela tava muito quieta, e eu “como assim quieta”, ela fala o tempo todo, ela se expressa muito bem, mas aí eu fiquei preocupada, “alguma coisa aconteceu com a minha filha, e a escola tá com o muro quebrado”. Aí eu que surtei na UNIMED, e elas disseram “vou ter que chamar o conselho” e eu disse “não me interessa quem tu vai ter que chamar, pode chamar a polícia, mas eu quero saber o que aconteceu com a minha filha”, aí as médicas olharam, conversaram com ela. E até hoje ela não se contradiz, que ela tava com coceira e foi se coçar e tava mesmo um corte bem feio em cima, mas foi constatado que foi mesmo por causa da unha, que ela tinha se coçado. Aí eu fiquei mais tranquila, mas daí já tinha chamado o conselho, e a conselheira veio e perguntou, “mas por que tu estás tão nervosa? Por que tu achas que isso aconteceu?”, aí eu disse “o problema não é minha filha, o problema sou eu. Porque eu tive que sair mais cedo de casa, quase sofri abuso do meu pai, então eu sou a traumatizada, não ela”.

O que acabou motivando o encaminhamento de Sofia ao NACA foi o relato de Jussara sobre ela própria ter sofrido abuso por seu pai, ou seja, pelo avô de Sofia, na casa de quem a menina permanece enquanto a mãe trabalha entre as 8 e 18 horas, diariamente.

Nessa ocasião os Conselheiros encaminharam mãe e filha para atendimento no NACA, pensando na possibilidade de que o pai de Jussara pudesse agora abusar sexualmente da sua neta. Na primeira entrevista, ao ouvir relatos de outras pessoas que também enfrentavam situações de abuso sexual, ela ficou ainda mais mobilizada e decidiu abandonar os atendimentos.

Nesse novo momento Jussara alega tratar-se de um engano, uma vez que as próprias médicas reconheceram que se tratava de um machucado que a menina tinha causado em sua vagina em decorrência de coceira, possivelmente com a unha.

Pouco se ouviu Jussara falar, suas manifestações em geral, diziam de coisas “no global”, como ela mesma referia, nunca no particular, nunca no pessoal; seus ditos

invariavelmente evidenciavam confrontos, brigas e ideias pessimistas acerca de tudo, como *“nada funciona”*.

Da avaliação resultou um diagnóstico que apontava para a não existência de indicativos de abuso sexual, entretanto percebiam-se em Sofia alguns tensionamentos muito semelhantes aos expressos pela mãe, razão pela qual se sugeriu a permanência de ambas em atendimento, embora Jussara, ao final do processo de acolhimento, já estivesse menos incomodada com a situação e tenha, num primeiro momento, concordado em participar acabou abandonando o atendimento sob a justificativa de ter que trabalhar e não poder comparecer e também pelo fato de sua mãe não se disponibilizar a levar a neta ao NACA.

Assim, Jussara e sua filha, após o final da avaliação, foram desligadas do Serviço.

“Parece que colocaram um pau na minha bunda”

Cristina, a mãe de Marcos, disse que essa fala do filho a fez procurar a UPA que notificou o Conselho Tutelar por suspeita de Abuso sexual.

“O Marcos chegou da escola e como sempre, brincou uma meia hora na frente... Isso foi na quinta-feira, dia seis de outubro... Depois que a gente entrou, ele pediu para ir ao banheiro, então quando eu fui limpar ele, achei que o ânus tava machucado e vermelho, perguntei: - filho, aconteceu alguma coisa na escola”? E ele só falou que “parece que colocaram um pau na minha bunda”.

“Aí como já era tarde peguei ele e levei na UPA. Eu fui na UPA pra saber primeiro o que tinha acontecido, porque aos meus olhos, tava feio, eu não entendo, ou eu ficaria com aquela dúvida pelo resto da vida, aquele ponto de interrogação, se era uma assadura ou não era, ou que era. Na UPA o médico olhou e falou que não podia dar o laudo porque ele não era especialista, mas pra ele não era assadura, aí até perguntei pra ele se podia ser uma candidíase ou alguma coisa, ele é alérgico até, e ele disse que não, porque tinha fissuras, e que ele ia chamar o Conselho Tutelar e aí ia me passar pra mim fazer o procedimento”.

“Foi o conselho Tutelar que me encaminhou e disse tudo que eu precisava fazer. Então não foi uma coisa que foi pensada, eu procurei uma ajuda e então foram me

passando até eu saber o que tinha acontecido. E a questão do Marcos e a escola, eu não me sinto a vontade de levar ele até sair esse laudo”.

Tudo o que Cristina precisava fazer era registrar um Boletim de Ocorrência na DPCA, para que de lá Marcos fosse encaminhado para o IGP, a fim de que pudesse ser emitido um laudo que apontasse se a natureza dos machucados era compatível ou não com vitimização sexual. Marcos também foi encaminhado ao NACA pela DPCA.

Cristina e Patrick nunca se casaram, tentaram, tão logo ela engravidou, viver juntos, *“mas não deu certo”* segundo ela. O filho, agora com 4 anos, vive com ela, o pai não está autorizado a levá-lo para a sua casa, deve apenas ater-se a função de levá-lo e buscá-lo na escola e de levar e buscar Cristina de onde e para onde ela desejar ir.

Embora a presença de Patrick no grupo pudesse sugerir um pai participativo, não tarda para que Cristina, a mãe onipresente, coloque cada coisa em seu lugar *“ele fica direto comigo”*; *“eu fico com ele 24 horas”* várias vezes Cristina se utilizou de falas como essas para desencorajar Patrick de opinar sobre qualquer coisa que dissesse respeito a vida do filho. Ela sabe muito bem como fazê-lo, se manter na sua condição de coadjuvante na vida de Marcos e de motorista (ele é taxista).

Para ela o inchaço percebido no ânus do filho, durante a sua higiene, juntamente com o relato da criança referindo-se a sensação de ter um pau introduzido no ânus, juntamente com as impressões do médico da UPA, que sugeriu possibilidade de ter ocorrido abuso sexual, causou um estardalhaço na rotina, mas a única possibilidade de ocorrência de um possível abuso é na Escola: *“Eu moro sozinha, então eu sei o que acontece em casa, eu só não sei o que acontece na escola”* e, diante de um relato de Marcos que não deixa nenhuma evidência do que possa ter acontecido, Cristina empreendeu um movimento intenso no sentido reconstituir os fatos daquele dia e, então, *“ eu fiquei sabendo que teve uma festa de aniversário lá de uma criança menor que ele , como tinha poucas crianças eles juntaram todas as turmas, e aí ele foi”*; *“ Na festinha do colégio que ele foi não era homem, era só a avó da criança”*.

Enquanto Cristina move-se numa briga particular contra a escola – porque foi na escola que disseram que habitualmente a violência começa em casa e que poderiam ter sido os primos, ou o pai – Patrick inquieta-se com a forma como Cristina trata o filho e a si próprio, fala de um desejo de livrar-se da sua *“dominação”*.

As inquietações de Patrick são pertinentes, nada na avaliação de Marcos apontou para a possibilidade de ele ter sofrido abuso sexual, também o Laudo do IGP (Instituto Geral de Perícias), após 45 dias, revelou ausência de Espermatozóides e conclui como negativo para violência sexual. Entretanto o modo de Cristina se relacionar com o filho, sugere a possibilidade de a criança ter sofrimento quando de uma possível separação da mãe e para isso sugeriu-se a permanência de mãe e filho em atendimento.

Toda a centralidade da expectativa de Cristina estava no Laudo do IGP, não imagino que encaminhamentos ela deu para a dificuldade do filho, pois recusou o atendimento no NACA e, assim, foram desligados logo após a conclusão da Avaliação de Marcos.

“Minha mãe e minhas irmãs desconfiam que ele tenha abusado dela...”

“Ou que ele tenha lavado ela e machucado ele e por isso ela estaria traumatizada... Faz um mês que a gente se separou e então eu voltei para a casa dos meus pais e a minha irmã foi dar banho nela e ela disse que não, não é para mexer, meu pai disse que não é para mexer, mas ainda antes de me separar do pai dela, várias vezes ela disse: “deixa que eu lavo a minha xexequinha”, porque a gente sempre ensinou para ela que somente nós poderíamos tocar e só para limpar”.

Milena é a jovem mãe (21 anos) de Lorena de 4 anos, ela viveu com o pai de sua filha durante 6 anos, num relacionamento tumultuado, segundo ela. Estavam separados quando de sua chegada ao NACA, há pouco mais de 30 dias e, mesmo não acreditando na possibilidade do abuso, fez a denúncia contra o ex-companheiro por insistência da família, porque os seus pais e as suas irmãs não gostavam dele e viram, na separação do casal, uma possibilidade de ruptura definitiva da criança com o pai.

Diante do grupo, com demandas outras quanto à vitimização, Milena precisou ir lançando mão de outros discursos reconhecidamente impactantes para legitimar a sua denúncia: *“ele anda uma criatura completamente louca”*; *“outro dia ele acabou escrevendo na minha agenda que ele tinha tomado uma cartela inteira de paracetamol com café e bebida para ver se se matava”*.

Embora, ao longo dos encontros, inúmeras vezes Milena tenha dito *“eu vim procurar vocês pra ver se realmente houve algum abuso, não tanto fisicamente, mas*

psicológico dela, até porque a minha irmã faz faculdade e ela disse que o caráter de uma criança é formado até os 7 anos. Então eu tenho muito medo de que ele tenha mesmo abusado dela, não muito fisicamente, como eu disse pra vocês, mas que ele acabe estragando a cabecinha dela com tudo isso” ou “eu vim procurar mais a parte psicológica, tanto minha, quanto a dela...” e mesmo que ao final da avaliação não terem sido observados elementos que apontassem para a possível vitimização sexual, mas sim que a filha evidenciava sinais de stress, não exatamente em razão da recente separação dos pais, mas possivelmente por conta das tensões provocadas pela animosidade existente e evidente de Milena e sua família em relação ao pai de Lorena, e mesmo tendo ela concordado com a continuidade do atendimentos para que pudesse encontrar formas para “acertar a cabecinha dela” (da filha), Milena saiu do NACA após a entrevista de devolução dos resultados da avaliação, afirmando que achava importante que ela e a filha tivessem esse espaço para se ajustarem nesse novo momento, entretanto nunca mais retornou.

“Ela tem um problema na fala, ela é gaga desde que começou a falar”

A Bianca está com 17 e, “sempre foi gaga. Ela sempre foi no fonoaudiólogo quando era pequena, mas ela tinha vergonha de fazer o que o fonoaudiólogo dizia, ela tinha vergonha de falar no espelho, a Bianca é extremamente tímida, se ela vai num lugar que ela não conhece ninguém ela não abre a boca, se não puxarem assunto com ela, ela não abre a boca, e ela responde o que falaram e deu, é aquilo. E é assim, desde pequena ela foi super tímida.

“Só que ela não queria ir pra escola, não queria sair de casa, quando eu dizia que tava passando algum colega dela ela dizia “deixa esses guris idiotas” e entrava pra dentro, mas aí a gente não sabia o que tava acontecendo, foi aí que ela contou “é que mexem comigo”.

Marisa tem 38 anos e é a mãe de Bianca e de mais 6 crianças, moram num bairro bastante pobre e violento do município e, embora um contexto pouco favorável, ela consegue, a seu modo, ter um olhar atento sobre seus filhos.

Ela é uma das tantas mães sozinhas que desenvolve uma série de estratégias para criar seus filhos e sobreviver dignamente. Diante da fala da filha de que estava sofrendo

Bullying, procurou a Escola e, diante da falta de respostas, acionou o Conselho Tutelar que acionou a Escola. Além da notificação pelo Conselho Tutelar, Bianca foi encaminhada ao NACA para avaliação e acompanhamento psicológico.

Ainda durante o Acolhimento, Marisa algumas vezes referiu que, *“até tá mais tranquila até, porque eu acho que, não sei, se o pessoal do conselho ligou pra escola, porque ela disse que até tá mais tranquila agora a aula. Eu até perguntei se não tinha ninguém mexendo com ela e ela disse “não, tá mais tranquilo agora”, não sei se alguém conversou com eles. E agora ela tá se soltando mais também, antes ela não falava com ninguém”*.

“Agora acho que depois dessa função toda, do bullying e a coisa toda, acho que tão até conversando mais com ela na escola, agora ela tá mais solta, ela conversa, da risada com todo mundo”.

Ao que parece Marisa estava certa sobre sua filha, as coisas acalmaram e ela recusou o atendimento psicológico. Tal recusa talvez possa mostrar o que de fato seriam respostas justas às suas demandas, a cessação daquilo que causa incômodo. Se um simples telefonema do Conselho Tutelar para a escola já fez com que houvessem mudanças nos comportamentos de parte a parte, qual seria o sentido para manter atendimento psicológico?

5.3. Grupo Dois

Este grupo teve início no dia 31 de outubro de 2016 e teve a coordenação da Assistente Social Maristela e da Psicóloga Maiara.

Haviam sido agendados previamente os cuidadores de 11 crianças e adolescentes e todos compareceram ao primeiro encontro, entretanto, participaram de modo sistemático e concluíram o acolhimento os cuidadores de Priscila, Mário e Daniel, Natália, Guilherme, Débora e Alessandro e mesmo que por demandas diversas, de um modo geral esse grupo se mostrou demasiadamente ansioso, quase sem escuta e com forte apelo às questões jurídico policiais, razão pela qual um dos encontros foi realizado com profissional do Direito, no sentido de orientá-los nessas questões.

“Eles não podiam nem ver uma pessoa que eles já saiam fazendo gestos, não importava se fosse homem ou se fosse mulher”

Sra. Leda é a avó de Mário e Daniel, de 10 e 5 anos, respectivamente. Seus netos, até o mês de maio, viviam com a mãe em um a assentamento no município de Piratini. Quando ela chegou em Piratini para visitar os netos no dia das mães soube que eles seriam levados para Santana do Livramento, onde vivem os tios e a avó materna deles, a princípio *“pelo o que eu soube, lá era um desleixo em relação às crianças, elas eram cuidadas por menores e por pessoas incapazes pra cuidar uma criança, e a casa era assim, sem capricho”*.

Diante da situação a Sra. Leda se manifestou: *“eu sou avó deles, eu sou mãe, eu não sou madrasta, como eles vão pra outro lugar sem o meu conhecimento? Se eu tô aqui viva, tenho tudo pra cuidar deles” e ela (a conselheira tutelar) gostou.*

“Daí eu vim embora com os meus netos, só que nesse meio tempo, quando eles já estavam na minha casa, fiquei sabendo que os meus netos estavam sofrendo assédio também, por outros menores, só que maiores que eles, da família lá, da parte da mãe deles. Aí direto o Conselho de Piratini veio pra Pelotas. Aí a partir da promotoria da infância, psicólogos, juízes, assistentes sociais, fizeram a entrevista com os meus netos e ficaram sabendo a verdade né, juntaram coisa por coisa, e descobriram a verdade dos meus netos ... Você não faz eles pararem diante de um filme...se tem um beijo, ou um algo mais eles ficam doente, né...então um filme eu tive que tirar deles...

É claro que a Conselheira gostou, diante do improvável que é alguém desejar tomar conta de duas crianças que sofreram todo o tipo de privação e violências, a Sra. Leda se coloca no lugar não de avó ou de mãe apenas, como insiste em justificar seu gesto, ela passa a ser a salvação, não somente para seus netos, mas para todo o sistema de promoção e proteção de crianças. Encontrar famílias substitutas não é tarefa fácil.

Por isso, depois de ouvir as inúmeras queixas dos companheiros de grupo, Sra. Leda diz *“eu não tenho queixas, para mim a justiça foi muito rápida”*, certamente o foi, mas porque era *“a justiça”* que precisava dela. Todos os demais participantes do grupo de Leda haviam procurado o Conselho Tutelar, a Delegacia ou o Ministério Público para encaminhar suas demandas e não se achavam respondidos.

Mas reverbera ainda, em mim, essa fala da Sra. Leda sobre as suas razões para ficar com os netos, esse nexos que a vincula, em razão da sua condição de mãe, a *obrigação* de assumir os cuidados desses netos, cuja a mãe foi julgada incapaz de cuidá-los. Uma cuida porque é mãe e a outra é mãe e não cuida, algumas das tantas ambivalências da maternidade!

Durante o Acolhimento Sra. Leda mostrou-se preocupada com os comportamentos apresentados pelos netos, referindo necessitar de atendimento para minimizar tal quadro já que *“eles ensinaram gato e sapato pros meus filhos. O meu pequenininho chegou... não podia chegar pessoas em casa, e chega muitas porque eu sou costureira, ele chegou e agarrava na perna da pessoa e né, fazia gestos. Eles não podiam nem ver uma pessoa que eles já saiam fazendo gestos, não importava se fosse homem ou se fosse mulher. Hoje não acontece isso, hoje isso não acontece”*. Entretanto a tônica das suas preocupações e indagações remetem sempre ao termino da vigência do prazo da Guarda Provisória (no final do mês de dezembro) que lhe foi concedida quando da vinda dos netos para a sua casa.

A avaliação dos meninos evidenciou sinais compatíveis com vitimização sexual, sendo indicada a manutenção do atendimento a avó e seus netos. Durante todo o primeiro semestre de 2017 a Sra. Leda e os garotos não conseguiram aderir aos atendimentos até que depois de inúmeras tentativas a avó manifestou não achar necessária a permanência nos atendimentos porque julgava que a situação estava estável. Ao tempo em que a guarda definitiva lhe foi concedida o atendimento psicossocial passou a não ter mais sentido para ela e a situação estabilizou.

Assim, demos o caso por encerrado, entretanto em agosto último a Juíza reencaminhou e insistiu que fizéssemos um esforço para acolher a família novamente. Passaram-se 2 meses, até que em outubro de 2017 a Sra. Leda procurou o Serviço para a retomada dos atendimentos. Parece pouco provável que o atendimento faça algum sentido para ela agora, mas aguardemos os desdobramentos.

“o dindo faz dodói”

Guilherme tem 4 anos e foi encaminhado ao NACA pela DPCA por suspeita de abuso sexual cometido supostamente pelo tio materno, que também é seu padrinho e

reside na mesma casa que a mãe. É filho de Rudi e neto do Sr. Fabricio, o pai e o filho participaram dos encontros, mas é o Sr. Fabricio quem mais tem a contar sobre a rotina de Guilherme, uma vez que ele e a esposa assumiram os cuidados do garoto desde que ele nasceu, pois, *“aí teve 2 anos, 1 ano e pouco, e nasceu uma criança, o Guilherme 2 dias, 3 dias no máximo, eles começaram a brigar e a não dar assistência para a criança, eles davam mais atenção pro computador e pra beleza, cabelo e aquelas coisas pros olhos...”*

Assim quando Guilherme ainda era bebê Rudi e Graziela se separaram e ela voltou a morar com a sua família na casa dos pais.

O Sr. Fabricio está bastante ansioso com a situação, sente-se angustiado diante da denúncia e chegou a propor a mãe e ao tio materno que fossem todos a uma psicóloga para tentar resolver o problema sem que houvesse maiores transtornos jurídicos – e, inclusive, chegou a procurar uma profissional –, eis uma perspectiva classe média de resolver as coisas. Entretanto, a proposta ofendeu profundamente a mãe e o tio e, desde então, a mãe deixou de procurar o garoto. A psicóloga procurada por Fabricio o orientou a registrar ocorrência e que Guilherme fosse atendido em serviço especializado, razão pela qual procurou o CT que encaminhou ao NACA e também a DPCA para registro de Boletim de Ocorrência.

O Sr. Fabricio se sente angustiado porque Guilherme, *“agora, de uns 45 dias pra cá, quando eu levo pra casa da mãe, ela não atende mais, quem atende é o dindo, e quando eu largo o Guilherme perto do irmão da moça ele começa a fugir, se esconder e chorar e não queria descer do carro. Aí em casa a gente começou a puxar dele, eu, a minha esposa e o meu filho “mas porque tu não quer ir?”. A gente comprava brinquedo e levava mas ele não queria ficar de jeito nenhum. Um dia a minha esposa perguntou sozinha pra ele e ele respondeu “o dindo faz dodói”, começou assim. Aí a minha esposa “onde que ele fez?”, “ele fez no tiquinho, assim”. Aí a gente começou a ficar mais estranho, ele não queria ir e agora tem esse motivo. Ai começamos a puxar mais dele, mas sem botar palavra na boca, perguntávamos se ele batia, gritava, e ele dizia que ele fazia no tiquinho, e depois disse que beijou na boca e que botava um remédio branco na boca dele, ele disse assim, “remédio branco”. Mas eu não estou lá, não posso dizer se é verdadeiro ou não, essa parte que tá aí eu também não concordo, é um direito meu, porque é assim, eu estou acusando uma pessoa de ter feito tal coisa, eu estou acusando e não estava junto, entendeu a situação, eu tô*

participando, mas não tava lá junto, eu não tenho como afirmar que ele realmente tá fazendo isso. E aí o que acontece, o conselho tutelar manda eu ir pra polícia, a polícia manda eu chamar o rapaz que eu acusei, eu acho errada essa parte.

Rudi, pai de Guilherme, somente tomou parte nas entrevistas porque aos olhos de seu pai “*era o certo a ser feito*”, mas em nada contribuiu para a construção da história do filho.

Mesmo que Rudi não saiba nada sobre o filho, mesmo que pouco tenha a contribuir na sua educação, julga-se melhor para ele porquanto Graziela “*abandonou o filho*”; “*que mãe deixa um filho*”, perguntava-se o avô.

Todo o processo de avaliação de Guilherme foi acompanhado pela avó materna e concluída a avaliação e identificados os sinais que sugeriam vitimização sexual, foram apontados alguns caminhos de atendimento que privilegiaram, num primeiro momento, a criança, o seu pai e a avó.

Concomitantemente aos atendimentos a Guilherme e sua família, transcorreu uma ação na Segunda Vara de Família que acabou autorizando Graziela a visitar o filho em local público, durante duas horas semanais. Diante desse cenário a configuração do atendimento passou a privilegiar a atenção a Guilherme e seus pais.

Mais recentemente, suspeitando de que a Rudi e seus pais possam estar tentando alienar Guilherme de sua mãe, propôs-se o afastamento da avó do cenário dos atendimentos e a realização de atendimento de mãe e filho conjuntamente. Não temos certeza de que manterão os atendimentos, mas seguimos o trabalho.

“Eu sempre cuidei dela sozinha”

Vera tem 25 anos e é mãe da Natália que tem 3 anos. Viveu durante 5 anos com o pai de Natália que segundo ela é violento e usuário de cocaína.

Separaram-se quando Natália tinha 3 meses, “*então eu sempre cuidei dela sozinha. Agora quando ela fez 2 anos eu casei de novo... ele resolveu se aproximar, mas ele usa drogas, ele é um viciado...*”

Após uma visita a casa do pai, Natália teria retornado cheia de medos e machucada e indagada a respeito pela mãe, “*ela me disse que o pai dela colocou uma banana na bunda dela*” “[...] *bem quando foram ver para ela fazer o exame de corpo de*

delito, ela tava toda machucada, mas não foi constatado que ela perdeu a virgindade, então não tem como constatar que aconteceu alguma coisa[...] a vagina dela tava toda machucada, mas não penetrou nada.”

Concluído o acolhimento e, antes que tivesse o início o processo de avaliação psicológica de Natalia, Vera deixou de comparecer ao NACA. Ocorre, contudo, que diante do laudo do IGP que apontou para a não existência de achados físicos que sugerissem violência sexual, a DPCA insistiu com Vera para que retornasse ao NACA, uma vez que nosso parecer poderia ser a única *prova*. Então Natália chegou ao NACA em fevereiro de 2017 para a avaliação, sempre acompanhada pela avó materna, pois Vera a cada dia tinha algum compromisso que a impedia de comparecer.

Vera acusa o ex-companheiro não apenas de abusar sexualmente da filha, mas de ser “*viciado*”, de *violência doméstica* e de ter somente se aproximado da filha quando ela estava com 2 anos e, fundamentalmente, depois da filha já ter “*essa pessoa que ela chama de pai*”, no caso, seu atual marido, e essa última acusação de Vera parece a que mais lhe incomoda e a que motiva todas as demais queixas.

Motivada por um estado de stress permanente, Vera recorre a alguns enunciados que pretendem evidenciar o abuso sexual denunciado por ela, faz uma descrição de um quadro sintomatológico “*ela tem pesadelos todas as noites; ela chora, chora...*”; noutros momentos descreve situações como: ela “*voltava para casa revoltada, ela sempre voltava revoltada de lá*”; “*outro dia ela chegou machucada de lá...*”. Entretanto, quase nada do que Vera apontou como “*evidências*” para justificar, não o abuso em si, mas a urgência da ruptura do vínculo da filha com o pai, em razão do possível abuso sexual, encontrou apoio nas impressões de familiares, dos profissionais e do próprio exame de corpo de delito que sequer, evidenciou lesões.

A avaliação realizada no NACA não apontou indicativos que sugerissem vitimização sexual de Natália, entretanto as confusões causadas pelos litígios de pai e mãe e as tentativas de Vera de dar a filha um novo pai reverberaram na menina, que evidenciava sofrimento emocional, diante das incertezas e desacertos do ambiente doméstico. Diante da sugestão de continuidade do atendimento para mãe e filha, Vera optou por atendimento psicoterápico para si com uma psicóloga particular.

“Ele usou óleo de cozinha”

Rosa tem 33 anos e é mãe de Débora, 15 anos, encaminhada ao NACA pela DPCA, por abuso sexual por um tio materno. De acordo com a mãe,

“A Débora tá namorando um rapaz (17 anos), aí eu não sei se eles tavam pensando em transar, mas aí a Débora contou pra ele que o tio, meu irmão, abusou sexualmente dela quando ela tinha 9 anos...”

“Ele usou óleo de cozinha pra conseguir penetrar... ela nunca me contou essa história, porque ela é muito fechada, mas aí o namorado conversou com ela e aí eles me contaram... Não sei porque ela não me contou... eu ia entender, isso aconteceu comigo quando eu tinha 7 anos, o meu padrasto abusou de mim e quando eu contei para a minha mãe, ela não acreditou em mim... Preferiu acreditar nele.”

“Aí a gente foi na Delegacia e lá o Delegado disse que ainda não tinha caducado e que ainda dava para fazer BO... Como ela é menor, mandaram a gente para a DPCA que nos mandou pra cá. Ela está bem, só não tá querendo ir para o colégio”.

Quem não está bem é Rosa, suas falas durante todo o tempo dizem de seu próprio abuso, não sei se do abuso em si, mas talvez muito mais dos seus ressentimentos em relação à mãe que não acreditara nela.

Da avaliação de Débora, evidenciou-se que o abuso já era página virada e ela somente tinha interesses por tudo que dissesse respeito ao mercado de trabalho, por isso também da diminuição do interesse pela escola. Foi sugerido à mãe a continuidade do seu atendimento junto ao NACA, no entanto, ela preferiu manter somente seu acompanhamento no CRAS do seu território.

Diante da página virada de Débora e do sentimento de acolhida para Rosa em suas queixas quanto à atitude não protetiva de sua mãe, acolheu-se suas manifestações e mãe e filha foram desligadas do Núcleo.

“E aí chegaram na Juíza e a Juíza deu o veredito”

Lucas é o pai de Alessandro, de 5 anos, encaminhado ao NACA pela suspeita de abuso sexual pela mãe.

“ Ele pega e fala que ela (mãe) bota a perereca no pinto dele, que mexe a cama, que o pinto dele fica forte, sente dor na... Não tem como uma criança inventar isso. E ele passou pelas psicólogas lá do fórum, ele passou por lá”..

Lucas e Alessandro já estiveram no NACA num outro momento (em junho de 2016), só que a denúncia era de abuso físico realizada pela mãe contra Lucas. Naquela ocasião não se identificou elementos que apontassem para a confirmação da situação denunciada pela mãe, mas identificava-se uma relação bastante problemática da mãe com o garoto, sendo sugerido a permanência de ambos em atendimento, entretanto a mãe deixou de comparecer aos atendimentos, sendo desligados do Serviço em agosto de 2016.

Da avaliação recente evidenciaram-se elementos que apontavam para uma possível vitimização sexual, talvez esses fossem os indicativos percebidos pela psicóloga que causavam estranhamento ao observar a relação mãe e filho.

O grupo 2 tinha uma dinâmica inquieta, queixosa, seus membros falavam ou reclamavam o tempo inteiro, em alguns momentos as conversas se cruzavam, noutros trocavam opiniões e conselhos, mas era, sem dúvida, um grupo barulhento, ruidoso. bastou, entretanto, que Lucas dissesse que estava ali porque sua ex-esposa, e mãe de seu filho, havia abusado sexualmente do filho deles para que o grupo fosse silenciando.

A medida em que Lucas descrevia os fatos que falavam do abuso denunciado, mais silencioso o grupo ficava, não se tratava de um silêncio obsequioso, mas de um silêncio desconfortável.... As expressões faciais e a postura corporal, não podiam conter o espanto e a incredulidade. Acho que até mesmo as profissionais foram surpreendidas pelos relatos, não porque nunca tivessem ouvido falar de abusos femininos ou maternos, mas por sua pouca incidência acaba meio que invisibilizando tal prática. Diante dos relatos, o grupo não tinha escuta para Lucas, falava só, nada lhe era dito e, rapidamente mudava-se de assunto.

Mas não foi somente o grupo no NACA que silenciou e se apressou a mudar o rumo da conversa quando Lucas contou a sua história, eu diria que a celeridade e a “discrição” processual na retirada do garoto da casa da mãe até o deferimento da guarda para o pai estão intimamente relacionadas ao fato de ser uma mulher a autora do abuso sexual.

Falo em discrição porque habitualmente a Delegacia, o Ministério Público (MP) e o Judiciário esperam ouvir a nossa opinião em situações de abuso, mas as falas de Lucas evidenciam que o incômodo talvez também tenha se instalado por lá. Nas suas palavras, *“Daí, no fórum eles chamaram ela (mãe), a assistente social e a psicóloga que fizeram o estudo. Fizeram comigo, fizeram com a criança, e aí chegaram na juíza e a juíza deu veredito, que ela ia ter visita só assistida, que a criança ia ficar comigo”*.

“Na guarda e no fato de isso ter acontecido, aí eles me deram a guarda provisoriamente. Aí na quinta-feira, isso foi na segunda, na quinta foram escutar ele, aí ele falou tudo isso também”.

Falo em celeridade porque entre primeiro de outubro e 15 de dezembro Lucas denunciou o abuso cometido, reverteu a posse da guarda do filho e mudou com ele para outro estado. Não sem, contudo, levar um encaminhamento para que Alessandro fosse atendido em Florianópolis, porque, em verdade, Lucas teme que o abuso possa levar seu filho a *“virar gay, sabe como é, né?”*.

“Eu gostaria que ajudassem ela”

Aldo tem 45 anos e é pai de Priscila, de 17 anos, que teria sofrido abuso sexual pelo padrasto na cidade de Cascavel, no Paraná, onde morava com a mãe. Segundo o pai, *“O padrasto pegou ela a força e a mãe não acreditou nela, aí ela me contou isso daí, aí eu fui lá e fiz uma ocorrência em Cascavel. Aí o Conselho Tutelar disse “não, tu pode levar ela contigo, ela não pode mais voltar pra casa dela”. Aí agora ela podia visitar a mãe dela, tá de férias. Mas ela não aceita a mãe dela”*.

A denúncia que fez com que Aldo trouxesse a filha para viver consigo e sua atual companheira aconteceu há dois anos e ele está cansado dessa tarefa de ter que cuidar de uma filha com inúmeras dificuldades e incontáveis demandas.

Ele está ou é demasiadamente ansioso, parece confuso nesse labirinto de serviços. Priscila, mesmo ainda antes de morar com o pai e ao que parece, mesmo ainda antes do abuso tinha uma série de encaminhamentos para atendimentos especializados, sobretudo no tocante a problemas de cognição, mas identificam-se outras dificuldades que comprometem também as esferas emocional e social, entretanto, o pai revela-se

indisponível para cumprir os encaminhamentos sugeridos, mas ele *“gostaria que ajudassem ela”*.

Não conseguimos saber ao certo se Aldo não compreende ou se está cansado de *“andar pra cá e pra lá com a gurira”*, então parece que terceiriza os cuidados da filha. Desde que Priscila chegou a sua casa, Aldo não teve *“mais sossego”*, queixa-se das perdas que teve por causa da *“gurira”*; já não pode mais sair para dançar com a companheira, não pode receber visitas porque Priscila ataca os visitantes, está sempre sendo chamado na escola *“por causa das coisas que ela faz lá”*.

E por essa perspectiva de terceirizar os cuidados, esperava que resolvêssemos a questão dela na escola, esperava que disséssemos que o certo, o justo era que a mãe acreditasse em Priscila e que o padrasto fosse preso e, assim, a porta para ela voltar a viver com a genitora estaria aberta.

Da avaliação não resultou convicção de que Priscila tenha efetivamente sofrido abuso sexual, mas certamente ela tem uma série de questões outras que são anteriores e talvez até maiores do que uma possível vitimização sexual, razão pela qual ela não continuou no NACA, sendo encaminhada para um serviço específico para suas dificuldades cognitivas. A família foi desligada do Núcleo após uma demorada avaliação psicopedagógica da adolescente.

5.4. Grupo Três

Este grupo teve início em 28 de novembro de 2016, quando foram realizadas três entrevistas coordenadas pela Assistente Social Marília e pela Psicóloga Maiara.

Os agendamentos prévios indicavam que 17 crianças e adolescentes ingressariam no Núcleo a partir desse grupo, no entanto somente compareceram a primeira entrevista os cuidadores de 8 deles/as, tendo participado mais assiduamente e concluído o acolhimento cinco cuidadoras: Jane, Rejane, Adriana, Carla e Maria Gorete.

“Eu queria que ajudassem a consertar o guri”

Jane tem 41 anos é a tia de Rodrigo, filho da Ana, que esteve na primeira entrevista do Grupo 1. Jane relata que a mãe de Rodrigo o deixou na escola, com a diretora, dizendo não o querer mais que era para entregá-lo para a polícia porque anda roubando. A escola acionou o CT e há três semanas ela está com o garoto e a convivência está bem difícil com a sua filha de 10 anos. De acordo com ela, *“a minha irmã disse que era isso que ele tava roubando, mas tem também aquela história de que ele tava se prostituindo ali no posto perto da Rodoviária... eu não sei, quando a gente toca nesse assunto ele não fala, parece que fica com vergonha”*. Por essa razão constava “suspeita de abuso sexual” nos três encaminhamentos anteriores, feitos pelo Conselho Tutelar ao NACA no período compreendido entre maio e setembro de 2016.

O pai dele foi assassinado, tinha algum tipo de envolvimento com drogas, ela não sabe ao certo se era somente usuário ou se traficante também.

Jane reside na zona rural e tem uma jornada de trabalho bastante intensa e parece meio solitária nessa tarefa de tomar conta do filho da irmã, assim como, também, não conta com a ajuda do marido para cuidar da filha deles. Pelas dificuldades que tem enfrentado para lidar com a chegada do sobrinho à sua casa, Jane não está disponível para cuidar de Rodrigo, mas sentiu-se meio “obrigada” a fazê-lo.

Digo obrigada porque essa é a lógica da colocação em famílias substitutas, recorre-se para os *bons instintos*, para os *laços de sangue* e para o sempre apelativo discurso da pobre criança.

Embora diga e repita que sua irmã *“não tem cabeça, que ela mente, que não sabe lidar com dinheiro”*, Jane crê na possibilidade de *“construir alguma coisa”* para a irmã no pátio da mãe delas e, assim, ela poderia ficar com Rodrigo enquanto Jane e a mãe os supervisionariam.

Ao fim da avaliação, evidenciados indicativos de todas as formas de abusos foi feita a sugestão de permanência no atendimento para a tia e o sobrinho, entretanto, concomitantemente a realização da avaliação e início do tratamento, Jane foi preparando as condições para devolver Rodrigo para a mãe. Desse modo, em março de 2017, não suportando a demanda, ela devolveu o sobrinho para a sua irmã. A mudança na configuração familiar implicou no abandono da família aos atendimentos.

“Ele me bateu porque ele é mau”

Tiago tem 3 anos, é filho de Carla, de 26, e Raul, 28. O casal viveu junto por cerca de 4 anos e quando Tiago estava com 10 meses se separaram: *“como ele era ainda bebê eu tava amamentando eu não deixava ele levar o Tiago... Aí quando ele já tava maiorzinho o Raul pediu para poder ficar com ele aí eu deixava ele ver o Tiago lá em casa.... Só que aí ele ficava encarando o meu marido, aí eu disse “então faz assim, tu leva ele de manhã e traz de tardezinha”.*

Inicialmente o caso de Tiago ingressou no NACA via Segunda Vara de Família para acompanhamento dos pais, a fim de verificar a viabilidade de ampliação das visitas, uma vez que o pai estava pleiteando que as visitas ocorressem durante todo o final de semana.

Enquanto tramitava esse processo na vara de Família, Carla registrou Boletim de Ocorrência (BO) na Delegacia de Polícia por suspeita de abuso sexual por parte do avô paterno, com quem o pai de Tiago reside. Indagada acerca do que teria motivado a denúncia Carla refere *“ele fica completamente confuso, tu vai conversar com ele, tu vai perguntar as coisas que aconteceram lá, ele chuta tudo, ele fica perdido para acabar te contando as coisas e aí no outro dia eu conversei com ele; porque ele vem revoltado, ele fica revoltado”.* E ainda, *“Ele fazia xixi na roupa e toda hora com diarreia e agora ele voltou com isso de novo, aí começou um dia com diarreia, aí eu achei que devia ser alguma coisa que comeu durante a semana, aí eu disse pro meu marido, mas ele não teve mais nenhum sintoma de diarreia e de fazer xixi na roupa”.* *“Mãe, eu falei pro Noé (avô paterno) que o meu pai Marlon (padrasto) vai prender ele e botar na cadeia” e eu perguntei por que ele falou, “porque ele é mau”. Aí tá, não falei nada, fiquei quieta, e daqui a pouco ele falou assim “e ele me bateu”, aí eu “mas por que ele te bateu? teimou ou fez alguma coisa?”, “não, ele me bateu porque ele é mau”, mas aí tu não sabe, não tem como ter uma certeza.”*

Carla vai através de uma narrativa bem construída apontando caminhos que mais pretendem suggestionar seus interlocutores, trazendo, não apenas uma série de sintomas ou descrição de fatos de uma incrível imprecisão, sintomas e manifestações da criança, como *ele fica confuso, ele tem diarreia; ele faz xixi na roupa*, “evidências” que podem sugerir qualquer coisa.

Mas ela vai mais longe, escorrega para terrenos mais movediços, faz ilações acerca de uma possível homossexualidade do avô (suposto abusador) e do pai também; descreve o não desejo do pai pela paternidade como um modo de desqualificá-lo nesse lugar, mas fundamentalmente como um modo de provar a todos os demais interlocutores da necessidade da ruptura da relação parental que ele judicialmente tem buscado garantir.

Carla diz que o filho está confuso e de fato está, mas não pelas razões apontadas por ela, uma vez que nada indicou possível vitimização sexual, mas porque ela criou uma situação que realmente confunde a criança. O fato de casar novamente fez com que Tiago chamasse o atual companheiro dela de pai; todo o retorno do garoto da casa do pai implica um interrogatório sobre o que fez e o que deixou de fazer e não raras vezes compara os modos de viver seus em relação aos do pai da criança.

O que se propôs como atendimento foi algo específico para essa *confusão* causada na criança em razão de um desejo da mãe de apagar a história com o ex-marido e também a sua parentalidade, ou seja, permitir à criança gostar e desejar estar com sua mãe, seu padrasto, sua irmã recém-nascida, mas livre também para gostar e desejar estar com seu pai e avô paterno.

Carla, embora tenha dito que reconhecia a legitimidade da proposta, achou que manter o atendimento lhe causaria muitos transtornos e optou por deixá-lo.

“Um coleguinha pediu para baixar as calças e ele baixou”

Ricardo e Rogério são gêmeos e tem 6 anos, frequentam Escola de Educação Infantil em turno Integral e são filhos de Maria Gorete, de 43 anos, e José, de 47 anos. Foram encaminhados ao NACA pelo Conselho Tutelar por suspeita de abuso sexual. No acolhimento, Maria Gorete demonstrou contrariedade diante das razões que levaram a escola a notificar o Conselho Tutelar: *“eu só fiquei indignada porque ela disse que ele é hiperativo, ele tá com um comportamento na escola... e ela disse pra mim “mãe, o Ricardo e o Rogério são assim, são crianças, tão tentando se descobrir” e ela disse que a sexualidade deles tá muito avançada”*.

“Provavelmente ela imagina que ele foi abusado sexualmente, porque ele simplesmente mostrou o tiquinho para o colega, mas o que ele me falou que foi porque ele

foi incentivado pelo colega, porque o colega pediu para ele fazer e ele fez e no caso eu queria uma opinião de vocês, o que vocês acham, a psicóloga”?

Ao final do período de acolhimento o Conselheiro Tutelar responsável pelo encaminhamento fez contato para saber se Maria estava comparecendo aos atendimentos, diante da afirmativa ele pediu que desconsiderasse o CID T.4.72 (abuso sexual), pois não houve abuso. O motivo é que o menino Ricardo apresenta comportamentos sexualizados. Disse, ainda, o Conselheiro que a mãe o procurou para perguntar se devia fazer BO na DPCA, o que o Conselheiro disse não ser necessário.

Os motivos indicados pela Escola para justificar as suas suspeitas de abuso sexual não podem ser entendidos como abuso, tratam-se de jogos ou brinquedos sexuais, comuns às crianças, razão pela qual o NACA não realizou a avaliação do garoto e a família foi desligada do Serviço.

“Eu espero que a psicóloga tire dela a verdade”

Rejane, de 47 anos, é avó materna de Joana, de 9 anos, que foi encaminhada ao NACA após ter denunciado o pai por abuso sexual. Rejane relata que em razão dessa denúncia feita pela neta teve que ficar com ela.

Sua filha teve dois filhos, Joana e Juvenal, *“se envolveu com drogas”* e acabou falecendo em decorrência disso. Num primeiro momento o pai das crianças ficou com Joana e Rejane com Juvenal, que na época tinha 3 anos.

Em fevereiro de 2016 os avós paternos de Joana procuraram Rejane e entregaram a garota que, inicialmente não a queria, mas como disseram que então iriam deixá-la no CT, decidiu ficar. A preocupação de Rejane é negar a possibilidade da ocorrência do abuso, reafirmar que Joana mentiu a respeito, pois assim poderá devolvê-la ao pai: *“Faz algum tempo Joana contou para a minha filha mais velha que o pai tava abusando com ela... ela disse que ele tinha passado a mão em suas partes... aí eu fui na escola e a Josefina (Orientadora Educacional) me ajudou, aí ela mesmo chamou o Conselho Tutelar que mandou a gente pra cá... Desde que ela foi morar comigo eu tenho notado que ela mente muito, que inventa coisas... puxou a gente dele... o pai dela e a madrasta também mentem muito”*.

Rejane foi orientada também a registrar BO na DPCA por abuso sexual. Cansada de tanto envolvimento com as questões referentes à neta, Rejane abandona os atendimentos tão logo concluído o acolhimento e antes de iniciar o processo de avaliação psicológica de Joana. Foi novamente encaminhada em fevereiro de 2017, quando então teve início a avaliação.

Também apelando aos bons instintos da avó, ou ao clichê “onde come um comem dois”, Rejane viu-se obrigada a tomar conta de mais uma neta, ela, no entanto, deixa explícito o seu cansaço e o seu não desejo de continuar com Joana quando constrói narrativas que atribuem a neta uma caráter duvidoso: “*ela mente*”, e se ela mente não houve abuso, logo pode voltar para a casa do pai.

De fato, o resultado da avaliação de Joana não apontou evidências de vitimização sexual, mas sim prejuízos na esfera emocional, possivelmente associados à vida errante e quase sem suportes que a menina teve durante toda a existência. Havendo, desse modo, a indicação de continuidade para os atendimentos a Joana e avó.

Embora, num primeiro momento Rejane tenha concordado com a proposta e tenha participado dos atendimentos por algum tempo, acabou abandonando o tratamento.

“ela é muito exibida, ela é uma criança exuberante”

Dizem que Sara, 9 anos, é hiperativa, toma respiridona e faz acompanhamento no CASE¹⁵. Sua mãe, Adriana, de 37 anos, é quem participou do acolhimento. Ela parece cansada e sem ânimo para enfrentar as demandas da filha e, ainda, as demandas decorrentes do registro feito na DPCA por abuso sexual, supostamente cometido pelo padrinho de Sara.

“O padrinho dela é vizinho da gente, então ele está sempre lá em casa, aí nesse dia achei que estava muito silêncio na sala então fui lá ver o que tava acontecendo... quando

¹⁵ Centro de Atendimento à Saúde Escolar (Case) é um serviço da Prefeitura, vinculado à Secretaria Municipal da Saúde (SMS) que atende a estudantes da rede básica de ensino das redes públicas municipal e estadual, além crianças que vivem em abrigos públicos e instituições.

O Centro presta atendimento especializado aos alunos que apresentam problemas de aprendizagem, de comportamento, de ordem familiar e de natureza emocional, através de uma equipe interdisciplinar, formada por neurologistas, pediatras, psiquiatras, fonoaudiólogos, assistentes sociais, psicopedagogas, clínicos gerais e psicólogas.

cheguei lá tava a Sara e o padrinho em atitude suspeita... aí ele ficou nervoso e sem graça e ela ficou vermelha e com os olhos cheio d'água, aí quando ele saiu eu perguntei para a Sara o que tava acontecendo aí ela me contou que ele tinha colocado a mão na vagina dela e, que não era a primeira vez e que ele ameaçava matar toda a família se ela contasse... Ela fez exame de corpo de delito, mas não deu nada."

Toda vez que Adriana se manifestava durante as entrevistas, todas nós perguntávamos sobre a idade de Sara, o modo de descrever a filha como uma criança "exuberante"; "ela faz amizade fácil"; "ela gosta de dançar", "é que ela é muito exibida", tamanha desenvoltura de Sara, fez pensar tratar-se de uma adolescente muito desenvolvida e bem resolvida – entre nós, compartilhamos essa impressão. "Então as pessoas julgam muito ela, porque ela é muito assim né. E ela gosta de dançar, anda com pouca roupa, tem que tá sempre cuidando ela. Mesmo depois do acontecido ela continua assim, gosta de andar bem à vontade..."

Narrativas que fizeram todas as pessoas do grupo pensarem que Sara tinha muito mais do que 9 anos revelam que, para a Adriana, ela só não é exuberante e exibida, como teve um papel ativo na provocação do seu abusador. Afinal, "se ela vai tomar banho, quando ela entra no portão já vai tirando a roupa e no banheiro já entra sem roupa... gosta de botar roupa curta, aquela coisa assim, tem que tá cuidando um pouco porque ela olha muita televisão e internet quando eu não tô em casa, e daí ela deve querer copiar esse comportamento adulto. Aí dizem que isso acontece porque ela tá fazendo isso."

"Aí dizem", não se trata de um sujeito tão indeterminado, quem "dizem" é a tia materna que mora junto. "Ela fica assim, e a minha irmã ainda diz "ah, ela gosta de andar com essas roupas e daí dá confiança pra...". Adriana parece não discordar de tal assertiva, também deixa escapar que, em razão de ser Sara uma criança grande, com algumas dificuldades cognitivas (diagnóstico de hiperatividade com Déficit de Atenção) e ter um jeito espontâneo, poderia ter provocado o abusador.

Adriana evidencia ainda outros desconfortos que sugerem estereótipos de gênero: "a minha filha já fazia tratamento antes, era uma criança muito turbulenta, nenhum vizinho gostava dela, aí já começavam a difamar a gente, porque eu e a minha irmã moramos sozinhas na casa, somos solteiras, sempre tem essas pessoas que ficam julgando a gente por qualquer coisa."

Adriana tem, além de Sara, mais três filhos e mora na casa que era da sua mãe juntamente com três dos seus quatro filhos, a irmã e os dois filhos dela. O grande divisor de águas na visão de Adriana foi a morte de sua mãe, em abril de 2016. Não se trata apenas de uma perda afetiva, mas de uma perda que repercutiu em outras esferas: *“ela me ajudava muito, não só financeiramente, mas com as crianças... a Sara sentiu muito...”*. A morte da mãe também as deixou mais vulneráveis quanto ao *“julgamento dos outros”*. É como se a presença da mãe a protegesse do julgamento alheio pelo fato de naquela casa viverem duas *“mães-solteiras”* (é como ela se define). A morte da matriarca evidencia a falta de um homem na vida de Adriana e de sua irmã, assim, o desamparo pela perda da mãe e a ausência de maridos para as duas abriu a porta para o vizinho/padrinho de Sara, que a cada dia se fazia mais presente no sentido de *“prover”* (financeira e moralmente) as necessidades daquelas mulheres desamparadas e seus filhos. Talvez, em razão do novo desamparo imposto pela revelação do abuso de Sara e porque ela *“achava que ela ia começar a difamar a gente porque a gente não tem marido, mas não”*, parece, aos olhos de Adriana, que o suposto abusador converteu-se num homem não tão ruim e, assim, toda a problemática do abuso sexual de Sara decorre dela mesma e de suas condutas que *“dão confiança pra...”*.

Adriana não conseguiu meios ou forças para que Sara comparecesse ao Núcleo para a avaliação psicológica, abandonou o atendimento ao fim do acolhimento e somente voltou ao NACA em junho de 2017 em razão da DPCA não conseguir reunir provas suficientes para concluir o inquérito, necessitando da avaliação psicológica para tal fim.

Da avaliação resultaram indicativos de vitimização sexual e outras tantas dificuldades, além também da já diagnosticada hiperatividade. No momento vive-se o impasse de tentar organizar com a família aquilo que parece mais importante para elas tratarem, a fim de que não se exija de uma mãe cansada e de uma criança de 10 anos, tão rotulada, entrar e sair de inúmeros serviços da rede numa sobreposição de intervenções.

6. OS USOS DO ABUSO SEXUAL

6.1. A proliferação dos discursos acerca do abuso sexual

Tomemos como ponto de partida da análise aquilo que é comum a todos e todas participantes, o que salta aos olhos quando analisadas as narrativas; o fato de todas as histórias falarem de abuso sexual. Mesmo no caso de Bianca, a leitura mais atenta das entrevistas revela no relato da mãe que ela fora vítima de abuso sexual quando tinha 8 anos de idade. Assim, mesmo que não seja abuso sexual a situação notificada por Marisa, a vitimização sexual anterior ressurge no momento em que ela enuncia suas ideias acerca de justiça.

Quando analisamos os dados dos atendimentos no NACA, vimos que o maior número de casos sempre diz respeito ao abuso sexual¹⁶, tal realidade pode sugerir que esse seja o tipo de violência que mais acomete crianças e adolescentes no município de Pelotas, mas, em verdade, reflete uma questão local que merece um olhar.

Quando iniciamos a trabalhar com crianças e adolescentes em situação de violências, no ano de 2000, recorrentemente ficávamos com demanda reprimida, e isso ocorria muito possivelmente em razão de um modelo de avaliação psicossocial realizada individualmente. Assim, toda a vez que nos deparávamos com a impossibilidade de acolher toda a demanda, tornava-se necessário definir prioridades, o que foi compartilhado com os parceiros, com aqueles que se utilizavam do nosso serviço, os quais acabavam sempre entendendo que prioritários deveriam ser os casos de abuso sexual, sob a justificativa recorrente de que esses eram os casos mais complexos, ou mais graves, ou porque nenhum outro serviço entendia do problema. Por essas, e por outras tantas razões, o NACA foi se constituindo como uma Serviço de Referência em abuso sexual e, à medida que o tempo foi passando, consolidou-se para alguns parceiros e para outros segmentos da rede de Proteção que somente atendíamos casos de abuso sexual.

Isso explica linear e racionalmente os números do Núcleo, mas não explica as razões para tal escolha, não explica porque ao longo do tempo o abuso sexual foi

¹⁶ Nos últimos cinco anos, as notificações de abuso sexual encaminhadas ao NACA correspondem a: 2012, 63%; em 2013, 65%; no ano de 2014 representaram 50% dos casos; em 2015 correspondiam a 50% e em 2016 foram 49% dos casos acolhidos.

considerado como a “*violência mais violenta*”? Por que o abuso sexual exigiria um conhecimento “*a mais*”? Porque suas intervenções implicariam um olhar especializado? Porque não poderiam deixar de ser acolhidos em detrimento aos demais tipos de abuso?

Penso que ao caminharmos um pouco em direção ao exame das narrativas e das histórias aqui mostradas, objetivando trazer à cena o que tem sido pensado, compreendido e definido como abuso sexual, “a partir das práticas, a partir dos discursos, a partir de acontecimentos, da descrição de momentos em que certas coisas são objetificadas” (FISCHER, 2003, p. 381) como abuso sexual, poderemos ventilar algumas possibilidades de compreensão.

As narrativas revelam uma pluralidade de enunciados que buscam explicar/definir abuso sexual. Em algumas a definição se apresenta numa descrição detalhada de fatos, como no caso de Guilherme e Alessandro; noutras revelam-se apenas como um tipo penal “*ela foi estuprada*”; ora há, nas narrativas, a enunciação de um quadro de sintomas ditos compatíveis com abuso “*ela tem pesadelos todas as noites*”; “*voltava pra casa e fazia xixi na roupa*”; “*ele voltava agressivo*” e há, ainda, aquelas em que o abuso se converte em algo indeterminado, como “*atitude suspeita*”; “*comportamento sexualizado*” ou “*fez o que tinha que fazer*”.

Plurais são também os desdobramentos das 17 histórias de abuso sexual denunciadas e aqui narradas: somente sete delas evidenciaram indicativos de vitimização sexual, contudo em somente duas não se identificaram outras vulnerabilidades associadas; nas cinco outras situações em que se identificaram sinais de vitimização, haviam tantas fragilidades, sobretudo de natureza social que o abuso sexual parece desaparecer em meio a vidas tão precárias. Tais fragilidades que antecedem ao abuso podem ter contribuído para a ocorrência da vitimização sexual.

Nas demais histórias não se encontraram indicativos que confirmassem a denúncia, mas perceberam-se diversos usos que o abuso vai ganhando quando se fala de proteção e promoção de direitos de crianças e adolescentes. Acionam-se enunciados para justificar a denúncia e legitimar a consequente inserção no sistema de garantia de direitos enunciados que falam de um lugar da vítima e seu sofrimento associado à violência e a urgência de medidas reparadoras, neste caso, a justiça e o tratamento.

Interessa-nos, contudo, interrogar por que cedemos todos/as mesmo diante de evidências frágeis? Por que nos deixamos convencer por indeterminações e imprecisões que pretendem sugerir abuso sexual? Por que mesmo não crendo no abuso, nos deixamos levar por argumentos que censuram o diverso nos modos de ser e de viver?

Sejam quais forem os matizes impressos em cada história, sejam quais forem os desdobramentos de cada uma delas, sejam quais forem os argumentos que justifiquem a inserção dessas histórias no sistema de proteção e promoção de direitos, podemos pensar junto com Foucault quando ele diz que desde o século XVIII o sexo das crianças passou a ser o foco de “inúmeros dispositivos institucionais e estratégias discursivas” (FOUCAULT, 2007, p. 36).

Quando a metade do século XIX se abriu à jurisdição miúda dos pequenos atentados, dos ultrajes de pequena monta, uma série de controles sociais se puseram em funcionamento no sentido de filtrar a sexualidade dos casais, dos pais e dos filhos protegendo, separando e prevenindo os perigos que estão em toda a parte (FOUCAULT, 2007).

Da incitação aos discursos sobre sexo que caracterizaram a virada dos séculos XVIII para XIX; dos deslocamentos dos discursos acerca do pecado-salvação do domínio religioso para o corpo e a vida feitos através de uma codificação clínica, vemos nascer o *fazer falar* (FOUCAULT, 2007).

Instaura-se um dispositivo capaz de produzir discursos sobre o sexo conjugando a velha confissão aos métodos da escuta clínica, a sexualidade tornou-se o “correlato de uma prática discursiva que é a *scientia sexualis* (FOUCAULT, 2007, p. 78) que toma para si o estudo das perversões e passou a definir indivíduos imiscuindo-se nas mais finas ramificações do ser, se constituiu, então, um saber rigoroso sobre o sexo e o indivíduo, um saber pormenorizado, capaz de normalizar algumas condutas e desqualificar outras.

Inserimos o abuso sexual nessa intersecção entre a técnica de confissão e uma discursividade científica sobre sexo e tudo o que lhe escapa e tudo o que transgride a norma, falemos, então, de uma sexualidade que abre-se ao dito patológico e que, por essa razão, requer intervenções terapêuticas ou de normalização (FOUCAULT, 2007, p. 78) e, assim, vimos ampliar-se o leque das práticas a serem descritas como sendo abuso sexual; práticas institucionais que vão encontrar força nas construções discursivas

correspondentes e, assim, disseminam-se discursividades que passam a vigorar como regimes de verdade.

Assim, mesmo diante de evidências forjadas presentes nas falsas denúncias; mesmo diante de evidências múltiplas que possam dizer respeito a qualquer coisa e mesmo que a problemática central das famílias fale de fragilidades múltiplas e diversas ao abuso, a sexualidade e o abuso sexual passam a ser a causa de todos os problemas e não somente isso converteu-se na violação mais legítima para justificar o acionamento do sistema de garantia de direitos.

Nesse sentido, a exemplo do que diz Foucault, “nas relações de poder, a sexualidade não é o elemento mais rígido, mas um dos dotados de maior instrumentalidade: utilizado no maior número de manobras, e podendo servir de ponto de apoio, de articulação às mais variadas estratégias (2007, p. 114)”.

Tal assertiva aplica-se, também, ao abuso sexual que, por seu conteúdo sexual, ou por falar do sexo das crianças, também faz com que os discursos em torno de si proliferem, intensifiquem-se, e cria-se a ideia de perigo incessante, de modo que comportamentos infantis ditos sexualizados ou sexualidades avançadas, como os identificados pela escola no caso de Ricardo e Rogério, a recusa de Lorena de que a avó e a tia toquem sua genitália durante o banho, ou o machucado no ânus de Marcos ganham status de sintoma inequívoco de abuso sexual e nos conduzem a denunciar para diagnosticar, acumular relatórios e organizar terapêuticas em torno do abuso sexual, e sempre através da incitação de falar sobre, como se fôssemos tomados por uma “uma espécie de erotismo discursivo generalizado” (FOUCAULT, 2007, p. 39) sobre sexo e tudo que a ele diz respeito, agora o fazemos em nome da proteção.

Por esse caminho, o abuso sexual tem ganhado atenção, a centralidade e o interesse não apenas das ciências médicas, humanas, sociais e jurídicas, como também da imprensa, fazendo proliferar os discursos em torno de si, produzindo inúmeros mecanismos de apoio e proteção àquelas que possam ser vitimadas por tal forma de violência, bem como de responsabilização de seus autores.

Em toda parte alguém se diz especialista no assunto, as reportagens, as notícias veiculadas na imprensa alertam para alguns sinais de que a criança possa estar sendo molestada sexualmente, criam-se campanhas para prevenir o abuso e dentre as

premissas de tais campanhas está um comportamento hipervigilante dos pais, dos educadores, dos familiares, dos enfermeiros, dos agentes comunitários de saúde, dos visitantes do PIM, enfim, de todos aqueles pertencentes a lugares por onde circulam crianças. Todos mobilizados no enfrentamento e no combate ao abuso sexual. Todos vigilantes.

Em relação ao sexo, ou em relação a tudo que lhe envolve, tornou-se algo que é preciso examinar, vigiar, confessar e transformar em discurso e, “assim um conjunto de coisas ditas e não ditas, uma série de instituições, de práticas, de decisões regulamentares, de leis, medidas administrativas, enunciados científicos, proposições filosóficas, morais, filantrópicas” (FOUCAULT, 1998, p. 244), que darão para a sexualidade uma centralidade a partir da modernidade, convertendo-a, segundo Foucault (2007), num dispositivo capaz de assegurar a gestão individual do corpo e das populações, bem como a normalização das condutas.

O dispositivo é de natureza estratégica, deixa escapar as relações de poder que vão constituindo e sustentando saberes, temos como efeito o sexo funcionando como dispositivo disciplinar, classificando o comportamento dos sujeitos como normal ou desviante. Desse modo, o sexo deve ser visto como estratégia do poder para dirigir a conduta dos indivíduos e mapear os seus comportamentos.

Assim, quando cedemos e/ou acolhemos denúncias, demandas por suspeição daquilo que antes de ser uma possível transgressão sugira estranhamentos diante de modos diversos de viver, estamos movidos por esse dispositivo da sexualidade que tem servido há algum tempo como modo de regulação da população. Tornamo-nos parte de um Estado que precisa saber

(...) o que se passa com o sexo dos cidadãos e o uso que dele fazem e, também, que cada um seja capaz de controlar sua prática. Entre o Estado e o indivíduo o sexo tornou-se objeto de disputa, e disputa pública; toda uma teia de discursos, de saberes, de análise e injunções o investiram (FOUCAULT, 2007, p. 33).

Diante da crescente proliferação de discursos sobre abuso sexual que lhe conferiram grande instrumentalidade, somos convidados a aprender a conviver com a polissemia de repertórios que circulam nos espaços que habitamos cotidianamente e com a complexidade dos jogos de posicionamento: reconhecer a partir de que posições nossos interlocutores falam e em que posições somos colocados (SPINK,2013).

6.2. O impensado desejo infantil

O veto à manifestação franca da sexualidade ou ao desejo imposto pela avó, fez Júlia buscar nas falsas alegações de abuso sexual um caminho para, dez anos depois da ruptura provocada pela revelação da homossexualidade de sua mãe, evidenciar o conflito familiar central incomodamente construído em torno do eixo sexualidade-desejo-prazer.

As revelações de abuso sexual sempre implicam crises. No caso de Júlia ela não simplesmente mentiu sobre os abusos, ela precisava revelar uma conflitualidade familiar toda centrada na sexualidade, ou melhor dito, nas dificuldades em relação à sexualidade. Nascido na crença de que as crianças sejam seres inocentes, puros e desprovidos de uma sexualidade, de desejos e de prazeres, o impensado desejo infantil quando eclode no seio de famílias conservadoras, como a de Júlia, vai evidenciar todas as dificuldades em lidar com a constatação de que a sexualidade existe e tem lá seus apelos.

E Leocádia, a avó, parece não conseguir avaliar e compreender o tamanho do sofrimento da neta expresso em mais de uma tentativa de suicídio; também não busca entender as razões pelas quais a neta precisou criar duas versões de violência sexual para poder voltar para casa. E assim, ela repete-se, recusa-se a enfrentar a situação com desassombro, nega-se a aceitar qualquer manifestação dissidente (quanto ao seu referencial). Sua fé, sua religiosidade ativa e praticante parece não conseguir dar alívio a suas angústias, seja quando descobriu que a mãe de Júlia era homossexual, seja agora, quando Júlia busca nas falsas denúncias de abuso sexual um modo de revelar que transou com o garoto.

A recusa de Leocádia em admitir a possibilidade de um desejo e reconhecer a sexualidade da neta como algo natural está expresso em narrativas como *“ela tem 13*

anos, o delegado perguntou sobre ereção e ela não sabia o que era, ela é uma menina grande, bonita, vistosa, mas ela é muito infantil, ela não sabia o que era ereção, imagina, e eu não me sentia a vontade de conversar sobre sexo e essas coisas com ela porque ela é muito meiga, ela é muito sem maldade. Então eu falava as coisas pra ela muito por cima, não era clara, porque achava que não era a hora ainda, então aquilo aconteceu sem ela estar preparada.

E aqui Leocádia sugere que a criança, alheia e indiferente a sexualidade a quem ela se refere, seja pouco mais que um bebê, mas Júlia é, na verdade, uma adolescente e se ela precisou lançar mão de duas versões de abuso sexual para poder justificar a mentira e o atraso na volta para casa não é difícil acreditar que ela não revelaria os seus conhecimentos sobre sexo em frente a avó, ao escrivão ou ao Delegado. Do mesmo modo que o desconhecimento também pode sugerir a falta de informações adequadas e, nesse sentido, a avó já revelou suas razões para omitir-se; quanto à escola, de orientação religiosa alinhada com a avó, possivelmente também não tenha abordado o tema de forma isenta.

Leocádia e seus pudores não apenas evidenciam uma vida pautada num regramento cisheteronormativo, mas também sua condição refratária a toda e qualquer interferência externa que contrarie as suas verdades. *Sua generosidade de uma pessoalmente a Deus* logo se desfaz quando Júlia, depois de mais uma tentativa de suicídio, vai morar com a mãe e ela manifestamente deseja que tudo dê errado para elas, num desejo de vingança. Do mesmo modo que a sua aceitação quanto ao atendimento *psi* vai até o limite de ser contrariada pelas profissionais, deixando de comparecer porque foi-lhe assinalado o sofrimento evidenciado por Júlia. Assim, Leocádia e seus rigores vão impedindo, dificultando o livre fluir das sexualidades, não somente daquelas, a exemplo da mãe de Júlia, que dissente do modelo cisheteronormativo, mas também daquelas que habitam lugares impensados por ela, como é o caso das crianças, dos adolescentes, como é o caso de Júlia.

O uso das falsas alegações de abuso sexual por Júlia já não é mais tão incomum, mas ainda é um modo complexo de revelar conflitualidades familiares que gravitam em torno da sexualidade. A denúncia, num primeiro momento, funciona como um evitador de conflito – ela consegue voltar e ser aceita em casa por causa do abuso – o abuso

sexual converte-se na sequência como um mediador dos conflitos; a falsa notificação permitiu a Júlia que as demandas de natureza afetivo sexual transbordassem do impermeável território familiar para outras esferas onde pudessem ser acolhidas e ouvidas.

6.3. O lugar da vítima e outros interlocutores

Movidos pela lógica do dispositivo da sexualidade vimos crescer a instrumentalidade conferida ao abuso sexual, que converteu-se numa questão que produz estranhamentos e inquietações capazes de acionar o sistema de proteção e promoção de direitos, o abuso sexual torna-se prescritivo e determinante para a proteção de crianças e adolescentes, porta de entrada no labirinto das garantias de direitos e um modo de regulação da sexualidade que se infiltra no interior das famílias. Assim, o abuso sexual enquanto uma construção social da violência não somente passa a ocupar um lugar determinante e central em nome da proteção, como define os conteúdos pertinentes, qualifica os interlocutores e os relatos considerados verdadeiros e, visibiliza a emergência da noção da *vítima*, sobre quem se desenham as políticas de cuidado para reparar o sofrimento imposto pela violência.

A problemática da violência no Brasil privilegiou por um longo tempo a sua relação com a criminalidade e a justiça. A partir do ECA e da implementação da Doutrina da Proteção Integral testemunhamos um alargamento do espaço social ocupado pela vítima e a construção da pessoa como vítima no mundo contemporâneo é pensada como uma forma de conferir reconhecimento social ao sofrimento circunscrevendo-o e dando-lhe inteligibilidade (SARTI, 2011, p. 54). De modo que, toda vez que, em qualquer instância que seja, identificamos sinais ou mesmo diagnosticamos abuso sexual, remetemo-nos à responsabilização social pelo sofrimento imposto; legitimando demandas e ações de reparação e cuidado. Em nome da reparação do dano, em nome do cuidado, opera-se pela lógica do trauma e, nesse sentido, ganham cada vez mais legitimidade profissionais do campo da saúde mental, mais precisamente os vinculados aos saberes *psí* (SARTI, 2011; FASSIN; RECHTMAN, 2002, 2007), a esses profissionais

têm se atribuído tanto o cuidado pelo sofrimento das vítimas, quanto o encargo de fornecer provas acerca da violência sofrida.

Assim, a retórica do trauma se impõe para que as crianças pretensamente sexualmente abusadas existam nessa condição de vítimas e, desse modo, possam ser reivindicados os mecanismos que operam em nome da proteção de crianças. Tal lógica, contudo, parece que subtrai da perspectiva reparadora os aspectos de justiça, esvaziam-se os sentidos históricos e contextuais da figura da vítima e, a vítima, descolada de seu contexto, de suas raízes, reduz-se exclusivamente a sua condição de vítima de abuso sexual/violência. Nada mais importa ou faz sentido de modo que a reparação implica apenas a possibilidade de elaborar as experiências de dor e sofrimento, invariavelmente associadas à violência.

Desse modo, quando existe alguma suspeita de que uma criança tenha sofrido abuso sexual, independentemente da sua história de vida, do contexto social e político em que está inserida, independentemente da multiplicidade de formas e modos de expressão do viver, a intervenção é sempre a mesma, as técnicas, os equipamentos e os enunciados acionados são sempre os mesmos, essa lógica de reparação do sofrimento imposto pela violência não somente individualiza a experiência, cabendo à figura da vítima a expressão obrigatória dos sentimentos, como torna imperativa a presença de uma escuta especializada para acolher tal demanda.

Fassin advoga que vivemos tempos onde se retira dos direitos sociais um lugar de centralidade e os realoca sob a perspectiva de exceção e é a exceção que propomos pensar aqui as situações denunciadas como abuso sexual, retomando-se a análise das histórias narradas. Excetuando-se duas histórias em que o abuso sexual figurou como uma forma de violência infantil, sem que se identificassem outras fragilidades, todas as demais histórias falavam de desamparo, de abandono e das precariedades no viver, as histórias visibilizadas em nome do abuso denunciam vidas precárias, carentes de suportes sociais, vidas tão cheias de exigências outras que o abuso torna-se o menor dos problemas, mas a desigualdade social presentes nessas histórias é substituída pela noção de criança vítima e sofredora e esse sofrimento precisa ser avaliado e acompanhado por saberes vigilantes e garantidores da segurança (BRITO, 1993), de tal

forma que os vestígios da violência passam a ser legitimados por uma perspectiva *psicológica e legal*.

Legal e psicológica porque a vitimização sexual aciona os mecanismos da proteção que se situam nesse interstício entre os saberes e os poderes, entre o *psi* e o judicial, entre a lei e a norma, nesse sentido, proteger crianças vítimas de abuso sexual é atuar no governo da vida; é, nas palavras de Nascimento, “atuar pela biopolítica, controlando as famílias pelos dispositivos de disciplinarização, mas também regulando-as pelos mecanismos de segurança” (2015, p. 284), da prevenção de riscos e a reparação do sofrimento pelos saberes *psi*.

Assim, tomados pela lógica do trauma que associa violência à dor e sofrimento, movidos pela incitação a falar sobre sexo e a expressão obrigatória dos sentimentos, nos movemos em direção, sob a justificativa de garantir direitos, a proliferação dos espaços de escuta, de reparação, espaços em sua maioria constituídos por saberes *psi*; ao mesmo tempo em que nos inserimos numa época em que prevalece “o ideal de que tudo deve ser legislado”, um tempo em que “exige-se da democracia e do seu arsenal jurídico, colocar as mãos sobre tudo o que concerne a vida dos cidadãos” (SANTIAGO, 2008, p. 58).

Scheinvar advoga que “o conceito central à garantia de direitos, talvez seja a proteção”, a autora vai mais longe ao argumentar que, na lei (ECA), “a proteção integral torna-se uma formação discursiva, uma referência regulatória, e produz estratégias de governo” (2015, p. 111), de modo que em nome da proteção vai se exigir a produção de conhecimentos, mas não mais somente sobre a criança, como era na perspectiva menorista, e sim sobre a família, mas a família pobre, da comunidade pobre.

E seguindo essa lógica da proteção, o que se desenha é algo semelhante à configuração de alguns sites: clica num link e uma série de janelas se abrem diante do internauta ou, denunciada a situação de suspeita de abuso sexual, o que se vê é o surgimento de inúmeras *janelas*: “daí a Escola chamou o Conselho Tutelar”; O conselheiro mandou a gente pra cá (NACA/espço de escuta e reparação) e pra Delegacia pra registrar”; “a gente teve lá na Bento também (endereço do IGP)”; “o Delegado mandou ela pra perícia”; “teve uma audiência na Promotoria, aí tinha os psicólogos...”; narrativas que tentam explicar seus percursos e, compreender os porquês de tanta “*correria*”, mas que,

fundamentalmente, revelam a emergência de interlocutores diversos, colocados em espaços múltiplos de garantia de direitos e, nesse sentido, está criado todo um aparelho para que a proteção seja garantida, estão colocados em ação uma série de operadores do saber, poder e governo para que a vida de crianças e adolescentes das famílias pobres seja regulada.

Torna-se necessário, a partir daí,

Esquadrinhar a vida privada das famílias, investigar os vícios, os excessos, mas também as possibilidades hipotéticas, as potencialidades silenciosas e ocultas, os fluxos emocionais que perpassam a relação dos pais com a criança e da criança com a sociedade. Tudo isso deve ser averiguado e investigado detalhadamente, buscando identificar tendências e características (SILVEIRA, 2015 p. 71).

Vivemos tempos em que a vida se articula em torno da lei, do direito e da política de produção de verdade (SCHEINVAR e LEMOS, 2012), eis o que sustenta o sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes. A Lei, nesse caso o ECA, dá o tom, dá a segurança jurídica necessária para justificar todos os demais aparatos acionados em nome dos direitos de crianças e adolescentes.

A lei propõe regularidades, ao mesmo tempo em que se abre ao desvio, ao erro, ao ilícito e é, em geral, “nesse território que se faz a encomenda do atendimento psicológico” (COIMBRA, AYRES e NASCIMENTO, 2009, p. 34). Insere-se, nesse contexto da lei, uma intervenção em busca da verdade sobre os fatos denunciados e, assim, o que era apenas para ser um caso de polícia converte a notificação de abuso sexual em uma forma de governo da vida das pessoas, uma ordem baseada fundamentalmente nas ideias de gestão dos riscos, de modo que as questões relativas à vida e ao direito já não se separam mais (NASCIMENTO, 2015).

E os riscos estão em toda a parte: na mancha de sangue na calcinha, no ânus machucado de um garoto, nas brincadeiras sexuais dos meninos se experimentando e se conhecendo, no comportamento “hipersexualizado” da criança, no alcoolismo e na drogadição do pai, entre outros tantos, mas, de fato, o cotidiano das práticas vai apontando para discursos que, ao instituírem determinadas verdades, são acionados no

sentido de evitar a irrupção do risco, qual seja, o de que crianças ou adolescentes tenham sofrido ou possam vir a sofrer abuso sexual e, uma vez detectados o riscos, como aponta Castel, é preciso gerenciá-los.

Se uma criança foi sexualmente abusada devemos intervir enquanto especialistas que somos não apenas no sentido de reparar prejuízos decorrentes da vitimização, mas atuar no sentido de prevenir que essa criança cresça e se converta num agressor sexual. Os saberes constituídos acabaram por legitimar discursos que apoiam a ideia de que quem sofreu abuso sexual, abusará sexualmente também. Tal assertiva não apenas institui o pânico acerca das possibilidades e riscos de vitimização, como instala uma proteção que é também controle; uma terapêutica que ao mesmo administra e que é também um dispositivo político (CASTEL, 1978).

Essa lógica da proteção que entrelaça disciplina e regulação não parece alcançar as demandas dos usuários quando denunciam uma situação de abuso sexual, pois se a lei faz a separação entre o permitido e proibido busca a condenação, aparta o bem do mal, pune; como compreender que a vítima seja colocada em confissão, que à vítima e sua família seja dito o que deve ser feito ou não? e, assim, entre a lei e a norma, enquanto especialistas *psi* somos demandados a agenciar a produção de condutas esperadas e na tarefa de colaborar com a gestão dos riscos revelam-se os efeitos desse dispositivo *psi* que protege e ao mesmo tempo gerencia.

Assim, do/a Conselheiro/a Tutelar passando pelo/a Delegado/a, pelos/as peritos/as e especialistas, chegando ao/a promotor/a e depois ao/a Juiz/a, fora tantos/as outros/as interlocutores, todos/as estão habilitados/as, ou melhor, autorizados/as a proteger crianças e adolescentes em situação de violência e “quem protege pode definir condutas, crenças, desejos, de maneira a vigiar, examinar compreender, controlar e disciplinar” (NASCIMENTO, 2015 p. 283).

Diante de gestões múltiplas da vida as famílias equilibram-se entre a aplicação de medidas judiciais e a profusão de saberes que percorrem a rede de atendimento em todas as direções, produzindo, assim, relações de poder em todos os níveis de atendimento e, nesse cenário de “ação assistencial e tutelar os usuários em geral, chegam sentindo-se ameaçadas pelo poder da justiça, pelo saber do técnico, com

demandas quando não abafadas e tímidas, impregnadas de desqualificação” (COIMBRA, AYRES e NASCIMENTO, 2009, p.34-35).

Vivemos tempos de expansão dos ideais e princípios judiciais para as mais diversas esferas da vida, fenômeno que passou a se chamar de judicialização que se estende desde a regulação de questões do cotidiano até as esferas eminentemente punitivas às mais variadas práticas.

Nas palavras de Foucault (2012), as formas jurídicas “nasceram em ligação direta com a formação de certo número de controles políticos e sociais no momento da formação da sociedade capitalista, no final do século XIX” (p. 12), ou seja, quando o controle penal, para poder operar, precisou de poderes paralelos à justiça, tais como a polícia para vigiar e as instituições psicológicas, psiquiátricas, médicas, pedagógicas e criminológicas para corrigir.

Nesse sentido, o encontro entre o judicial e psicológico não configura um achado recente, trata-se de uma configuração que vem se construindo e se rearranjando ao longo dos últimos dois séculos. E a Doutrina da Proteção Integral, implementada a partir do ECA, prestou-se ainda mais a essa aproximação e também tem provocado reflexões sobre o modo de exercício de poder nas confluências das práticas *psi* e jurídicas contemporâneas.

Enfrentar as denúncias de abuso sexual tem significado a aplicação de medidas protetivas previstas na lei, convertendo as disposições legais no eixo das práticas, ou seja, amparado por lei e, em nome da proteção, Conselheiros/as Tutelares, Delegados/as, Promotores/as e Juízes/as requisitam atendimento e/ou avaliação psicológica para diagnosticar e reparar a situação; requisitam exames periciais para construir provas e, nesse cenário, inserem os saberes dos especialistas. São os diagnósticos dos/as experts que encaminharão os lugares que as vítimas e suas famílias ocuparão no circuito da proteção.

Quando o abuso sexual é denunciado se apagam a falta de dinheiro para sobreviver, as necessidades de saúde, a inexistência de moradia, a busca de vaga na escola, entre tantas outras mazelas vividas cotidianamente pelos/as pobres que atendemos. Essa perspectiva de um Estado que deveria defender os direitos, mas onde cabe ao/a cidadão/ã fazer por merecer, um Estado que movido pela perspectiva jurídica,

individualiza e privatiza as relações, convocará o especialismo *psi* para produzir as verdades sobre essas vidas. Assim, o discurso psychologizante referente ao sujeito passa a ser a medida de todas as coisas e, mais uma vez, só que agora pelo caminho da psychologização, individualizamos e privatizamos a experiência do abuso sexual.

O investimento no domínio privado dessa psicologia judicializada fornece a legitimidade científica à tecnologia do ajustamento. Será que, por esse caminho, sucumbimos todos/as a uma perspectiva intimista? A que outras instrumentalidades servirá à psicologia quando na interlocução com a Justiça?

7. IMAGENS DE JUSTIÇA

7.1. Inquietações acerca da falta de materialidade da prova

O dia era 12 de dezembro de 2016, era o último encontro do terceiro grupo (grupo 3) e estavam presentes Jane, Ana, Maria Gorete e Carla, além da assistente social Marília e da psicóloga Maiara.

E eu que, durante a minha participação nos grupos de acolhimento, me mantive a maior parte do tempo em silêncio, ouvindo, observando, somente opinava quando perguntada, me preparava, então, para encaminhar as questões pertinentes à pesquisa.

Comecei indagando àquelas cuidadoras acerca do que esperavam que acontecesse a partir da denúncia realizada. Inúmeras foram as expectativas manifestadas, mas o que me fez romper com o meu propósito de ouvir acima de qualquer coisa, foram relatos como o de Jane, por exemplo:

“Só uma coisa que eu queria esclarecer, o Conselheiro Tutelar disse que ele precisa de um acompanhamento com um Psicólogo que tu sozinha não vai conseguir dar um jeito nele...” “mas aí ele comentou, a gente tá desconfiado que ele se prostituía pra arrumar dinheiro, eu disse por causa disso que eu vim, eu achei que era assim”. *“Sim, pra ajudar ele também que nem eles falaram pra ajudar a descobrir se ele tinha se prostituído ou não, eu achei que era função de vocês conseguirem descobrir”*

Foi então que todas seguiram o mesmo caminho:

Rejane aproveita o assunto para se posicionar: *“Se foi só passado a mão, como a polícia vai descobrir se é verdade essa história que ela contou?”* *“Segundo quando eu vim pra cá, ela disse pra mim, a própria Conselheira como o escrivão lá da Delegacia, que aqui (NACA) ia ser descoberto se ela foi realmente passada a mão pelo pai, isso ele me disse”.*

Carla diz que deseja que o tratamento *“Ah, eu espero que ajude no processo dele...”* *“É, e um pouco na cabecinha dele também...”* *“Mas acho que é mais com o processo dele, a gente fica esperando o laudo da delegacia, mas eles também tão esperando o laudo de vocês pra poder terminar o inquérito”*

Maria Gorete, em meio a dúvidas e muitas angústias, diz: *“Ah não sei te dizer, bom eu vou te dizer assim a Fulana é inspetora da Delegacia da Criança e do Adolescente ela é minha amiga há muitos anos; eu conversei com ela sobre esse caso, ela acha que no caso do Ricardo deveria ter uma conversa com uma psicóloga, pra ver se ele foi ou não foi”.*

Assaltada por um estranhamento inquietante, tomada por um impulso de tentar entender as coisas ditas passei a discorrer sobre as atribuições do/a psicólogo/a em situações de avaliação de abuso sexual e ainda tentei explicar que descobrir se houve ou não houve um “determinado crime”, nestes casos a violência sexual, era a função de polícia.

Meu incômodo expresso numa intervenção um tanto atabalhoada, que talvez tenha assustado as cuidadoras presentes nessa entrevista, nesse dia, não é resposta de contrariedade às narrativas delas e de outras tantas cuidadoras, mas é porque as suas falas evidenciam a instrumentalidade dada aos processos *psi* quando na interface com a polícia e a justiça.

Espera-se, institucionalmente, que a avaliação psicológica ou que os/as profissionais ou serviços de psicologia deem as respostas para as brechas deixadas pelos outros serviços. Por conta desta minha intervenção ou não, esse grupo acabou se desfazendo nesse dia. Quase nenhuma delas retornou ao NACA sem um novo chamamento.

Esse foi o terceiro e último grupo que eu acompanhei durante o campo e, certamente as inquietações acerca da falta de materialidade da prova das situações denunciadas não apareceu somente neste grupo que encerrou a fase de trabalho de campo, mas foi o que, pela minha contundência em lhes retirar as ilusões acerca da instrumentalidade da avaliação psicológica, foi prematuramente desfeito.

7.1.1 Do valor instrumental da avaliação psicológica

Nas legislações ocidentais, mais especificamente no Direito Penal, para a caracterização de um crime é essencial a comprovação da materialidade, ou seja, é necessário que se possa verificar os rastros visíveis de que um determinado crime foi cometido. Em se tratando dos crimes contra a liberdade sexual¹⁷, especificamente naquilo que nos interessa aqui, o abuso sexual, a forma de verificação da materialidade

¹⁷ Art. 213. Estupro; Art. 215 Violação sexual mediante fraude; Art. 216 Assédio sexual.

se dá através do Exame de Corpo de Delito. Ocorre, contudo, que a maior parte das situações de abuso sexual contra crianças e adolescentes não deixam vestígios e as narrativas dos usuários deixam ver as preocupações com a falta de evidências que possam comprovar a materialidade do que fora denunciado.

“Só que isso aí que ele fez não deixa marca, e daí se houve outro tipo, aí ficaria lá na perícia, mas com essas coisas não vai. E aí? Que prova eu vou ter que realmente aconteceu isso. “A pergunta deles é bem parecida com a nossa aqui. Ele tem 4 anos, eu não tenho como provar o que esse dindo fez, porque o que ele fez não deixa marca, mas e aí, como é que eu vou fazer?” (Fabricio, avô do Guilherme).

“No caso da minha filha, ela disse que o pai dela abusou dela, ela que falou. A vagina dela tava toda machucada, mas não penetrou nada... então não tem como constatar que aconteceu alguma coisa” (Vera, mãe da Natália).

“Como é um guri, e foi abuso, não tem provas concretas desse abuso. A gente foi na Bento Gonçalves¹⁸ lá, levei ele, mas ele só relatou, porque não tem como mostrar um machucado no pinto dele. Não tem como provar que nem no caso dela, se houve penetração né” (Lucas, pai de Alessandro).

Mas essas preocupações não revelam apenas o que mobiliza os/as pais/mães e responsáveis dessas crianças, elas nascem de uma estrutura penal que enseja exatamente tais inquietações. O que isso quer dizer exatamente?

Que quando o Exame de Corpo de Delito não consegue comprovar a materialidade, existe a previsão legal de outras possibilidades, tais como a corroboração pelos relatos de testemunhas e o depoimento da vítima.

Entretanto, a maior parte das situações de abuso sexual ocorre em casa, e/ou em contextos privados e, via de regra, quando a vítima está sozinha, soma-se a isso o fato de o abusador, em geral, ser alguém com quem a criança ou adolescente tem uma relação de intimidade e/ou dependência afetiva, assim não é incomum que o seu depoimento se revele permeado por uma série de atravessamentos que podem estar implicados nos relacionamentos íntimos, afetivos.

¹⁸ Bento Gonçalves é o nome da Avenida onde está localizado o Instituto Geral de Perícias (IGP), local onde são realizados os exames de corpo delito para a Polícia Civil.

É neste cenário que se inserem as “perícias psicológicas”, embora o termo perícia sugira um tipo de procedimento bem específico, em que pese a definição de uma série de quesitos a serem respondidos pelo/a profissional da psicologia, a popularização dos “serviços *psi*”, no âmbito da polícia, justiça e também da proteção, revelam uma certa confusão em torno deles, mas, em essência, o que se espera, seja lá qual for o nome correto do procedimento psicológico, é o que nos revelou Ana: “*eu espero que a psicóloga tire dela a verdade*”; ou, como desabafou Jane, “*eu esperava que vocês ajudassem a consertar o guri*”.

Oliveira (2009) argumenta que no campo das interdições jurídicas o abuso sexual de crianças costuma reclamar um parecer clínico – um parecer de verdade – que auxilie os julgamentos” (p.465). O que se tem visto e o que evidenciou as falas das pessoas que participaram desse estudo sugere que os serviços *psi* começaram a ser reclamados cada vez mais cedo, alguns passos antes do julgamento. O que temos a dizer acerca de uma possível vitimização sexual passa a funcionar como uma possibilidade de *enrobustecer* o inquérito policial – palavras de um Delegado a nossa equipe.

Assim, as narrativas das/dos usuárias/os revelam não apenas os seus incômodos, mas reproduzem também as inquietações, diante de um cenário de dúvidas e incertezas, sobre a ocorrência do delito também por parte de Delegados/as, Promotores/as e Juízes/as que, diante da inevitável falta de materialidade em busca da confirmação ou não da ocorrência do fato, buscam nos pareceres *psi* as respostas não encontradas nos procedimentos rotineiros da investigação, as pistas de um crime sem rastros.

E se ávidos de reconhecimento, ou se movidos/as pela ânsia de colocar o nosso fazer em local de destaque, ou se, na pior das hipóteses, por medo da sanção de Juízes/as, Delegados/as e Promotores/as cedemos a esse apelo, convertemo-nos – psicólogas e psicólogos – meio que em *psicotiras*, de modo que, “não podemos dizer que estejamos exercendo psicologia, mas sim cumprindo uma função meramente judicial e policial” (BOCCO,2009, p.119-120). Neste campo, estabeleceu-se uma rede discursiva que passou a vigorar como verdade que fala de uma psicologia capaz de dar as respostas não encontradas em lugar algum, por meio de enunciados explícitos, velados e/ou ameaçadores, mas sempre recorrentes. Insistentes!

Insistentes por quê? Porque quando o inquérito policial segue para o Ministério Público sem que seja anexado o resultado da avaliação psicológica, porque a família não aderiu aos atendimentos, costumam mandar o inquérito de volta (baixar o inquérito) à Delegacia para que essa garanta que os/as usuário/as realizem a avaliação e que o parecer resultante dessa avaliação seja expedido e anexado então ao processo. Mas se o caso chegou à instância judicial sem que tenha a família, por exemplo, dado continuidade ao acompanhamento psicológico da criança, uma decisão judicial vinculará alguns desdobramentos processuais ao atendimento psicológico.

Assim, as famílias acabam por incorporar a lógica judiciária em que pese sempre ameaça, julgamento e punição. Na delegacia, as práticas parecem responsabilizar e/ou culpabilizar as famílias no sentido de que a elas cabe a tarefa de levar a avaliação psicológica a cabo, o/a agente do Ministério Público *ameaçar* o/a Delegado/a sob pena de não poder representar em uma ação judicial que garanta que as famílias realizem a avaliação; o/a Juiz/a dirá à família, sob pena de responsabilização, que deverá efetivar e/ou garantir o atendimento *psi*. Dito de outro modo, se a vítima e sua família não levarem a avaliação a bom termo não restará elementos para dar consistência ao inquérito policial, ou a denúncia do MP e ou ao processo judicial, e, conseqüentemente não haverá como responsabilizar o/a autor/a da violência denunciada.

Desse modo, resta às famílias acatar, mas não sem incorporar as regras do jogo, de modo que, para eles/as, cidadãos/ãs comuns, o “atendimento psicológico” tem a função, em quase a sua totalidade¹⁹, de confirmar ou não as denúncias, resolvendo, então, os imbróglios judiciais e policiais. E, dependendo do que possa estar em jogo nessa denúncia, dependendo da motivação para denunciar, eles terão ou não ‘justiça’.

Quando eu digo àquelas cuidadoras que tomavam parte do grupo 3 que a avaliação psicológica não dará aquele tipo de resposta – houve ou não houve abuso – e o grupo se desfaz é porque elas compreenderam e apreenderam essa lógica que reveste as práticas *psi* de um valor instrumental na tomada de decisões no âmbito das outras práticas, nesse caso na esfera jurídico-policial. E assim, dentro de um cenário em que as

¹⁹ Digo quase *totalidade* porque depois de feito o acolhimento e a criança e/ou adolescente ter passado pela avaliação psicológica, somente DOIS casos mantiveram o atendimento psicossocial proposto como terapêutica pós diagnóstico.

peças buscam ou desejam respostas simples e rápidas para as suas demandas, dizer que a avaliação psicológica objetiva investigar as condições psíquicas da criança, impactos que a violência pode ter lhe causado e blá, blá, blá... soa rigorosamente como pura perda de tempo.

A avaliação psicológica ganha uma relevância tão grande na vida dos/as usuários/as do NACA que é sempre após esse processo que ocorrem a maior parte dos desligamentos por abandono. Num primeiro momento acreditávamos tratar-se de uma certa contrariedade diante do fato do resultado da avaliação apontar para questões contrárias à expectativa que a família tem acerca dos desdobramentos pós denúncia, uma análise mais atenta, contudo, evidenciou que também quando a avaliação cumpre sua função de confirmar as expectativas familiares eles também não ficam para o atendimento, claro que as pessoas quando não têm os seus interesses contrariados são mais receptivas a proposta de continuidade do atendimento.

A instrumentalidade da psicologia pode ser vista, também, nas narrativas que fazem o uso do abuso para promover a ruptura com o/a genitor/a que não tem a guarda, muito mais do que apenas uma falsa alegação de abuso sexual é a evidência de como as formas de governar capturam a todos e todas e controlam os discursos em sutis esferas nomeando o que se pode falar em nome de quem, como falar e em que lugares, o que não dizer e quando (SILVA, LEMOS e PASSARINHO, 2014,p. 12).

Vera, Milena e Carla, por exemplo, vão construindo narrativas que falam apenas de sintomas, de comportamentos fora de lugar, de crenças acerca de alguns estereótipos em muito disseminados, como a associação do comportamento abusivo ao uso de álcool e drogas e a homossexualidade, um quadro sintomatológico capaz de ser compreendido somente pelos profissionais *psi*, então, é nesse lugar, e não na Delegacia, tão pouco no Ministério Público ou no judiciário, que elas descreverão cuidadosamente o quadro de sintomas e os possíveis desvios de comportamento, porque, enfim, são os/as psicólogos/as os profissionais aptos/as a falar sobre a normalidade ou a falta dela e porque elas já foram capturadas por essa discursividade *psi* e saberão exatamente que enunciados lançar mão para tornar as suas denúncias legítimas.

Seguindo por esse caminho talvez seja possível dizer que a avaliação psicológica se reveste de pura instrumentalidade para os/as usuários/as, convertendo-se num recurso para mediar questões jurídico-policiais.

Dos dois casos que haviam permanecido no atendimento, verificou-se que, em relação a Guilherme, a permanência se dá em razão de um novo processo, agora na Vara de Família, demandado pela mãe reivindicando o direito à visitação ao filho, de modo que o pai o avô e a avó mantêm o atendimento, já não somente em razão do tratamento à criança, mas a fim de evidenciar ao/a Juiz/a que eles/as são cuidadores/as dedicados/as e claro que sempre usarão o espaço do atendimento para desqualificar a figura da mãe em suas possibilidades de estar com o filho. E assim o atendimento psicológico apresenta-se como uma espécie de *perícia às avessas*, ou seja, o profissional *psi*, ao invés de atestar as condições de possível anormalidade, funcionaria como uma opinião capaz de influenciar favoravelmente a avaliação do/a Juiz/a acerca da situação daqueles/as que tomaram parte de atendimento *psi*.

Esse é um caminho que parece dar ao atendimento psicológico também certa instrumentalidade quando analisadas as expectativas de apaziguamento de questões familiares judicializadas, dito de outro modo, o/a Juiz/a determina/sugere o atendimento psicológico; os/as usuário/as *acatam* porque temem o poder da justiça e, uma vez inseridas em atendimentos, algumas pessoas parecem não ter ganhos em relação ao tratamento dispensado, possivelmente porque não escolheram estar nesse lugar, e, em alguns casos e, em alguns momentos, me parece que, como forma de resistir à injunção da justiça, colocam-se somente de corpo presente, sem trocas e/ou interação, mas, ao fim, esperam que um relatório seja emitido em seu favor atestando seu comparecimento.

Por outro lado, é, também, verdade que muitos/as usuários/as acolhem a proposta de atendimento com boa receptividade, reconhecendo-a como um bom caminho para atender as suas demandas, fundamentalmente depois de vencida a etapa de associar o atendimento a um braço do controle Judicial, ou seja, quando passam a reconhecer o Serviço como um espaço de acolhimento e não de vigilância.

7.2. Nos Labirintos do Sistema de Garantias: o controle da vida das pessoas pela biopolítica

TERMO DE AUDIÊNCIA – Juizado da Infância e da Juventude (JIJ)

Aberta a audiência pela Mma. Juíza, após as formalidades legais, verificou-se a presença da Promotora de Justiça atuante na vara. Presente a genitora dos menores, Sra. Lourdes, bem como o genitor de Flora Sr. Alcides e o genitor de Dulce Sr. José. Presente a equipe técnica do abrigo institucional Carinho. Presentes a agente de saúde, a assistente social, a enfermeira e a médica da UBS do bairro, e, por fim, a diretora e coordenadora da escola, todos elencados pelo abrigo institucional em seu plano de ação.

...

Pela Mma. Juíza foi dito que a genitora e o genitor de Flora, assumem os seguintes compromissos: a) realização de atendimentos psicológicos junto ao CAPS, uma vez que quanto a genitora o parecer psicológico constante nos autos indica a impossibilidade, no momento, de exercer a maternagem; b) frequentar o curso de cuidadores disponibilizado pelo NACA, para o qual deverá ser enviado ofício, requisitando o atendimento dos genitores e informando a urgência da situação, uma vez que se trata de processo de crianças acolhidas; c) adesão ao atendimento junto ao CRAS Fragata (genitora) e CRAS Três Vendas (Genitor Alcides), serviço para o qual também deverá ser oficiado, requisitando urgência no atendimento da família, uma vez que se trata de processo de crianças acolhidas; e, d) Ambos os genitores comprometem-se a visitar as crianças todos os sábados.

No ofício a ser enviado ao NACA, CRAS Três Vendas, CRAS Fragata e CAPS AD, deverá acompanhar cópia da ata da presente audiência, vai fixado o prazo de 30 dias para que os aludidos serviços remetam o relatório de atendimento a este Juízo. Por fim, aguarde-se o decurso do prazo contestacional. Segue em anexo cópia do cartão de consulta da genitora junto ao CAPS AD. Presentes intimados. Nada mais.

A história de Lourdes não figura na descrição inicial porque entre 2012 e 2016 ela e seus filhos entraram e saíram do NACA inúmeras vezes, Lourdes participou de todos os grupos; suas crianças entraram e saíram de abrigos também. Mas as vidas de Lourdes, Alcides e suas crianças ganham uma cena especial, porque foram histórias como as deles que começaram a me provocar e a me colocar questões acerca do meu fazer *psi*.

Lourdes é mãe de 4 crianças, além de Dulce, que é filha de José e Lourdes, tem Jair, de 4 anos, que vive com sua mãe desde o nascimento, Jairo, de 3 anos, que vive com ela, ambos são filhos de pais distintos e dos quais não se teve notícias e Flora, que nascera durante a segunda ou terceira inserção da família no NACA, é filha dela com seu atual companheiro Alcides.

Quando Lourdes e Dulce chegaram pela primeira vez ao NACA, ainda em 2012, foi porque ela denunciara o ex-companheiro José, e pai de Dulce, ao Conselho Tutelar por abuso sexual que estaria acontecendo durante as visitas da filha à casa do pai.

Dois anos mais tarde, quando Lourdes foi dar à luz a Flora, seus filhos Jairo e José foram acolhidos institucionalmente por maus tratos da avó materna a Jairo e negligência por parte dela em relação aos dois. A pequena Flora, que nascera em meio ao abrigo dos irmãos, já fora colocada sob os cuidados dos tios. O ano era 2014 e Jairo e José chegaram ao NACA pela mão do abrigo e Dulce retornou ao Núcleo, agora acompanhada pelos irmãos, ela já havia entrado e saído do NACA pelo menos 3 vezes entre 2012 e 2014.

Entre muitas ausências, muitas inquietações, raiva e frustração Lourdes participou algumas vezes dos atendimentos no NACA, mas, depois de algumas tentativas, acabou desistindo. Não se sabe se ela conseguiu cumprir com os demais encaminhamentos apontados no termo de audiência que abre essa cena, mas a julgar pelo desfecho que se teve notícias, é bem provável que não.

E, ao fim de quatro anos de muitas idas e vindas pela rede de atendimento, Lourdes, em 2017, acabou sendo destituída do poder familiar e seus filhos e sua filha foram colocados/as para a adoção e, porque os abusos denunciados anos antes já não eram mais o eixo das intervenções, encerramos a nossa participação nesse caso em maio de 2017.

Reconstruindo a história de Lourdes, confesso que me perdi, o que aconteceu com aquela mãe que havia apenas denunciado a vitimização sexual da filha? E, mais uma vez, o abuso sexual ressurge como o gatilho acionador do sistema de garantias, e mesmo que a experiência do abuso sexual não tenha se confirmado, Lourdes, Dulce e os/as outros/as personagens que foram tomando parte dessa história ficaram aprisionados/as nesse labirinto das *garantias*.

Essa história me remete a inúmeros incômodos, mas, também, a inúmeras leituras, gosto de pensar com Fernanda Bittencourt quando nos alerta de que toda a ação estatal sobre a infância não pode ser compreendida, nem dissociada da intervenção sobre as famílias que “tradicionalmente são culpabilizadas, desautorizadas, entendidas como incapazes de criar e educar seus filhos” (2015, p.54).

Diante do poder totalitário da Juíza, Lourdes e Alcides reconhecem sua incapacidade, sequer pensam na possibilidade de dizer algo – ou talvez não tenham sido perguntados/as –, afinal havia tantos/as especialistas legitimados/as a falar por eles/as e deles que possa influir no encaminhamento a ser dado ao seu caso, eles não se sabem capazes de fazê-lo, embora em todos os âmbitos da vida cotidiana lhes seja cobrada competência para cuidar de sua família (NASCIMENTO e SCHEINVAR, 2005, p. 60).

Todas aquelas intervenções ditas psicossociais, ou psicopedagógicas, apontadas pela Juíza e o *staff* de especialistas presentes na audiência evidenciam o quanto Lourdes e seus companheiros não foram capazes de cuidar de suas crianças. Eis uma família julgada como fora da ordem, habitando o território do erro (NASCIMENTO, 2015) e, por isso, foram *condenados/as* a peregrinar de um serviço a outro da rede e ao fim a perder o poder familiar.

Possivelmente, para a maior parte das pessoas envolvidas com esse caso, desde os/as especialistas até aqueles/as que decidiram pela destituição do poder familiar, fez-se tudo o que era possível em nome da proteção, foram acionadas e ofertadas inúmeras possibilidades de “ajustamento familiar”, mas ela e ele – Lourdes e Alcides – “não aderiram” e, então, parece que todo o sistema se move por uma espécie de ressentimento, onde os modos de viver e de resistir são criminalizados.

Talvez, alguns anos antes, talvez se não houvessem passados 17 anos nesse lugar de psicóloga dentro de um serviço que integra a rede de atendimento ou o sistema de

garantias de direitos de crianças e adolescentes, talvez tivéssemos nos deixado levar pelo ressentimento e talvez tivéssemos nos *pronunciado pela vingança a pais tão desobedientes*, mas lembro que quando recebemos o Termo de Audiência dos nossos velhos conhecidos (Lourdes e cia.), e fomos discuti-lo na nossa reunião semanal de equipe, sentimos certa perplexidade e nos interrogamos acerca da possibilidade de Lourdes conseguir cumprir com o estabelecido e, com toda a cautela que a hierarquia exige, nos manifestamos da seguinte forma:

7.2.1 Data Venia Excelentíssima

Sra. Juíza:

Em resposta ao seu ofício n° XXX/YYY, de xx/xx/yyyy, referente ao processo n° xxxxxxxxxxxx é dado dizer que por duas ocasiões foram agendadas entrevistas com a Sra. Lourdes e o Sr. Alcides (em 12/11 e 11/12), mas eles não compareceram e tampouco justificaram suas ausências.

Se Vossa Excelência não considerar um excesso, gostaríamos de manifestar nossa opinião quanto aos encaminhamentos propostos a esses cuidadores e que constam no termo de audiência:

Parece-nos bastante improvável que os genitores consigam dar conta de tantos encaminhamentos feitos (CAPS, NACA, CRAS) além do compromisso com a visitação às crianças no abrigo institucional.

Trata-se de uma série de encaminhamentos que, podemos até julgá-los como necessários, mas o excesso acaba por inviabilizar a adesão, se não pela dificuldade logística de ter que acessar serviços distintos em territórios diversos, quanto o alto custo para promover tais deslocamentos. Do mesmo modo que tantos compromissos podem ainda inviabilizar a possibilidade de realização de atividades laborais (também necessárias ao sustento da família).

Talvez fosse mais apropriado eleger um procedimento de acompanhamento da família.

Colocamo-nos a disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessário.

Nossa manifestação não teve eco junto às autoridades e nem encontrou apoio junto aos/as demais profissionais da rede, entretanto, quando perguntados/as sobre se Lourdes estava frequentando os atendimentos no NACA e informamos que ela havia abandonado, essa informação, juntamente com as opiniões técnicas dos demais serviços, certamente teve peso na decisão judicial pela destituição do poder familiar.

O que conhecíamos de Lourdes e sua família nos deixava evidente que ela não teria como cumprir, porque todo o fundamento da política social voltada aos pobres no Brasil, em si, já aponta para a previsibilidade dos destinos, ficam implícitas as poucas chances de as famílias pobres aderirem à ordem instituída, ou seja, de viverem em conformidade com os parâmetros da ordem burguesa (SCHEINVAR, 2006); seguindo por essa lógica, tudo o que lhe escapa deve ser isolado ou eliminado, tal assertiva talvez possa explicar a sensação que tínhamos de que parecia haver uma mensagem subliminar de que o que se esperava era exatamente que não pudessem cumprir e, assim reafirmá-los nesse lugar de família negligente, de mãe que conforme o *parecer psicológico constante nos autos indica a impossibilidade, no momento, de exercer a maternagem*.

Ao me reaproximar da história de Lourdes e ver os desdobramentos jurídicos, lembrei do que me disse Dr. Renato, Juiz da Infância, em entrevista durante o Campo que norteou essa pesquisa, quando questionado sobre o que seria Justiça para ele:

“[...] ah, é o que é justo, mas isso não diz nada, continuamos com a pergunta. Se a gente for lá buscar no Google uma definição vamos encontrar “aquilo que tem conformidade com o direito”, além de continuar dizendo nada, mas pelo menos já tem a primeira polêmica, será que justiça e direito vão andar juntos? Penso que nem sempre. Porque muitas vezes tu vais ter uma decisão, que se adequou ao direito e talvez não fosse a mais justa, naquela situação concreta”.

“[...] vamos ver assim: eu destituo uma mãe e defiro à adoção, eu fiz isso porque estou convencido pelos elementos que é o melhor para aquela criança. Então foi onde eu apliquei, naquele caso concreto, o meu conceito de justiça. Para aquela mãe que foi destituída, isso não é justiça. Então isso é muito subjetivo... [...] mas a justiça eu penso assim, dar ao outro o que é devido. Então, se eu entender que naquela decisão eu estou dando o que é devido, eu entendo que isso é justiça, mas aí ela vai ser vista sempre de uma ótica individual, porque para muitos, aquela era o melhor para se fazer pela criança, mas a

mãe que foi destituída, alguém da família da mãe ou mesmo um técnico que tenha trabalhado no processo, pode dizer não, não foi. Então, no âmbito da infância, se eu conseguir alcançar, para criança e para o adolescente, à medida que melhor preservar o interesse dela, penso que essa é a justiça.”

Juízes/as pautam as suas decisões, antes de qualquer coisa, na lei, depois agregam-se as provas, os fatos, os laudos periciais, os pareceres técnicos, elementos que se conjugam para formar o convencimento de juízes/as; sim, eles/as devem ser convencidos/as de que estão tomando uma decisão que, antes de tudo, preserve o melhor interesse da criança e do adolescente.

As palavras do Dr. Renato me remetem às palavras de Nascimento quando argumenta que a proteção à criança e ao adolescente e/ou a defesa de seus direitos induz a intervenções no cotidiano das famílias, através de uma vigilância incessante e permanente de suas práticas, de um lado os filhos são sujeitos de direitos e os pais consequentemente passíveis de julgamentos (2015, p. 289).

Similarmente, Schuch (2009) advoga que tornar crianças e adolescentes sujeitos de direitos, como estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), foi uma consigna simultânea a de retirar do âmbito da justiça as práticas de proteção social. Tal perspectiva parece sugerir uma diminuição nas regulações sobre crianças e adolescentes, entretanto, a criação de uma série de práticas, procedimentos, estratégias e equipamentos para “proteger” a infância e a juventude, faz “proliferar espaços de governo” (p,126) consolidados em agências estatais e não estatais, assim,

Através de variadas manobras de intervenção e domínios de autoridades que envolvem agentes diversos, a vida de crianças adolescentes passou a ter uma importância fundamental na gestão da sociedade brasileira articulando um conjunto diverso de saberes, poderes e éticas (SCHUCH, 2009, p.106).

O que decorre desse intervencionismo levado a termo graças a uma política de proteção pautada na lei, onde todas as formações discursivas produzidas a partir dessa lógica do ECA, encurralada no binômio proteção-julgamento, transforma cada agente de defesa da lei num Juiz (SCHEINVAR, 2015, p. 107).

Assim, interroguemo-nos a partir de Scheinvar, i. e., “como lidar em nome da proteção ou do direito com uma subjetividade pautada na lógica judiciária que opera por meio do julgamento e da vingança?” (2015, p.107).

Interroguemo-nos, também, acerca da ideia de que a proteção à infância e à juventude, cada vez mais, remete ao âmbito da competência técnica; não há como não nos impor uma leitura mais apurada das práticas e dos discursos relativos aos direitos da criança e do adolescente. Não há como não pensar que os modos de viver contemporâneos ancoram-se cada vez mais em arcabouços legais, o que faz proliferar espaços judiciais e estes dispositivos legais inscrevem-se em regimes de verdade podendo ser utilizados nas mais variadas formas e em nome de diversas práticas (MARAFON, 2010), e, aqui, solicita-se, sem cessar, a lógica da perícia, dos especialismos fundamentais na implementação de tecnologia biopolítica.

E assim a lei e a norma se associam em nome da vigilância e do controle da população, no caso em tela, a julgar pelas medidas impostas à família na audiência, tudo indica que a ênfase das decisões judiciais se pautou nas respostas dadas pelos equipamentos sociais de saúde e assistência psicossocial, com ênfase no *psi*, para onde Lourdes e Alcides foram encaminhados.

Imaginemos que Lourdes e Alcides tivessem conseguido frequentar, ao mesmo tempo, os dois CRAS, o CAPS, o NACA e ainda tivessem conseguido manter a rotina de visitação aos filhos e assim tivessem recebido de volta suas crianças, quatro crianças! Como eles fariam para mantê-los, pois Lourdes não tem uma profissão, não tem emprego e nem renda, perdeu, em razão do abrigo dos filhos, o valor de R\$ 292,00 correspondente ao Bolsa Família e Alcides é pedreiro, mas sem emprego fixo, vive de trabalhos eventuais?

Como é possível pensar em refazimento do caminho sem que um mínimo seja garantido? Como ninguém se inquietou diante do fato de Lourdes não ter como sustentar os seus filhos? Todos os convocados para gerenciar a paz doméstica em nome

da lei ocupavam-se apenas do fato de Lourdes ter sido prostituta, viam nisso uma das razões para a sua *incapacidade de exercer a maternagem*, viam na sua hostilidade em entrevistas e atendimentos, viam no seu distanciamento afetivo em relação a tudo e a todos indicativos do comprometimento de suas funções maternas, ou seja subtraíram da análise as condições mínimas de viver e sucumbiram todos a perspectiva intimista de família em que pese o esvaziamento das questões políticas e sociais em detrimento da psicologização do cotidiano e da vida social (COIMBRA, 1995, p. 34).

A começar pela audiência repleta de técnicos/as e determinações pautadas numa perspectiva *psi*, debruçaram-se todos/as sobre esse *sujeito psicológico* que se tornou Lourdes, investiram todos no domínio privado familiar, Lourdes, Alcides e suas crianças “passaram a ser a medida de todas as coisas” (COIMBRA, 1995, p.35).

Algumas anotações e observações sobre Lourdes ao longo de seu percurso pela rede de atendimentos dizem que ela é prostituta, alcoolista, apanha do marido, mas volta para casa, dada a explosões de raiva, revela pouca ou nenhuma intimidade com as suas crianças, entre muitas outras assertivas. Analisada por esse modo de ser individual incorporado pelas práticas *psi*, Lourdes recebeu inúmeros diagnósticos, converteu-se num “sujeito individualizado e com isso descontextualizada de seus múltiplos atravessamentos sócio-histórico-político-culturais” (CARVALHO, AYRES e FARIAS, 2009, p. 79), distanciamento que certamente fez com que Lourdes não encontrasse sentido algum nesse perambular pela rede de atendimento e pelos espaços judiciais, possivelmente não tenha se sentido acolhida nem por essa perspectiva psicologizada do cotidiano e nem pela judicialização que tomou conta de sua vida desde a denúncia de abuso sexual da sua filha, por isso ela resistiu, não aderiu e rompeu.

7.2.2 Vigilância da Pobreza

Curioso pensar que tamanho intervencionismo estatal sobre a vida de Lourdes somente tenha se viabilizado por conta de sua pobreza, só ocorrera porque ela é pobre. Não creio que se sucedesse algo parecido com famílias ricas ou das chamadas camadas médias, entretanto, o olhar dedicado a ela se sustenta nos parâmetros da ordem burguesa, que remete a todos a uma perspectiva privatista, com ênfase na

responsabilidade individual, cabendo-lhe um esforço pessoal sobre si mesma para encontrar as *condições adequadas à sua tarefa de maternar*.

Embora, a partir do ECA, já não seja mais possível destituir o poder familiar em razão da pobreza, são os pobres que continuam perdendo os seus filhos por imposição do Estado; embora o ECA faça uma atualização dos discursos, as situações de negligência, maus tratos e abuso sexual continuam sendo vistas como incompetência familiar (NASCIMENTO, CUNHA e VICENTE, 2008), logo passíveis da vigilância diligente do Estado e de seus aparelhos reguladores.

Em nome da proteção, “as famílias são convocadas legalmente para responder a qualquer movimento tido como fora dos padrões de normalidade instituídos” (SCHEINVAR, 2006, p. 50). Essa ênfase na família está presente tanto na normatização jurídica, quanto nas práticas que expressam a naturalização de uma estrutura social firmada na perspectiva indivíduo-família.

E assim, se os problemas são individualizados, as práticas interventivas também o serão, de modo que a lógica das competências pessoais apartadas da conjuntura econômica; a ênfase na interioridade dos sujeitos, o foco sobre a família nuclear, associadas às práticas de exame, confissão, tribunal de condutas, condicionamentos vão delineando um lugar estratégico para as práticas *psi* no controle, na vigilância das famílias pobres.

E aqui já não falo mais somente de Lourdes, Alcides e suas crianças, falo de todas as famílias que tomaram parte nesse estudo e das tantas outras com as quais nos deparamos ao longo desses anos todos.

Leda, por exemplo, a avó de Mário e Daniel, foi legalmente convidada a retornar aos atendimentos *psi* junto ao NACA como forma de manter a vigilância sobre aqueles comportamentos *assustadores daqueles garotos* e garantir que a avó esteja desempenhando bem a função de cuidadora, sem que alguém, contudo, tenha se ocupado da inviabilidade dela garantir presença no serviço, uma vez que ela passa os dias transitando entre duas escolas distintas e distantes entre si seis quilômetros; pela manhã desloca-se para levar e buscar um dos netos na escola distante seis quadras da sua casa, trabalha como costureira, faz almoço alimenta os netos e sai em peregrinação para levar o outro neto que estuda a tarde numa escola localizada a seis quilômetros de

distância da sua casa. Ela não tem carro, então precisa ir de ônibus; ela não tem babá ou ajudante para que tome conta do outro neto enquanto transita com o que tem ir para a escola, então ela precisa sair com os dois; ela não é aposentada, embora tenha 65 anos, então depende do seu trabalho para manter a si e aos netos. Já que faltou sensibilidade para os dirigentes da escola para acolher as duas crianças e tornar a vida de Leda mais fácil, poderia a juíza, em lugar de decidir pelo retorno aos atendimentos *psi*, ter facilitado esse direito à avó e às crianças, já que estamos falando em judicialização.

E mais uma sentença judicial não compreende como justificativa para as impossibilidades evidenciadas pelas famílias pobres as condições impostas por uma lógica capitalista que empurra as famílias para as situações de falta de suportes sociais e econômicos e de dificuldades extremas (NASCIMENTO, CUNHA e VICENTE, 2008).

Enquanto pais, mães, cuidadores e cuidadoras das crianças pobres brasileiras desdobram-se para construir arranjos mínimos para dar conta das necessidades básicas de seus/uas filhos/as, a lógica judiciária ainda insiste em pautar-se pela máxima que associa pobreza a riscos e perigos, logo passíveis de fiscalização, vigilância e controle, valendo-se para tal empreendimento dos equipamentos sociais de atenção à saúde e assistência, mais precisamente das práticas *psi*, pois são essas capazes de explicar o comportamento humano, de diagnosticar, de avaliar riscos e potencialidades, enfim, de atestar as condições ou não dos pais para cuidar das suas crianças.

Quanto às crianças pobres inseridas no sistema de garantias em razão da violência sofrida, elas nunca são vistas somente como vítimas, mas também como em risco para outras possibilidades, de modo que muito mais que a expectativa de que o atendimento psicológico funcione como uma possibilidade de ressignificar a experiência ruim da violência, existe uma expectativa de se manter uma vigilância permanente sobre elas, no sentido de assegurar que elas não se transformem um pouco mais tarde em autores de violência, que elas não cedam ao uso abusivo de álcool, drogas e à criminalidade.

As práticas e os discursos *psi* convertem-se em instrumentos de vigilância, capazes não apenas de identificar riscos, mas de gerenciá-los e nessa *relação simbiótica* com as práticas judiciárias os serviços de assistência, atendimento *psi*, psicossociais e/ou psicopedagógicos no contexto da proteção à infância e adolescência, pensados para

serem espaços não jurisdicionais, acabam por incorporar funções de julgamento e punição; ou seja, aquelas práticas antes compreendidas como pertencentes ao âmbito da justiça, atualizam-se e transpõem-se para o campo da assistência, assim, assiste-se às famílias de modo contínuo, acompanha-se suas vidas, vigia-se, julga-se, respaldados sempre na promessa da garantia dos direitos (SCHEINVAR, 2009).

E, desse modo, uma vez inseridos/as nesse labirinto de serviços, equipamentos, seja lá sob qual denominação se estabeleçam, os/as usuários/as são *obrigados/as* em nome da proteção de suas crianças, a trilhar por caminhos complexos, em sua maioria, desconhecidos e repetitivos, tornando-se sem sentido e sem utilidade, porque a equação é muito simples: denunciado um crime, a resposta é: prender o bandido.

7.3. Sob a ótica dos/as usuários/as, o comparativo com a dos /as juízes/as

Quando as pessoas, ao serem perguntadas, sobre o que elas esperavam que fosse acontecer depois de ter sido denunciada a violência contra suas crianças, apresentam argumentos como, “*não achava que ia ser essa correria*”; “*eu esperava que ia vir só uma vez*”, com isso, elas deixam escapar um certo incômodo que se instala na vida delas quando o abuso foi denunciado.

Expectativas que apontam, como já foi dito em outro momento, para o valor instrumental dos atendimentos *psi* enquanto fazedores de prova; mas também para o desejo de que a denúncia encerrasse o abuso e responsabilizasse o autor da violência; para um atendimento *psi* rápido e centrado na criança e/ou adolescente vítima, diante de tais expectativas, parece que é dado nos interrogar se “seriam essas demandas equivalentes e /ou semelhantes às vozes que fazem a encomenda do atendimento, aquelas dos juízes e técnicos?” (COIMBRA, AYRES e NASCIMENTO, 2009, p. 35).

Na tentativa de responder tal indagação, nos propomos, aqui, a traçar uma espécie de paralelo entre os sentidos atribuídos ao atendimento *psi* pelos/as usuários/as e pelos/as Juízes/as, bem como as imagens de justiça expressas pelos dois grupos, mas tendo sempre como fio condutor da análise as expectativas dos/as usuários/as, pois,

É preciso considerar que o usuário, mesmo tendo sido convocado e/ou intimado, estando presente sem que tenha escolhido, a partir de uma lógica, muitas vezes estranha a ele, possui suas demandas (COIMBRA, AYRES e NASCIMENTO, 2009, p.35).

Mesmo que os/as usuários/as, em sua maioria, ao longo dos encontros, tenham reconhecido que foram bem atendidos/as que, até certo ponto, concordavam com os encaminhamentos feitos, que se diziam acolhidos/as pelos serviços que compõem o sistema de Garantias de Direitos de Crianças e adolescentes; que tenham sido beneficiados/as por medidas protetivas previstas em lei, ainda assim não se sentem atendidos/as em suas expectativas.

E mesmo diante de todo o esforço das profissionais que acompanhavam os grupos em mostrar-lhes que estavam sendo *atendidas* pelo Sistema de Garantias, ainda assim muitas dessas pessoas se achavam sem respostas da justiça. O que querem nos dizer essas pessoas quando mesmo que uma série de mecanismos de proteção tenha sido acionada em prol da criança e sua família, elas ainda sentem-se descontentes com as respostas?

7.3.1 Sobre o atendimento psicológico

Problematizemos, então, a questão do atendimento *psi*, um dos eixos dessa investigação, embora os/as juizes/as reconheçam certa instrumentalidade no atendimento *psi*, visto por alguns como uma ferramenta útil a composição de seu convencimento e até mesmo como possibilidade de converter-se em prova, nenhum deles/as revelou que a opinião *psi* seja decisiva para a tomada de decisão e, embora digam da importância desse tipo de atendimento, alegam alguns/mas que algumas vezes suas decisões caminharam em sentido contrário ao proposto pelo parecer *psi*.

Por outro lado, contudo, manifestações como: “*a gente começa a usar as ferramentas que estão a disposição, o tratamento psicológico numa tentativa de esclarecer o que está acontecendo*”; “*O atendimento apontará as limitações de cada um dos envolvidos e a capacidade de superação e isso será fundamental para que o magistrado*

defina o tipo de guarda, a forma de visitação ou até a proibição de contato; “eu repito, eu volto assim para minha primeira afirmativa, é absolutamente indispensável, seria altamente temerário se decidir uma guarda definitiva ou unilateral em favor de um pai ou da mãe, ou mesmo instituir a guarda compartilhada, sem uma maior investigação, no mínimo uma avaliação social ou quando o conflito é mais acirrado então uma avaliação psicológica”; “a gente tá acostumado a decidir, a gente se assusta quando as pessoas profissionais, a quem a gente pede algum auxílio, “ficam em cima do muro”, porque “há traços de possibilidade de ter havido”, isso não serve para nada para condenar. Então a frustração é nesse sentido de quem busca uma opinião profissional em qualquer área, mas principalmente na psicologia e psiquiatria” acabam por indicar que a presença *psi*, se não decisiva tem uma função de subsidiar a decisão.

Embora nenhum/a dos/as Juízes/as tenha feito qualquer menção que sugerisse a crença num modelo específico de atendimento psicológico, algumas narrativas apontam um caminho: *“é uma pessoa para te ajudar, que tu possas ter confiança, que tu possas se abrir”; “lá no consultório do profissional, nas entrevistas...”*.

Uma das Juízas entrevistadas argumentou que achava necessário que o atendimento se estendesse a todos os membros da família, não sugeriu terapia de família, mas: *“vamos fazer a situação clássica, o pai que bate na mãe e as crianças se criam naquele ambiente. Teria que tratar o homem, teria que tratar a mulher das sequelas e medos (...), e tratar já a criança e o adolescente para dizer para eles que aquilo não é a realidade, para eles não reproduzirem”*.

Um caminho que parece sugerir um modelo individualizado e, mesmo que não sejam mencionados, formatos ou modelos de tratamento, as narrativas parecem impregnadas pelas perspectivas intimista e familiarista tão difundidas e responsáveis pelo *boom psi* que acontece no Brasil desde os anos 1970 (COIMBRA, 1995).

Ainda, para a autora, nessa perspectiva, a responsabilidade individual de cada membro é reafirmada, evidencia-se o fechamento da família sobre si mesma, a ênfase numa visão intimista da sociedade, na qual as pessoas devem se ocupar apenas de suas histórias pessoais, experiências individuais e com suas emoções particulares.

Mesmo que a lógica da proteção tenha explicitado uma quebra na inviolabilidade familiar, abrindo-se à intervenção estatal em caso de violação de direitos de crianças e

adolescentes, a requisição do atendimento psicológico evidenciado nos relatos deixa escapar a nossa herança moderna que colocou a nós humanos “no centro de tudo, fazendo-nos crer que acharíamos, em nós mesmos, as chaves dos mistérios” (BENEVIDES, 2009, p. 39).

Mesmo que já tenhamos avançado bastante no Brasil para outras práticas *psi*, os caminhos apontados pelos Juízes e Juízas acerca dos sentidos atribuídos ao atendimento psicológico requisitado por eles/as para os/as usuários/as remete a ideia da família em crise que necessita ter “atendimentos específicos, peritos que lhe digam como sentir, pensar, perceber, agir e viver neste mundo” (COIMBRA, 2004, p.46), numa perspectiva clínica, privada e individualista e, desse modo, vimos confirmada a nossa hipótese acerca dos sentidos atribuídos ao atendimento *psi* pelos/as Juízes/as.

No tocante as narrativas dos/as usuários/as, eu acreditava que pudessem ter expectativas diferentes acerca do atendimento *psi* que lhes foi proposto, mas, ao que parece, eles/as incorporaram os discursos que sustentam as práticas *psi*, assimilaram os enunciados que colocam o sujeito no centro do atendimento, deixam ouvir na verdade narrativas que vão na direção contrária ao pensado inicialmente, e que, não sem uma dose de perplexidade, me faz pensar em será que sucumbimos todos a essa perspectiva de atendimento psicológico?

Parece reafirmarem-se os pressupostos privatistas em narrativas como: “*eu esperava que ia vir só uma vez e o resto do tratamento ia ser com o Rodrigo*”; “*achei que ia ser tratamento só com ele*”; “*A primeira vez que eu vim eu achei que era individual, que cada um falava sozinho*”; mas alguns anos de estrada nos permitem senão perceber nitidamente a diferença entre uma narrativa e outra, mas captar de algum modo algumas nuances que sugerem expectativas distintas.

Uma mirada atenta as narrativas de pais e mães, cuidadores e cuidadoras evidenciam que a crença no atendimento individual deve ser centrado exclusivamente na criança; eles não se reconhecem como fazendo parte desse processo, de um modo geral essa não é uma recusa incomum, muitos pais, cuidadores/as acham que mandar os filhos para psicólogo/a resolverá todos os problemas.

Visualiza-se, aqui, uma equação simples, resultante de vidas simples, se foi dito por alguém em dado momento que a criança ou o adolescente sofreu abuso sexual é sobre a

criança ou sobre o adolescente que deverão se envidar todos os esforços no sentido de capturar a verdade e, assim, reafirma-se, mais uma vez, o valor instrumental que o atendimento *psi* tem para os usuários/as.

Mas analisemos por outra perspectiva: eles/as foram inseridos/as no sistema de garantias porque uma denúncia de abuso sexual contra suas crianças foi feita, tal violação acionou serviços múltiplos de natureza jurídico policial em associação com aqueles ditos de natureza psicossocial; assim, cola-se ao atendimento psicológico a dimensão investigativa dos processos judiciais de modo que não é incomum que os/as usuário/as acabem se sentindo ameaçados pelo poder da justiça, pelo saber do técnico e colocados no meio da investigação, razão pela qual a recusa, o não se reconhecer como parte do processo de suas crianças parece indicar um modo de resistir, de resistir à vigilância feita pelo Estado em nome da proteção que mais culpabiliza as famílias pobres por seus infortúnios do que as acolhe.

Algumas narrativas de Juízes, sem dúvidas bem-intencionadas, deixam transparecer a instrumentalidade conferida ao atendimento psicológico enquanto um braço da vigilância judiciária sobre as famílias pobres. Analisemos:

“eu acredito que a pessoa se tratando por mais refratária que seja, acaba ali, por que “água mole em pedra dura, tanto bate até que fura”, e havendo honestidade e propósito eu acredito, claro que toda a coisa imposta a gente sabe que não funciona, mas as vezes é o jeito para se ter o mínimo controle”

“Não, eu acho que se a pessoa não quer se tratar ela não vai se tratar, mas o que eu tenho que fazer: eu tenho que dizer para ela “tu tens que ir”, nem que depois ela abandone, porque eu tenho que dar o impulso, se ela não for não vai ter nenhuma sanção, mas eu tenho que dizer “olha, eu vou dar as medidas pro senhor, mas o senhor tem que me prometer que você vai ir lá com essa condição, pra se tratar”

“o juiz é meio cego na história toda que envolve o processo, a gente tá adstrito muito ao que vem dentro do processo(...) mas é evidente que com um retorno de vocês, um laudo dizendo que ele não adere ao tratamento e não tá tendo benefícios... e novamente, a gente é um orientador de comportamentos humanos dentro do processo, o juiz faz basicamente isso. Mas eu ainda continuo mandando”

“O que eu penso, ainda existe aquela ideia, do próprio jovem, de que primeiro não vai fazer diferenciação se é psicólogo ou psiquiatra, existe daquela ideia “não preciso disso, não sou louco (...) Eu não vou dizer “não vai” ou “vai se tu quiseres”, mas é claro que não tem como impor. Quando é o pai e a mãe, é diferente, porque existe a pressão, que ele sabe que se ele não aderir aos encaminhamentos e aquele é um deles, dificilmente ele vai poder recuperar a guarda do filho. Mas em relação à criança, é aquilo de ter que ser feito um trabalho de convencimento, mas sem dúvida nenhuma não dá para pegar a criança e amarrar na cadeira na frente do psicólogo”.

Nesse sentido, mesmo que todos/as os/as Juízes/as tenham dito não crer no atendimento psicológico como uma imposição judicial, revelam, ao mesmo tempo, crer nas habilidades e no domínio de técnicas pelos profissionais da psicologia capazes de fazer alguém que não deseja atendimento *psi* curvar-se a essa possibilidade ou, dito nas palavras de um/a dos/as Juízes/as entrevistados/as, *“dentro do uso das técnicas próprias, de despertar no paciente a importância da adoção de novos comportamentos, abrindo uma porta para o crescimento pessoal”.*

Mesmo que reconheçam que *“a gente determina, eles vão, porque eles acham que obedecendo o juiz eles já tão começando a ter razão em alguma coisa, querem se beneficiar, mas continuam vendo as coisas do mesmo jeito”*, ainda assim o atendimento psicológico no âmbito da regulação judicial das práticas parentais e das relações familiares continua sendo um caminho reconhecido, não somente por juízes/as, mas também por Conselheiros/as Tutelares, Promotores/as e Delegados/as para qualificar tais práticas.

Assim, diante de sugestões de tratamento feitas em lugares por onde percorrem discursos de benefício e crescimento pessoal, mas, em que pese o poder das autoridades instituídas, o atendimento *psi* ganha outros contornos pelos/as usuários/as, mas certamente contrários ao pensado por técnicos e operadores do sistema de garantias de direitos; reveste-se de nova instrumentalidade, qual seja: os usuários se mantêm no atendimento à espera de um depoimento, um parecer ou um relatório *psi*, endereçado ao Juiz que lhes seja favorável, sem, contudo, que haja alguma disposição para a

manutenção no atendimento, menos ainda porque creiam necessária qualquer mudança de comportamento.

Penso que podemos dizer que os sentidos atribuídos por Juízes/as e usuários/as ao atendimento *psi* parecem divergir substancialmente. Aos/as Juízes/as o atendimento psicológico move-se por uma perspectiva individualizada de um olhar sobre si em busca de autoconhecimento e busca de novos modos de lidar com as coisas cotidianas; para os/as usuários/as este tipo de atendimento ganha, em sua maioria, um valor essencialmente instrumental importante enquanto possibilidade de dar respostas a conflitualidade jurídico-penal, embora eles/as possam ter apreendidos os discursos e os enunciados que legitimam a importância do atendimento *psi* nas situações de vitimização sexual, na prática muitos/as não reconhecem esse encaminhamento como uma resposta às suas demandas por justiça, uma vez inseridos no sistema de garantias.

O curioso é que com todo esse aparato jurídico/policial e serviços não jurisdicionais criados em nome da proteção, os/as usuários/as não reconhecem justiça na proteção. Para todos/as os/as que tomaram parte neste estudo, proteção não é justiça, porque nesse intrincado jogo entre a defesa dos direitos das crianças e adolescentes e sob a justificativa bem-intencionada proteção abre-se espaço para um sem número de intervenções no cotidiano das famílias, em que pese o controle e tutela exercidos, em geral, pelos especialistas em nome da justiça. Um desfecho justo para as suas demandas seria a responsabilização dos autores da violência.

7.3.2. Sobre a Justiça

E aqui já avançamos para o terreno acerca das imagens de justiça projetadas pelos/as usuários/as e pelos/as Juízes/as.

As narrativas dos/as Juízes/as apontam para uma mesma concepção de justiça. para Dra. Tânia é “*dar a cada um o que merece, ou retribuir o que merece*”; para o Dr. Mário justiça “*é dar a cada um aquilo que lhe pertence...trazer a paz social, pacificar conflitos, minimizar dramas*”; similarmente, Dr. Luís Eduardo argumenta tratar-se de uma tentativa de “*apaziguar o meio social, justiça para mim é não impor nada, tentar negociar alguma coisa para estabilizar o meio social, seja na circunstância que for*”. O Dr.

Renato acredita ser *“dar ao outro o que é devido”*, assim, com alguma diferença ou outra na forma de dizer, os sentidos parecem evidenciar uma linha comum.

Mas como dar a cada um o que merece, ou lhe pertence ou lhe é devido, diante de uma pluralidade de desejos de justiça, entre demandas que buscam respostas que confirmem a denúncia para que se promova a ruptura dos laços entre as crianças e um/a dos/as genitores/as; que não confirmem para que se possa retomar convivências anteriores; que sirvam para restituir a verdade; que sirvam para reacomodar as coisas em seus velhos lugares, entre tantos outros?

Embora as narrativas dos/as usuários/as revelem demandas múltiplas, há uma linha comum em todas as falas, qual seja o desejo, a preocupação de que o/a autor/a da violência seja punido/a:

Leocádia, por exemplo, diz querer que o garoto que *“estuprou”* a sua neta seja responsabilizado e, a julgar por seu discurso e considerando o seu fervor religioso, espera: *“ah, queria sim, uma coisa assim, do capeta mesmo”* uma pena-castigo para o adolescente envolvido na denúncia de estupro feita junto a DPCA.

Aldo espera que a justiça faça a mãe de sua filha acreditar que ela sofreu abuso sexual *“que o sem vergonha (padrasto) lá seja preso e a guria volta pra mãe dela”*; Carla diz: *“no meu caso (...) eu queria que fosse preso e pagasse pelo o que ele fez*; Lucas inquieta-se, *“eu só não entendo porque ainda não aconteceu nada com ela, se tem provas dele falar”*.

Numa linha tênue as demandas se sustentam a partir de desejos pessoais, íntimos de reparação, mas centradas na crença em uma justiça que pune, por isso, mesmo com muitas garantias de proteção a suas crianças, eles e elas ainda acham que a justiça não está respondendo adequadamente às suas demandas.

As imagens que se deixam ver sob a ótica dos cidadãos e cidadãs inseridos no Sistema de Garantias de Direitos de Crianças e Adolescentes percorrem dois caminhos.

Por um lado, parecem evidenciar certa recusa diante dessa vigilância jurídica que se encontra disseminada no social, fazendo com que as pessoas, as famílias em lugar de se sentirem protegidas, *“sentem-se policiadas, ameaçadas, julgadas de forma insistente, não somente pelas instituições que julgam, mas por pessoas próximas, em sua*

comunidade, pela escola; pelos serviços de saúde, evidenciando uma estreita ligação entre proteção e vigilância, proteção e julgamento” (NASCIMENTO, 2015, p. 289-290).

Por outro lado, estão aquelas imagens que certamente habitam um lugar comum, aquele lugar em que se julga, prescreve-se, tutela-se, pune-se sob os mais variados disfarces, aquelas imagens que evidenciam um agir movido pelo ressentimento, porque afinal ainda somos todos “cidadãos vigilantes do direito, tornamo-nos juízes, todos julgamos e punimos ou pedimos a pena, acreditamos na pena” (CANAL e TAVARES, 2014 p. 252).

Assim, estamos falando de imagens de justiça distintas, imagens que revelam homens e mulheres que pensam diferente, desejam coisas diferentes porque habitam mundos muito diferentes, a narrativa de Marisa pode ilustrar o tamanho da diferença quando ele diz que *“a justiça aqui no Brasil é muito suja, muito porca, muito dos ricos e pouco dos pobres. Então eu acho que às vezes a gente procura a justiça pra tentar melhorar, pra tentar algumas coisas melhores que a gente possa melhorar na vida, mas nunca é a resposta que a gente espera”*; então a narrativa construída a partir do que cada membro do grupo ia dizendo sobre justiça e Marisa simplesmente sintetizou o pensamento de todos/as ali, na milimétrica descrição do que é justo para as suas demandas, parece revelar que os/as usuários/as não acreditam que tenham recebido o que lhes é devido; lhes pertence ou lhes é merecido...

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Embora eu possa ter reservas e muitas críticas a um fazer *psi* que individualiza, que privatiza o social e que esvazia o político; embora eu não acredite que, via de regra o abuso sexual deva ganhar a centralidade da atenção e das intervenções em detrimento de outras violações, ainda assim eu acredito na psicologia enquanto um fazer político alinhado e implicado com as coisas do nosso tempo; ainda assim eu não me descolo e não me perco do meu fazer em psicologia e da minha militância pelos direitos de crianças e adolescentes e pelo fim de qualquer forma de violência contra a infância e a juventude.

Minha escrita crítica e, por vezes indignada, denuncia a minha crença de que somente implicados/as numa causa poderemos qualificar o nosso fazer.

É necessário que compreendamos que ao atender/acolher uma criança ou adolescente que tenha sofrido abuso sexual não podemos reduzi-la/o exclusivamente ao diagnóstico de abuso, sem considerar todos os atravessamentos que foram construindo o cenário da vitimização sexual. A história de Rodrigo nos deixa evidente que muito antes de uma possível vitimização sexual ele já estivera exposto a inúmeras violações, aliás, não fossem as violações decorrentes da desproteção social dessa criança, ele não teria chegado ao limite de estar se prostituindo aos 10 anos de idade para se sustentar.

Dito isso, desejo explicitar que não nego a violência e ou abuso, nem defendo a minimização da gravidade de suas consequências.

Em algum momento bem inicial, ainda na fase de elaboração do projeto, nos indagávamos acerca do que os/as usuários/as esperavam de nós, psicólogos/as, e o que, talvez, de mais revelador surgiu ao longo desse estudo é o fato de que cada usuário, cada usuária, aprendeu, ao longo do sinuoso e complexo percurso pelo sistema de garantia de direitos, a reconhecer os lugares e os saberes a quem devem dirigir as suas demandas.

E é fato, também, que eles/as sucumbiram ao valor instrumental do fazer *psi* diante de uma vida judicializada, ou seja, a crença num fazer *psi* que antes de ser *psi* tem a função de resolver questões jurídico-policiais. Então, sim, os nossos/as usuários/as esperam de nós ajuda na construção de respostas para demandas de outras naturezas.

Usuários e usuárias parecem, também, compreender que o fazer *psi* está intimamente ligado à escuta, o fazer *psi* é, para ele/as, ao menos num primeiro

momento, um espaço para escuta não tanto por aquela perspectiva da reparação dos danos causados pela violência, mas muito mais por aquilo que Ribeiro (2010) chamou de espaço de recebimento de queixas. Eles/as queixam-se de ter que estar ali naquele lugar, lamentam-se da sua má sorte, manifestam suas recusas e resistências.

Toda a queixa diante do sentimento de injustiça e da falta de respostas *justas* para as suas demandas desaguam em nós. As recusas de Lourdes e Alcides, por exemplo, não se manifestaram na audiência, ao/a Juiz/a e ao/a Promotor/a nada foi dito por eles sobre a impossibilidade de cumprir aquelas condicionalidades, mas a nós foi dito, foi registrada a inconformidade que acolhemos e tentamos fazer chegar à esfera judicial.

A não escuta por parte da Juíza sobre os nossos apontamentos remete, mais uma vez, às indagações que tem se estabelecido acerca dessa relação da psicologia com o judiciário, mas, fundamentalmente, o que se vê é que as práticas discursivas e as ações cotidianas em psicologia fazem emergir essa realidade de um outro incapaz em sua interioridade e é diante de situações como essas que nos interrogamos permanentemente: os operadores do direito e da Justiça como um todo esperam que reafirmemos esse lugar da incompetência de pais e mães, que opinemos ou nos manifestemos apenas em concordância com seu julgamento?

O encaminhamento para o Serviço sugere, ao menos em tese, a crença de que aquele serviço possa contribuir de algum modo, o não concordar com os apontamentos faz parte das regras do jogo e não nos ofende a discordância, mas a não resposta sugere a crença no/a psicólogo/a como seu próprio duplo, como uma extensão daquilo que o/a Juiz/a já estabeleceu como elementos de sua convicção e, desse modo, somos convocados/as pelo judiciário a dar as respostas já esperadas

Acho que movida por certo ressentimento, causado por um jeito mais autoritário de fazer justiça, mantive silêncio por alguns anos; silencieei como uma forma de resistência, como um modo de protestar contra as formas arbitrárias e autoritárias de tratar não somente os/as jurisdicionados/as, mas o nosso saber e o nosso fazer, entretanto, a ida ao campo me permitiu estar perto não somente dos/as usuários/as, mas também de Juízes e Juízas que não veem ameaça ao seu saber e a sua autoridade diante da falta de consensos, diante da divergência de ideias. O trabalho de pesquisa reacendeu em mim o desejo de “olhar as pessoas, sentir o cheiro das gentes, molhar-me

nas águas da pobreza das ruas e ainda assim estar falando de psicologia?” (MELLO 1999, p.10). Isto é fazer psicologia.

Mesmo que insistam em nos ver como peritos/as da intimidade, mesmo que desejem que reproduzamos o viés intimista da perspectiva individualista que caracterizou a psicologia durante muito tempo, ainda que se espere que a nossa prática se coloque como um modo de materializar uma intimidade, que se espere de nós que desenvolvamos maneiras de protocolar a subjetividade (BERNARDES, MEDEIROS e GUARESCHI, 2010), ainda assim continuaremos a lutar para que o nosso fazer *psi* seja colocado a serviço das pessoas a quem são endereçadas as nossas práticas e não a quem as solicita, e por essa razão o desafio talvez seja unir vozes em um contexto de mutismos, cegueira e surdez, em nome de uma prática que retire os/as psicólogos/as do lugar do assistencialismo e do atendimento pontual e envolvendo-os/as num cotidiano de indagações ético-políticas.

Criaram-se Delegacias especializadas de Proteção às crianças e adolescentes, Promotorias e Juizados igualmente especializados, todos/as legalmente autorizados/as a serem intérpretes da vontade, dos anseios das expectativas dos/as cidadãos/ãs quer seja individual ou coletivamente, mesmo diante dessa judicialização da vida marcada por um cada vez maior aparato legal e burocrático, os/as usuários/as não reconhecem na Proteção, Justiça, porque em algum lugar dessa complexa teia chamada sistema de Proteção ninguém indagou verdadeiramente sobre suas demandas.

Juízes/as, Promotores/as, Delegados/as, Conselheiros/as Tutelares, profissionais da rede de atendimento têm se ocupado com a vigilância das famílias, com os tipos e as modalidades de atendimentos prestados aos/as usuários/as e nesse cenário, “o psicólogo aparece como o profissional que traz a solução dos problemas, sendo ele/ capaz de dar a última e verdadeira palavra, de transformar as personalidades” (NASCIMENTO, MANZINI e BOCCO, 2006, p. 17); eis o modo como a Judicialização da vida e a psicologização do cotidiano acabam se articulando numa combinação que só faz aumentar “a preocupação e o investimento com as questões relativas ao interior” (COIMBRA, AYRES e NASCIMENTO, 2009, p. 21).

Talvez por essa lógica, por essa perspectiva intimista que converte cada um e cada uma em responsáveis únicos/as pela própria sorte, ou pela falta dela, que os/as

usuários/as não reconheçam nessa superestrutura criada em nome da proteção, a justiça. E esse talvez seja um dos tantos desafios a serem enfrentados quando analisadas algumas incongruência e impasses colocados a partir da promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA e, com ele, a implementação da Doutrina da Proteção Integral, como restituir, como retribuir justiça aos cidadãos/ãs pela via da proteção?

9. REFERÊNCIAS

ALAIM, Giami. A Medicalização da Sexualidade. Foucault e Lantéri-Laura: História da Medicina ou História da Sexualidade? *PHYSIS: Rev. Saúde Coletiva*, Rio de Janeiro, 15(2):259-284, 2005.

AGUINSKY, Marisa e ALENCASTRO, Ecleria Huff. Judicialização da questão social: Rebatimentos nos processos de trabalho dos assistentes sociais no poder Judiciário. *Katálysis* v.9 n°1 Jan/Jun 2006, Florianópolis/SC p.p.19-26.

ARANTES, Esther Maria de Magalhães. Pensando a psicologia aplicada à justiça. IN: BRANDÃO, Eduardo Ponte; GONÇALVES, Hebe. Rio de Janeiro: Fundação Oswaldo Cruz – *Escola Nacional de Saúde Pública*, **2001**, 132 p. Disponível em: <http://teses.icict.fiocruz.br/pdf/dinizapm.pdf>. Acesso em 09.09.2015.

ARANTES, Maria Esther Magalhães. De “Criança Infeliz” a “Menor Irregular” Vicissitudes na Arte de Governar a Infância. In: IN. JACÓ-VILELA, Ana Maria, JABOUR, Patrick e RODRIGUES, Heliana de Barros (ORG). *CLIO-PSYCHÉ: Histórias da Psicologia no Brasil*: Rio de Janeiro: UERJ, NAPE, Biblioteca Virtual de Ciências Humanas do Centro Edelstein de Pesquisas Sociais - Edição on-line, 2008, pp. 152-154.

ÀRIES, Phillipe. *História social da criança e da família*. Rio de Janeiro, RJ: LTC, 1981.

BADINTER, Elisabeth. *Um Amor Conquistado: o Mito do Amor Materno*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1985. Disponível em <http://groupsbeta.google.com/group/digitalsource>. Acesso em 12 de abril de 2008.

BANCO MUNDIAL (World Bank annual report 2016). Erradicar a Pobreza Extrema • Promover a Prosperidade Compartilhada: Relatório Anual, 2016.

BAREMBLITT, Gregório *Compêndio de Análise Institucional e Outras Correntes: Teoria e Prática*, 5ed., Belo Horizonte, Mg: Instituto Felix Guattari (Biblioteca Instituto Félix Guattari; 2), 2002.

BARROS, Regina Benevides de. *GRUPO: a afirmação de um simulacro* – Porto Alegre: Sulina/Editora da UFRGS, 2013.

BERNARDES, Anita; MEDEIROS, Patrícia F. de e GUARESCHI, Neuza. Saúde e Políticas Públicas: objetivações de práticas psicológicas IN: GUARESCHI, Neuza Maria de Fátima e Hünning, Simone Maria (Orgs.) *Implicações da Psicologia no Contemporâneo* – Porto Alegre: EDIPUCRS, 2007, pp. 25-50.

BOCCO, Fernanda. A Psicologia no Estado Penal: possibilidades e estratégias para subverter a judicialização. IN: COIMBRA, Cecília Maria Bouças; AYRES, Lygia Santa Maria e NASCIMENTO, Maria Livia (Orgs) PIVETES, Encontros entre a Psicologia e o Judiciário – Curitiba: Juruá, 2009, pp. 116-122.

BORIANI, Maria Leocádia; BORGES, Roselânia Francisconi. Demanda Infantil por serviços de saúde mental: sinal de crise. *Estudos de Psicologia* 3(1), 83-108, 1998.

BRITO, Luciana Stoimenoff. A verdade sobre os corpos – reflexões sobre os usos políticos do corpo em Didier Fassin IN: DINIZ, Debora *Didier Fassin* entrevistado por *Debora Diniz* - Rio de Janeiro: EdUERJ, 2016, v. 14, pp. 65-80.

BRITO, Leila Maria Torraca de *SEPARANDO* – Rio de Janeiro: Relume Dumará, 1993.

BRITO, Leila Maria Torraca de (Org.) *Temas de Psicologia Jurídica* – Rio de Janeiro: Relume Dumará, 1999.

BRITO, Leila Maria Torraca de e OLIVEIRA, Camilla Felix Barbosa de. Judicialização da Vida na Contemporaneidade. *PSICOLOGIA: CIÊNCIA E PROFISSÃO*, 33 (núm. esp.), p.78-89, 2013.

BRASIL. Lei Federal Nº 8.069 de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil/> Acesso em 15 de janeiro de 2010.

BUTLER, Judith. Vida Precária. *Contemporânea*, n.1 p.13-33, jan.-jun., 2011.

BUTLER, Judith. Quadros de Guerra. Quando a vida é passível de luto? Civilização Brasileira. Rio de Janeiro, 2017.

CANAL, Fabiana Davel e TAVARES, Gilead Marchezi. Judicialização da vida e penas e medidas alternativas: composições, tensionamentos, problematizações. *Estudos e Pesquisas em Psicologia*. Rio de Janeiro. v. 14. N.1.p.239-263.2014.

CAPPELLETTI, Mauro. *Juízes Legisladores?* POA: Sergio Antônio Fabris, 1993.

CARVALHO, Helena Fialho; AYRES, Lygia Santa Maria e FARIAS, Maísa Campos. A entrevista psicológica no Judiciário: um empreendimento político. In C. M. B. Coimbra, L. S. M. Ayres & M. L. Nascimento (Orgs.). *PIVETES – encontros entre a psicologia e o Judiciário* (pp. 77- 84). Curitiba, PR: Juruá, 2008.

CASTEL, Robert. *O Psicanalismo*. Rio de Janeiro: Graal, 1978.

CASTEL, Robert. *A Ordem Psiquiátrica: a idade de ouro do alienismo*. Rio de Janeiro: Graal, 1978.

CASTEL, Robert. *A Gestão dos Riscos - da antipsiquiatria à pós-psicanálise*. São Paulo: Francisco Alves, 1987.

CASTEL, Robert. Os Marginais na história. *Revista Ser Social* N°3 Brasília – Programa de pós-graduação em Política Social- UNB, 1998.

COIMBRA, Cecília Maria Bouças. *Guardiões da Ordem: uma viagem pelas práticas psi no Brasil "Milagre"*: Rio de Janeiro: Oficina do autor, 1995.

COIMBRA, Cecília Maria Bouças. A Psicanálise em tempos da Ditadura Rio de Janeiro, agosto de 2004.

COIMBRA, Cecilia M.B., SCHEINVAR, Estela, AYRES, Lygia S.M. e NASCIMENTO, Maria Lúvia do. PIVETES: Uma Singular Experimentação. Estudos e Pesquisas em psicologia, UERJ, ano 5, N.2,2005.

COIMBRA, Cecília Maria Bouças Práticas psi no Brasil do "milagre": algumas de suas produções. IN. JACÓ-VILELA, Ana Maria, JABOUR, Patrick e RODRIGUES, Heliana de Barros (ORG). *CLIO-PSYCHÉ: Histórias da Psicologia no Brasil*: Rio de Janeiro: UERJ, NAPE, Biblioteca Virtual de Ciências Humanas do Centro Edelstein de Pesquisas Sociais Edição on-line, 2008.

COIMBRA, Cecília Maria Bouças; AYRES, Lygia Santa Maria e NASCIMENTO, Maria Lúvia (Orgs) *PIVETES, Encontros entre a Psicologia e o Judiciário* – Curitiba: Juruá, 2009.

CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CONANDA; Ministério da Justiça Secretaria de Estados dos Direitos Humanos Departamento da Criança e do Adolescente Diretrizes Nacionais para a Política de Atenção à Infância e Adolescência, 2010. Disponível em: <http://www.mj.gov.br/sedh/conanda/index.htm> Acesso em 16 de outubro de 2015.

CORAZZA, Sandra Mara. *História da Infância sem fim* – Ijuí: Ed. UNIUI, 2000.

, Jorge, DOHMEN, Mônica e SOTÉS, Miguel. *Violencia masculina en la pareja: Una aproximación al diagnóstico y a los modelos de intervención* – Buenos Aires: Paidós, 2004.

CORSI, Jorge (compilado). *Violencia familiar: Uma mirada interdisciplinar sobre um grave problema social* - - Buenos Aires: Paidós, 2006.

COSTA, Jurandir Freire. *Ordem Médica e Norma Familiar* – Rio de Janeiro: Edições Graal, 1999.

CRUZ, Lilian, HILLESHEIM, Betina e GUARESCHI, Neusa Infância e Políticas Públicas: Um Olhar sobre as Práticas Psi - *Psicologia & Sociedade*, 17 (3), 42-49; set-dez: 2005.

DARÓS, Lindomar Psicologia e Relações coma Justiça *Entre linhas publicação do Conselho Regional de Psicologia, 7ª Região* abr-mai-jun, 2014.

DELEUZE, Gilles. *Conversações*, Rio de Janeiro, Editora 34, 1992.

DEL PRIORI, Mary. A criança negra no Brasil. In JACÓ-VILELA, AM., and SATO, L., orgs. *Diálogos em psicologia social* [online]. Rio de Janeiro: Centro Edelstein de Pesquisas Sociais, 2012. p. 232- 253. ISBN: 978-85-7982-060-1. Available from SciELO Books <<http://books.scielo.org>>.

DIMENSTEIN, Magda. A cultura profissional do psicólogo e o ideário individualista: implicações para a prática no campo da assistência pública à saúde *Estudos de Psicologia* 5(1), 2000, p 95-21.

DONZELOT, Jacques. *A polícia das famílias*. 2ª edição. Rio de Janeiro, editora Graal, 1986.

DUARTE, Luiz Fabricio Dias; RUSSO, Jane; VENANCIO, Ana Teresa A. (orgs.). *Psicologização no Brasil: atores e autores* - Rio de Janeiro: Contra Capa Livraria, 2005.

DWORKIN. *Uma questão de princípio*. São Paulo: Martins Fontes, 2001.

ELY, John Hart. *Democracy and Distrust: A Theory of Judicial Review*. 13. ed. Cambridge, Massachusetts: Harvard University Press, 2001.

FAJARDO, Sinara Porto. *Retórica e Realidade dos Direitos da Criança no Brasil*. Tese de Doutorado em Direitos Humanos e Liberdades Fundamentais, Universidade de Zaragoza, 1999.

FASSIN, Didier; RECHTMAN, Richard *Lémire du traumatisme: enquête sur la condition de victim* - Paris: Flammarion, 2007.

FERREIRA, Jaqueline. FASSIN, Didier. *Des maux indicibles: sociologie des lieux d' écoute*. Paris: La Découverte, 2004.197 p. Horizontes Antropológicos, Porto Alegre, ano 12, n.25, p.307-310, jan./jun. 2006.

FIGUEIRA, Sérvulo et. Al. (Orgs). *A Cultura da Psicanálise* – São Paulo: Editora Brasiliense S.A, 1985.

FISCHER, Rosa Maria Bueno. *Foucault revoluciona a Pesquisa em Educação? Perspectiva*, Florianópolis, v.21, n. 02 p. 371-389, 2003.

FONSECA, Cláudia *Quando cada caso NÃO é um caso: Pesquisa etnográfica e educação*. *Revista Brasileira de Educação*, N. 10 Jan/Fev/Mar/Abr 1999, pp. 58-78.

FONSECA, Claudia. *Família Fofoca e Honra*. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2004.

FOUCAULT, M. *Microfísica do Poder*. Por uma genealogia do poder; organização e tradução de Roberto Machado. 13a ed. Rio de Janeiro: graal., 1998

FOUCAULT, Michel. *Em defesa da sociedade*. 1. ed. São Paulo: Martins Fontes, 1999.

FOUCAULT, Michel. *A Verdade e as Forma Jurídicas* – Rio de Janeiro: NAU Editora, 2003.

FOUCAULT, Michel. *Vigiar e Punir: nascimento da prisão*; Petrópolis: Vozes, 2006.

FOUCAULT, Michel. *A História da Sexualidade II: o uso dos prazeres*. 12^a Ed, Rio de Janeiro: Edições Graal, 2007.

FOUCAULT, Michel *Nascimento da Biopolítica* – São Paulo: Martins Fontes Editora, 2008.

FOUCAULT, Michel. *Os anormais: Curso no Collège de France (197-1975)* – São Paulo: Editora WMF Martins Fontes, 2010.

FOUCAULT, Michel. *A Verdade e as Formas Jurídicas* – Rio de Janeiro: NAU Editora, 2012.

FOUCAULT, Michel. *A Arqueologia do Saber*. 8^a ed. – Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2012.

FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A INFÂNCIA (UNICEF). RELATÓRIO UNICEF #ECA25ANOS: Avanços e desafios para a infância e a adolescência no Brasil, julho, 2015.

GALINDO, Dolores, MARTINS, Mário e RODRIGUES, Renata Vilela. Jogos de Armar: narrativas como modo de articulação de múltiplas fontes no cotidiano da pesquisa IN: SPINK, Mary e outros (Orgs). *A Produção de Informação na Pesquisa Social*. Rio de Janeiro: Centro Edelstein de Pesquisas Sociais, 2014.

GARAPON, Antoine. *O Juiz e a Democracia: o guardião das promessas*, Editora Revan. 1999.

GONZALES, M. R. Los hijos como objeto de evaluación em los procesos de custodia disputada. *Psicologia Forense, publicación de la Asociación de Psicólogos Forenses de la República Argentina* – São Paulo: Ano 5, n.8 pp. 64-74, 1993.

GUARESCHI, Neuza Maria de Fátima e Hünning, Simone Maria (Orgs.) *Implicações da Psicologia no Contemporâneo* – Porto Alegre: EDIPUCRS, 2007.

GUY, Donna. The Pan American Child Congresses, 1916-1942. Pan Americanism, Child Reform, and the Welfare State in Latin America. IN: *Journal of family History*, 23, 3,p. 272-91, 1998.

HABERMAS, Jüger. *Direito e democracia – entre facticidade e validade*. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1997.

HILLESHEIM, Betina e GUARESCHI, Neuza Maria de Fátima. De que Infância nos fala a Psicologia do Desenvolvimento? IN: GUARESCHI, Neuza Maria de Fátima e Hünning, Simone Maria (Orgs.). *Implicações da Psicologia no Contemporâneo* – Porto Alegre: EDIPUCRS, 2007. PP. 83-102.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. *Pesquisa. Nacional por amostra domiciliar*, Rio de Janeiro, v. 33, p.1-133, 2013.

LAROSSA, Jorge. A Operação ensaio: sobre o ensaiar e o ensaiar-se no pensamento na escrita e na vida. *Educação e Realidade*, Porto Alegre, Vol. 29 n. 1, 2004, p.27-43.

LEMOS, Flávia Cristina Silveira; NASCIMENTO, Maria Lívia do e SCHEINVAR, Estela. Arquivos da dissidência: os corpos fugidios de crianças e jovens. *Psi. da Ed.*, São Paulo, 26, 2008, pp. 159-172.

LEMOS, Flávia Cristina Silveira. A cultura como Dispositivo de Governo da População pela UNICEF e UNESCO: apontamentos genealógicos. *Psicologia Política*. v.10. n20. pp.245-257, 2010.

LEMOS, Flávia Cristina Silveira, NASCIMENTO, Maria Lívia do e SCHEINVAR, Estela. Inquietações a respeito do acontecimento risco: criança e jovens em foco - *Revista do Ministério Público do Estado do Pará*. v. I, pp.91 - 102, 2010.

LIMA, Elizabeth Araújo, NETO, João Leite, ARAGON, Luís Eduardo (Orgs.). Subjetividade Contemporânea: Desafios teóricos e metodológicos – Curitiba: Editora CRV, 2010.

LOURAU, René. *Análise Institucional* - Petrópolis, RJ: Vozes, 2014.

LOURO, Guacira. Gênero, sexualidade e educação: das afinidades políticas às tensões teórico-metodológicas. *Educação em Revista*. Belo Horizonte. n. 46. p. 201-218, 2007.

MACHADO, Roberto, et. al. Danação da norma: medicina social e constituição da psiquiatria no Brasil – Rio de Janeiro: Graal, 1978.

MARAFON, Giovanna. Judicialização da vida: lógica de captura e aprisionamento de infâncias e juventudes? Em: *Anais do III Congresso Internacional Cotidiano – Diálogos sobre diálogos*. Grupalfa/ UFF: Niterói, 2010.

MELLO, Sylvia Leser de. Prefácio. In Baptista, L.A. (Ed.) *A cidade dos sábios* - São Paulo: Summus, pp. pp. 1-5.1999.

MINAYO, Maria Cecília & SOUZA, E. R. de. É possível prevenir a violência: reflexões a partir do campo da saúde pública. *Ciência e Saúde Coletiva*, 4(1):7-32,1999.

MORAES, Thiago Drumond e NASCIMENTO, Maria Livia do. Da norma ao risco: transformações na produção de subjetividades contemporâneas. *Psicologia em Estudo*, Maringá, v. 7, n.1, p.91-102, jan./jun. 2002.

MOREIRA, Lizandra Espíndula. *"Vida equilibrista"? Mães trabalhadoras em diferentes contextos sociais*. Dissertação de Mestrado do Programa de Pós Graduação em Psicologia Social e Institucional da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 2008.

NARDI, Henrique Caetano. *Ética, trabalho e subjetividade: trajetórias de vida no contexto das transformações do capitalismo contemporâneo* – Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2006.

NARDI, Henrique Caetano. Da Norma e da Lei: Psicologia e Direito no Campo da Diversidade Sexual In: SILVEIRA, Raquel da Silva (Org.) *Direito e Psicologia: o desafio da Interdisciplinaridade* – Porto Alegre: Ed. UniRitter, 2011. Pp. 123-144.

NARVAZ, Marta; NARDI, Henrique e MORALES, Blanca. Nas tramas do discurso: a abordagem discursiva de Michel Pêcheux e de Michel Foucault. *Revista Psicologia Política*, v. 6, n.12, 2006.

NASCIMENTO, Maria Livia do. Infância: Discursos de Proteção, Práticas de Exclusão. *Estudos e Pesquisas em Psicologia*, UERJ, Rio de Janeiro, ano 5, N.2, 2005.

NASCIMENTO, Maria Livia do & SCHEINVAR, Estela Infância: Discursos de Proteção, Práticas de Exclusão. *ESTUDOS E PESQUISAS EM PSICOLOGIA*, UERJ, RJ, ANO 5, N.2, 2º SEMESTRE DE 2005.

NASCIMENTO, Maria Livia do, CUNHA, Fabiana e VICENTE, Laila Maria. A Desqualificação da família pobre como prática de criminalização da pobreza. *Psicologia Política*, 14(7), 2008.

NASCIMENTO, Maria Livia do. Abrigo, pobreza e negligência: percursos de judicialização *Psicologia & Sociedade*; 24(n.spe.): 39-44, 2012.

NASCIMENTO, Maria Livia do & SCHEINVAR, Estela Editorial. *Psicologia & Sociedade*, 24(n.spe), 2012, 01-01.

NASCIMENTO, Maria Livia do; MANZINI, Juliane Macedo.; BOCCO, Fernanda. Reinventando as Práticas Psi *Psicologia & Sociedade*; 18 (1): 15-20; 2006.

NASCIMENTO, Maria Livia do. Proteção à infância e a adolescência nas tramas da biopolítica. IN *Michel Foucault: o governo da infância*. Haroldo de Resende (Organizador). – Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2015, pp.281-290

NETO, Otávio Cruz e MOREIRA, Marcelo Rasga. A concretização de políticas públicas em direção à prevenção da violência estrutural. *Ciência e Saúde Coletiva*. V. 4, n. 1, pp. 33-52, 1999.

OLIVEIRA, Alessandro José de. De “pedófilo” à “boylover”: ilusão ou uma nova categoria sexual que se anuncia? IN: BENITEZ, Maria Elvira Diaz, FIGARI, Carlos Eduardo, Org. *Prazeres Dissidentes* – Rio de Janeiro: Garamond, 2009. (pp.455-480)

PASSOS, Eduardo. Quando o grupo é afirmação de um paradoxo. IN: BARROS, Regina Benevides de. *GRUPO: a afirmação de um simulacro* – Porto Alegre: Sulina/Editora da UFRGS, 2013 – Apresentação.

PAULON, Simone. A Análise de Implicação como Ferramenta na Pesquisa-intervenção *Psicologia & Sociedade*, 17 (3), 18-25, set-dez: 2005.

PERROT, Michelle (Org) *História da Vida Privada: da Revolução Francesa à Primeira Guerra*. São Paulo: Companhia das Letras, 2009.

REIS, Carolina dos. (Falência Familiar) + (Uso de Drogas) = Risco e Periculosidade A naturalização jurídica e psicológica de jovens com medida de internação Compulsória. Dissertação de Mestrado do Programa de Pós Graduação em Psicologia Social e Institucional da UFRGS, 2012.

RESENDE, Haroldo. (Org.) *Michel Foucault: o governo da infância*. – Belo Horizonte: Autentica, 2015.

REVEL, Judith *Dicionário Foucault*. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2011.

RIBEIRO, Fernanda B. Entre queixas e autoridades: crianças, famílias e agentes de proteção. *34^o Encontro Anual da ANPOCS*, Caxambu, Minas Gerais, 2010.

RIBEIRO, Fernanda B. OS CABELOS DE JENNIFER: por etnografias da participação de crianças e adolescentes em contextos da proteção à infância *Política & Trabalho Revista de Ciências Sociais*, nº 43, 2015, p. 49-64

RIBEIRO, M. A Psicologia Judiciária nos Juízos que tratam do Direito de Família no tribunal de Justiça do Distrito Federal. IN: BRITO Leila Maria Torraca de (Org.) *Temas de Psicologia Jurídica* – Rio de Janeiro: Relume Dumará, 1999.

RIZZINI, Irene e PILOTTI, Francisco (Orgs.). *A arte de governar crianças: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à Infância no Brasil* – São Paulo: Cortez, 2011.

ROLNIK, Suely Pensamento, corpo e devir uma perspectiva ético/estético/política no trabalho acadêmico *Cadernos de Subjetividade*, v.1 n.2: 241-251. São Paulo, 1993.

ROMAGNOLI, Roberta, C. Algumas Reflexões acerca da Clínica Social. *Revista do Departamento de Psicologia - UFF, v. 18 - n. 2, p. 47-56, jul./dez. 2006.*

RUSSO, Jane. Uma leitura antropológica do mundo "psi". IN. JACÓ-VILELA, Ana Maria, JABOUR, Patrick e RODRIGUES, Heliana de Barros (ORG). *CLIO-PSYCHÉ: Histórias da Psicologia no Brasil*: Rio de Janeiro: UERJ, NAPE, Biblioteca Virtual de Ciências Humanas do Centro Edelstein de Pesquisas Sociais Edição on-line, 2008.

SANTIAGO, Jésus. Foucault e o neo-higienismo contemporâneo IN: PASSOS, Izabel Friche (ORG) *Poder, normalização e violência: incursões foucaultianas para a atualidade – Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2008. pp. 53-62*

SANTOS, Boaventura de Sousa, MARQUES, M^o Manuel Leitão e PEDROSO, João. Os tribunais nas sociedades contemporâneas. Oficina CES – Centro de Estudos Sociais. Coimbra, n 065, 1995.

SANTOS, Boaventura de Sousa. *A Judicialização da Política*. (2003) Disponível em: <http://www.ces.uc.pt/opiniao/bss/078en.php> Acesso em 04 de junho de 2014.

SARAIVA, José Eduardo. Menescal. É possível re-situar a prática psi no judiciário? . In: Cecília Maria Bouças Coimbra; Lygia Santa Maria Ayres; Maria Lúvia do Nascimento. (Org.). *PIVETES: Encontros entre a Psicologia e o Judiciário*. 1ed.Curitiba: Juruá, 2008, v. 1, p. 183-194.

SARMENTO, M. J. As culturas da infância nas encruzilhadas da 2^a modernidade. Braga: Instituto de Estudos da Criança, Universidade do Minho, 2003. (texto digitado).

SARMENTO, Manuel Jacinto; CERISARA, Ana Marisa. *Crianças e Miúdos: perspectivas sociopedagógicas da infância e Educação*. Porto, Portugal: Asa Editores, 2004.

SARMENTO, Manuel Jacinto. a Reinvenção do Ofício de Criança. IN: *Infância, crianças, internet: Desafios da Era Digital*. Textos da Conferência Internacional. Lisboa. Fundação Calouste Gulbenkian. 2012.

SARTI, Cynthia. A Construção de Figuras da Violência: a vítima, a testemunha. *Horizontes Antropológicos*. Porto Alegre, ano 20.n.42.p.77-105. Jul /dez.2014.

SARTI, Cynthia. A vítima como figura contemporânea. *DOSSIÊ CADERNO CRH*, Salvador, v. 24, n. 61, p. 51-61; 2011

SARTI, Cynthia. Corpo, dor e violência: a produção da vítima. Trabalho Apresentado na 26ª Reunião Brasileira de Antropologia, realizada entre os dias 01 e 04 de junho, Porto Seguro, Bahia, Brasil, 2008.

SCHEINVAR, Estela A família como dispositivo de privatização do social. *Arquivos Brasileiros de Psicologia*, v. 58, n. 1, 2006.

SCHEINVAR, Estela. O Feitiço da Política Pública. Escola, sociedade civil e direitos da criança e do adolescente. Rio de Janeiro, Lamparina/Faperj, 2009.

SCHEINVAR Estela e LEMOS, Flávia Cristina Silveira Os direitos da criança e do adolescente: o caminho da judicialização, *UNIVERSIDADE E SOCIEDADE*, ANDES-SN junho de 2012.

SCHEINVAR Estela. A aplicação do ECA tem se desviado da sua proposta original: Estado de Direito e formação discursiva no campo da criança e do adolescente. IN *Michel Foucault: o governo da infância*. Haroldo de Resende (Organizador). – Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2015.

SCHUCH, Patrice. *Práticas de Justiça: antropologia dos modos de governo da infância e Juventude no contexto pós - ECA* - Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2009.

SCOBERNATTI, Gisele. *Entre Amores Invisíveis e silenciados: histórias de abusadoras sexuais* – Pelotas: EDUCAT, 2012.

SEDA, Edson. *A mão do gato* – Rio de Janeiro: Edição Adês, 2001. Disponível em www.edsonseda.com.br.

SIERRA, Vânia Morales. A Judicialização da Política no Brasil e a atuação do assistente social na justiça. *Revista Katál*, Florianópolis/SC, v.14, n.2 p 256-264, Jul/dez, 2011.

SILVA, Daiane; LEMOS, Flavia Cristina; PASSARINHO, Leandro. Paradoxos da biopolítica e democracias atuais e seus efeitos de segurança/seguridade no espaço das Cidades. *Revista Polis e Psique*, 4(1): 4-20 2014.

SILVEIRA, Diego Soares da Silveira. Governamentalidades, saberes e políticas públicas na área e Direitos Humanos da Criança e do adolescente. IN: RESENDE, Haroldo (Org.) *Michel Foucault: o governo da infância*. – Belo Horizonte: Autentica, 2015; Capítulo 4, pp. 57-83.

SPINK, Mary Jane. Práticas Discursivas e produção de sentidos no cotidiano: aproximações teóricas e metodológicas – Rio de Janeiro: Centro Edelstein de Pesquisas Sociais – Edição Virtual, 2013.

STRECK, Lenio Luiz. *Jurisdição Constitucional e Hermenêutica: Uma nova crítica do Direito* – Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2002.

TEIXEIRA, Maria de Fátima S., & BELÉM, Ruth C. C. (1999). Breve Relato sobre a Implantação de um Serviço de Psicologia Jurídica. Em Brito, Leila Maria Torraca de. (Org.), *Temas de Psicologia Jurídica*. Rio de Janeiro: Relume Dumará.

VERONESE, Josiane Rose Petry. *Interesses difusos e direito da criança e do adolescente*. Belo Horizonte: Del Rey, 1996.

VIANNA, Luiz Werneck. Et. al. *A judicialização da política e das relações sociais no Brasil* – Rio de Janeiro: Renavan, 1999.

VIANNA, Luiz Werneck. *A democracia e os três poderes no Brasil-Belo Horizonte*: Editora UFMG, 2002.

WEINTRAUB, Ana Cecília Andrade de Moraes and VASCONCELLOS, Maria da Penha Costa. Contribuições do pensamento de Didier Fassin para uma análise crítica das políticas de saúde dirigidas a populações vulneráveis. *Hist. Cienc. Saúde-Manguinhos*[online]. 2013, vol.20, n.3, pp. 1041-1055. ISSN 0104-5970.

10. ANEXOS

IDENTIFICAÇÃO:

Nome:

Idade:

Sexo:

Estado Civil:

Ocupação:

Religião:

() praticante

() não praticante

Escolaridade:

COMPOSIÇÃO FAMILIAR

MOTIVO DO ENCAMINHAMENTO

Qual foi a tua trajetória no atendimento até chegar aqui?

NOTIFICAÇÃO

Onde foi feita a notificação/denúncia de Violação de direitos?

Quem realizou a notificação/denúncia?

Qual o conteúdo da notificação? Ou motivo?

ENCAMINHAMENTOS

Quais os encaminhamentos feitos pelo órgão que recebeu a notificação?

Os encaminhamentos mudaram alguma coisa na sua vida pessoal e familiar?

Esses encaminhamentos eram o que você esperava? O que esperava?

O atendimento psicológico “sugerido” era o que esperava?

O atendimento psicológico atendeu suas expectativas?

Quando da notificação, o que você esperava que acontecesse?

Na sua opinião, os encaminhamentos dados à sua situação/demanda atenderam ao que que você esperava? O que teria sido adequado?

10.2. ROTEIRO DE ENTREVISTA

GRUPO II JUIZES

IDENTIFICAÇÃO:

Nome:

Idade:

Sexo:

Estado Civil:

Vara:

A Doutrina da Proteção Integral que foi incorporada ao Direito Brasileiro através da Constituição Federal de 88, e ganhou forma definitiva com o ECA em 1990, estabeleceu vários mecanismos para dar assistência à crianças e adolescentes, e também às famílias, sempre que identificada uma situação de risco. Uma das medidas mais possíveis, no curso de um processo é a requisição a tratamento psicológico ou psiquiátrico.

Fundamentalmente quando o Juiz requisita este atendimento a criança, adolescente ou às suas famílias:

Qual a expectativa que tem, em relação à decisão que terá que proferir no processo?

Qual a expectativa de resultado deste atendimento em relação a situação ou relação das pessoas envolvidas na demanda judicial?

Em que medida este atendimento/psicológico poderá influenciar a sentença?

Em sua atuação como Juiz (juizado Regional da Infância/Vara de Família/Juizado da Violência Doméstica) qual a média mensal/anual de encaminhamentos para tratamento psicológico/psiquiátrico?

Qual o tipo de demanda mais recorrente que o leva a requisitar atendimento psicológico?

10.3 TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO – TCLE – Usuários/as



Instituto de Psicologia

Programa de Pós-Graduação em Psicologia Social e Institucional

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO USUÁRIOS/AS

Título do Projeto: A psicologização do cotidiano no sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes em tempos de judicialização da vida

Pesquisador responsável: Henrique Caetano Nardi

Doutoranda: Gisele Scobernatti

Telefone para contato: (53) 3025 67771 ou (53) 9155 6169

Prezado Senhor ou Senhora,

Você está sendo convidado a participar da pesquisa *“A psicologização do cotidiano no sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes em tempos de judicialização da vida”*, com o objetivo de verificar os sentidos do atendimento psicológico a que você e/ou seus filhos tiveram que tomar parte como medida protetiva. Solicitamos sua autorização para participar de entrevistas narrativas acerca de sua trajetória de vida e os caminhos percorridos desde a sua inserção no sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes. Da mesma forma que nos interessa saber quais são as noções de justiça e de garantia de direitos na sua avaliação. A sua participação é MUITO IMPORTANTE, pois trará BENEFÍCIOS, no sentido de auxiliar na construção de intervenções em psicologia que atendam de forma efetiva as demandas de seus usuários, através das informações obtidas, mas a decisão de participar é VOLUNTÁRIA, o que significa que você tem o direito de decidir se quer ou não participar, assim como de desistir de fazê-lo a qualquer momento.

Consideramos que os possíveis riscos no desenvolvimento dessa pesquisa serão mínimos. Contudo, como se trata de um tema que pode trazer alguns desconfortos ou mal-estar nas/os participantes. Portanto, após as entrevistas será oferecido um espaço para você falar livremente o que quiser, além da possibilidade de encontros agendados com a pesquisadora ou algum profissional da Equipe do Núcleo.

As entrevistas serão realizadas, em princípio, na sede do Núcleo de Atenção à Criança e ao Adolescente - NACA, na cidade de Pelotas. Contudo, se a realização dos encontros neste local não ficar bem para você poderá ser definido conjuntamente, um novo local, desde que estejam asseguradas condições mínimas de estrutura para a realização das entrevistas **que deverão ter duração de uma (1) hora à uma hora e meia. Estima-se que duas à três entrevistas sejam suficientes para a coleta dos dados.**

Garantimos que será mantida a CONFIDENCIALIDADE e o ANONIMATO, ou seja, o seu nome não será mencionado em qualquer hipótese ou circunstância, mesmo em publicações científicas. Você terá acesso ao conteúdo dos dados coletados antes de sua publicação e o seu armazenamento ficará sobre responsabilidade dos pesquisadores em meio digital, durante cinco anos. Como forma de manifestar seu consentimento, **pedimos que assine este termo de consentimento livre e esclarecido em duas vias, sendo que você receberá uma via do mesmo.**

Caso você tenha dúvidas a respeito deste estudo, poderá entrar em contato com o pesquisador (51)3308-5698, o pesquisador responsável (53) 9155-6169 ou o comitê de ética em pesquisa do Instituto de Psicologia da Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS; Rua Ramiro Barcelos, 2600, Bairro Santa Cecília, Porto Alegre, ou através dos números (51) 33085698 ou 3308 5066

Recebi as explicações sobre o estudo registradas nesse Termo de Consentimento e concordo em participar.

Pelotas, ___ de _____ de 2016.

Assinatura do Participante

Henrique Caetano Nardi
Pesquisador Responsável

Gisele Scobernatti
Doutoranda UFRGS

10.4 TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO – TCLE –Juízes/as



Instituto de Psicologia

Programa de Pós-Graduação em Psicologia Social e Institucional

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO JUIZES/AS

Título do Projeto: A psicologização do cotidiano no sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes em tempos de judicialização da vida

Pesquisador responsável: Henrique Caetano Nardi

Doutoranda: Gisele Scobernatti

Telefone para contato: (53) 3025 67771 ou (53) 99155 6169

Senhor (a) Juiz (a):

Você está sendo convidado(a) a participar da pesquisa *“A psicologização do cotidiano no sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes em tempos de judicialização da vida”*, com o objetivo de descrever e analisar as relações de poder que constituem o campo da proteção e promoção de direitos de crianças e adolescentes, sobretudo no tocante às práticas psi, a partir das narrativas daquelas/es cujas vidas foram avaliadas e geridas pelo Estado no que tange à violência e ao sistema de garantia de direitos; Descrever e analisar os sentidos atribuídos ao atendimento psicológico por juízes e juízas quando da requisição desse procedimento como medida protetiva para crianças e adolescentes e suas famílias, previstas no ordenamento jurídico brasileiro; Descrever como as noções de justiça e de garantia de direitos são contempladas ou não pelas intervenções do Estado na avaliação das pessoas envolvidas. Solicitamos sua autorização para participar de entrevista acerca dos sentidos atribuídos ao atendimento psicológico por você quando da requisição desse procedimento como medida protetiva para crianças e adolescentes e suas famílias Da mesma forma que nos interessa saber

quais são as noções de justiça e de garantia de direitos na sua avaliação. A sua participação é MUITO IMPORTANTE, pois trará BENEFÍCIOS, no sentido de auxiliar na construção de intervenções em psicologia que atendam de forma efetiva as demandas de seus usuários, através das informações obtidas, mas a decisão de participar é VOLUNTÁRIA, o que significa que você tem o direito de decidir se quer ou não participar, assim como de desistir de fazê-lo a qualquer momento.

A entrevista será realizada, em local de sua escolha, desde que estejam asseguradas condições mínimas de estrutura para a realização da mesma. **A entrevista deverá ter duração de uma (1) hora à uma hora e meia. Estima-se que uma entrevista seja suficiente para a coleta dos dados.**

Garantimos, se assim você desejar, que será mantida a CONFIDENCIALIDADE e o ANONIMATO, ou seja, o seu nome não será mencionado em qualquer hipótese ou circunstância, mesmo em publicações científicas. Você terá acesso ao conteúdo dos dados coletados antes de sua publicação e o seu armazenamento ficará sobre responsabilidade dos pesquisadores em meio digital, durante cinco anos. Como forma de manifestar seu consentimento, **pedimos que assine este termo de consentimento livre e esclarecido em duas vias, sendo que você receberá uma via do mesmo.**

Caso você tenha dúvidas a respeito deste estudo, poderá entrar em contato com o pesquisador (51)3308-5698, o pesquisador responsável (53) 9155-6169 ou o comitê de ética em pesquisa do Instituto de Psicologia da Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS; Rua Ramiro Barcelos, 2600, Bairro Santa Cecília, Porto Alegre, ou através dos números (51) 33085698 ou 3308 5066

Recebi as explicações sobre o estudo registradas nesse Termo de Consentimento e concordo em participar.

Pelotas, ___ de _____ de 2017.

Assinatura do Participante

Henrique Caetano Nardi
Pesquisador Responsável

Gisele Scobernatti
Doutoranda UFRGS